

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.481

segunda-feira, 25 de Março de 2024

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Presidente - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-presidente - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Presidente - André Dos Santos Sampaio
Vice-presidente - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 0000192/2024, 22 de março de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 869.514,44 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1.003 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SONDAGENS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Fonte:	270500000	16.367,98
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total do Projeto/Atividade			16.367,98
Total da Unidade			16.367,98
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270500000	56.080,83
Total do Projeto/Atividade			56.080,83
Total da Unidade			56.080,83
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270400000	497.065,63
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270600000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade			797.065,63
Total da Unidade			797.065,63
Total			869.514,44

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 869.514,44 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 22 março de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1289138

DECRETO Nº 0000193/2024, 22 de março de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 79.633,00 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	270500000	262,70
Total do Projeto/Atividade			262,70
Total da Unidade			262,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	25.676,75
Total do Projeto/Atividade			25.676,75
2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	34.923,80
Total do Projeto/Atividade			34.923,80
2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	18.769,75

Total do Projeto/Atividade		18.769,75
Total da Unidade		79.370,30
Total		79.633,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:		

Dotações Anuladas

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

44905200000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270500000	262,70
Total do Projeto/Atividade			262,70
Total da Unidade			262,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	79.370,30
Total do Projeto/Atividade			79.370,30
Total da Unidade			79.370,30

Total		79.633,00
-------	--	-----------

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 22 março de 2024.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1289144

DECRETO Nº 194/2024
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

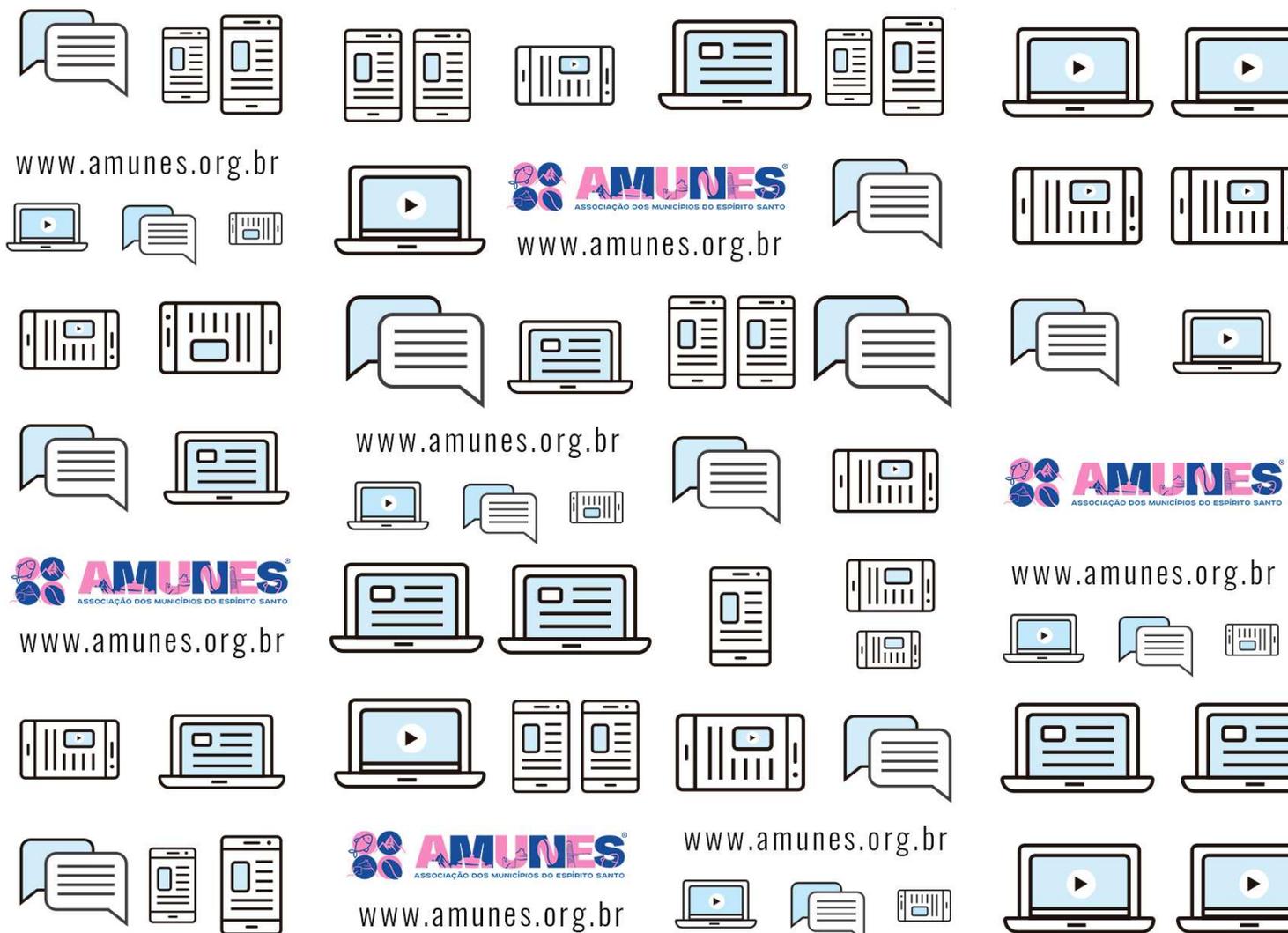
RESOLVE, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ROZELINA DE FATIMA GOMES SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 25 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 22 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL
ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1289211



Termos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de caminhão caçamba truck 6x4, Caminhão caçamba truck 6x2 e Caminhão caçamba toco 4x2, para atendimento da demanda dos diversos prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 2024/25., conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
1.	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 6X4 0 KM,</p> <p>1. deverá ter quilometragem 0 km, novo e sem uso anterior;</p> <p>2. deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito;</p> <p>3. O veículo deve ser entregue na sede da Prefeitura de Afonso Cláudio-ES, emplacado e licenciado em nome da prefeitura de Afonso Cláudio-ES junto ao Detran-ES, incluindo toda regularização de seus implementos no DETRAN, INMETRO e qualquer outro órgão de fiscalização necessário, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro e normas do Denatran;</p> <p>4. fabricação nacional;</p> <p>5. cabine avançada confeccionada em chapa de aço, pintada na cor branca;</p> <p>6. freio com sistema ABS;</p> <p>7. freio motor;</p> <p>8. com roda e pneu sobressalente;</p> <p>9. tacógrafo aferido pelo Inmetro;</p> <p>10. protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;</p> <p>11. Caçamba de carga de no mínimo 12 m³ confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000 com tampa traseira de abertura padrão e abertura lateral;</p> <p>12. sistema hidráulico para movimentação da caçamba com levantamento articulado, acionado através de comandos no interior da cabine;</p> <p>13. ângulo de basculante de 45°;</p> <p>14. ar condicionado de fábrica;</p> <p>15. peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000kg;</p> <p>16. modelo: ano atual</p> <p>17. potência mínima de 277cv;</p> <p>18. com sistema de redução;</p> <p>19. motor com sistema de injeção eletrônica alimentado por combustível tipo diesel s10, atendendo a norma de emissão de poluentes vigente</p> <p>20. direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>21. rádio CD/USB player com mp3 e com 02 alto falantes;</p> <p>22. trava elétrica, vidros elétricos, módulo de levantamento dos vidros, alarme sonoro e presença, tapetes internos emborrachados e película solar;</p> <p>23. tração 6x4.</p>	Justificado no anexo II do ETP, conf. §2º do art. 19.	Unidade		04

2.	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 6X2 0 KM,</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. deverá ter quilometragem 0 km, novo e sem uso anterior; 2. deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; 3. O veículo deve ser entregue na sede da Prefeitura de Afonso Cláudio-ES, emplacado e licenciado em nome da prefeitura de Afonso Cláudio-ES junto ao Detran-ES, incluindo toda regularização de seus implementos no DETRAN, INMETRO e qualquer outro órgão de fiscalização necessário, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro e normas do Denatran; 4. fabricação nacional; 5. cabine avançada confeccionada em chapa de aço, pintada na cor branca; 6. freio com sistema ABS; 7. freio motor; 8. com roda e pneu sobressalente; 9. tacógrafo aferido pelo Inmetro; 10. protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; 11. Caçamba de carga de no mínimo 10 m³ confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000 com tampa traseira de abertura padrão e abertura lateral; 12. sistema hidráulico para movimentação da caçamba com levantamento articulado, acionado através de comandos no interior da cabine; 13. ângulo de basculante de 45°; 14. ar condicionado de fábrica; 15. peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000kg; 16. modelo: ano atual 17. potência mínima de 256 cv; 18. com sistema de redução; 19. motor com sistema de injeção eletrônica alimentado por combustível tipo diesel s10, atendendo a norma de emissão de poluentes vigente 20. direção hidráulica ou elétrica; 21. rádio CD/USB player com mp3 e com 02 alto falantes; 22. trava elétrica, vidros elétricos, módulo de levantamento dos vidros, alarme sonoro e presença, tapetes internos emborrachados e película solar; 23. tração 6x2. 	Justificado no anexo II do ETP, conf. §2º do art. 19.	Unidade	04
----	---	---	---------	----

3.	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO 4X2 0 KM,</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. deverá ter quilometragem 0 km, novo e sem uso anterior; 2. deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; 3. O veículo deve ser entregue na sede da Prefeitura de Afonso Cláudio-ES, emplacado e licenciado em nome da prefeitura de Afonso Cláudio-ES junto ao Detran-ES, incluindo toda regularização de seus implementos no DETRAN, INMETRO e qualquer outro órgão de fiscalização necessário, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro e normas do Denatran; 4. fabricação nacional; 5. cabine avançada confeccionada em chapa de aço, pintada na cor branca; 6. freio com sistema ABS; 7. freio motor; 8. com roda e pneu sobressalente; 9. tacógrafo aferido pelo Inmetro; 10. protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; 11. Caçamba de carga de no mínimo 6 m³ confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000 com tampa traseira de abertura padrão e abertura lateral; 12. sistema hidráulico para movimentação da caçamba com levantamento articulado, acionado através de comandos no interior da cabine; 13. ângulo de basculante de 45°; 14. ar condicionado de fábrica; 15. peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.000kg 16. modelo: ano atual 17. potência mínima de 185 cv; 18. com sistema de redução; 19. motor com sistema de injeção eletrônica alimentado por combustível tipo diesel s10, atendendo a norma de emissão de poluentes vigente 20. direção hidráulica ou elétrica; 21. rádio CD/USB player com mp3 e com 02 alto falantes; 22. trava elétrica, vidros elétricos, módulo de levantamento dos vidros, alarme sonoro e presença, tapetes internos emborrachados e película solar; 23. tração 4x2. 	Justificado no anexo II do ETP, conf. §2º do art. 19.	Unidade	04
----	---	---	---------	----

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) especificações;
- b) estimativa de consumo; e
- c) local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail: obras@afonsoclaudio.es.gov.br

Para esclarecer qualquer dúvida referente ao processo, poderá entrar em contato no (027) 3735-7721.

Afonso Cláudio-ES, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1288525

**EXTRATO DO TERMO Nº 001 ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
PROCESSO: 1759/2024**

Termo de Fomento 001/2023 celebrado pela Municipalidade, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ sob nº 14.935.427/0001-96 e a Associação Diacônica Luterana - inscrita no CNPJ sob nº 27.002.542/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo e o valor do Termo de Fomento nº 001/2023. Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento que tem por finalidade, mediante a transferência de recursos a Execução e Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, ANEXO I, bem como a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 - CNAS).

Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

Recursos: O Valor total a ser repassado será de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, em três parcelas de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2024, à saber: 06 01 08 244 0010 - **Projeto/Atividade:** 0.004 - Subvenções Sociais Ligados a Assistência Social - **Elemento Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais - **Fonte:** 166000009999 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 266000009999 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - **Ficha:** 156.

Vigência: 23/03/2025.

Partícipes: Luciano Roncetti Pimenta - Prefeito Municipal, CPF nº 114.860.767-69; Maria Lúcia Martinuzo Bassi - Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, CPF N.º 784.894.407-78; e Sidney Retz - Presidente da ADL, inscrito no CPF nº 076.553.847-46.

Data de Assinatura: 21/03/2024.

Afonso Cláudio/ES, 22 de março de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Gestão Pública Municipal

Maria Lúcia Martinuzo Bassi
Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social
Gestão Pública Municipal

Sidney Retz
Presidente da Associação Diacônica Luterana
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 1289116

Contrato

**CONTRATO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2024
PROC. Nº 2190/2024**

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES,

por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 14.395.427/0001-96.

Locadora: Delzi Leite de Oliveira, CPF nº 034.851.857-95.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Antonieta de Souza Lima, nº 265, Distrito de Fazenda Guandu, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.609-000, cadastrado perante a Municipalidade sob a inscrição nº 08.01.012.0085.001.

Destinação/Use do Imóvel: O uso do imóvel destina-se exclusivamente a abrigar a família da Sra. Osana Maria Timóteo, inscrita no CPF sob o nº 115.568.767-18 e portadora do RG nº 4.468.234 SPTC/ES, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social.

Do Valor: O valor mensal a ser pago ao locatário é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Assinatura: 21 de março de 2024.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

Fonte de Recurso: A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, referente ao exercício de 2024, à saber: 06 01 08 244 0013 - **Projeto Atividade:** 2.028 - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária - **Elemento de Despesa:** 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte:** 1669000000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - **Ficha:** 200.

Afonso Cláudio/ES, 22 março de 2024.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Locatário

Delzi Leite de Oliveira
Locadora

Protocolo 1288882

**CONTRATO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROC. Nº 2564/2024**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: Associação de Trabalhadores de Materiais Recicláveis "AFONSO CLAUDIO RECICLA", CNPJ nº 21.535.401/0001-16.

Objeto: Prestação dos serviços, para o município de Afonso Cláudio/ES, de coleta seletiva da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Do Valor: O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo a parcela mensal pela quantia de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) mensais.

Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura: 22 de março de 2024.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

Fonte de Recurso A despesa decorrente da presente Contratação correrá à conta do orçamento Municipal, à saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 13 01 04 122 0041 - **Projeto/Atividade:** 2.101 - Apoio e Incentivo à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte do Recurso:** 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 823. Afonso Cláudio/ES, 22 março de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/ES
Contratante

Leandro Pereira Camargo - Presidente
Associação de Trabalhadores de Materiais Recicláveis
"AFONSO CLAUDIO RECICLA"
Contratado

Protocolo 1289182

**CONTRATO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024
PROC. Nº 2764/2024**

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Locador: Leomar Jose Bizerra, CPF sob o nº 944.398.937-91.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Wando Luiz Santos Braga, nº 39, Bairro Colina do Cruzeiro, quadra "F", Lote 03, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.609-000, cadastrado perante a Municipalidade sob a inscrição nº 04-01-042-0069-001.

Destinação/Use do Imóvel: O uso do imóvel destina-se exclusivamente para o funcionamento do CMEI Amaury Gomes, que terá sua estrutura atual demolida para a construção de uma nova sede, conforme ofício 095/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Do Valor: O Locatário pagará à Locadora, pela locação ora ajustada, o valor mensal de **R\$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais)**, perfazendo o valor total anual de R\$ 38.124,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais).

Assinatura: 22 de março de 2024.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao exercício de 2024, à saber: 09 01 12 365 0022 - **Projeto Atividade:** 2.059 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola - **Elemento de Despesa:** 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Fonte:** 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - **Ficha:** 483. Afonso Cláudio/ES, 22 março de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Locatário

Leomar Jose Bizerra
Locador

Protocolo 1289187

Errata

ERRATA

Referente à publicação de Aviso de Intenção de Registro de Preços, Protocolo Nº 1286120, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 20/03/2024, Páginas 06-07.

Onde se lê:

Aviso de Intenção de Registro de Preços Nº 006/2024.

Leia se:

Aviso de Intenção de Registro de Preços Nº 001/2024. Afonso Cláudio/ES, em 22 de março de 2024.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Protocolo 1288575

Água Doce do Norte

Edital

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0073/2024 - PROCESSO Nº 0001087/2024.

ID: 2024.002E0700001.09.0066

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de a **aquisição é prover os setores competentes com equipamentos eletrodomésticos que atendam às necessidades operacionais da instituição, garantindo eficiência energética, durabilidade e compatibilidade.**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com

Água Doce do Norte - ES, 22 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1288970

**PROCESSO Nº 001182/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0028/2024
RATIFICAÇÃO**

ID: 2024.002E0500001.10.0001

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para aquisição do medicamento **locação do imóvel, situado na rua domingos marcolino, s/nº, centro, água doce do norte/es, com a finalidade de abrigar a base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência- samu, pelo período de 12 meses.**, com fundamento no artigo

74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **QUEILA PAIVA SATURNINO REINOSO DE OLIVEIRA** CPF nº **089.008.147-61**, valor total de R\$ **35.032,68** (trinta e cinco mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço compatível com interesse público

Água Doce do Norte, ES, 22 de março de 2024.

BRAYON NIKOLAS BRÉTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1289147

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 0640-P/2024

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Bruna de Paula Rovetta**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 22 DE MARÇO DE 2024

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1288813

DECRETO Nº. 0641-P/2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Bruna de Paula Rovetta**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 22 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 1288814

DECRETO Nº 2024-N, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de março do corrente ano, quinta feira, que antecede a sexta feira da paixão

Art. 2º Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais às respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 22 de março de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1289011

Alto Rio Novo

Outros

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MOTORISTA, FISIOTERAPEUTA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, TÉCNICO AGRÍCOLA, CUIDADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, COVEIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DECRETO Nº 6.581/2024
EDITAL Nº 001/2024
RESULTADO: 25/03/2024

1. FARMACÊUTICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	IZAIANE FERREIRA BENTO	52
02	FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA	26

2. FONOAUDIÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO		

3. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	EMILIANE DE SOUZA DIAS GONÇALVES	76
02	ADRIANA FELIX PEREIRA DIAS	67
03	JULIANA HENRIQUE DA SILVA	43

4. MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ANDERSON GALDINO	100
02	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES	66
03	JOEL LEOPOLDINO PEREIRA	57
04	NILSON FERNANDES GOULARTE	24

5. FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	DINIELE RODRIGUES DA SILVA	36
02	NORIAN ALVES SILVA	17

6. ENGENHEIRO AMBIENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CRISTIANO FRANCISCO ARAGAO	36
02	PATRICIA VIEIRA ALVES	32

7. TÉCNICO AGRÍCOLA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO		

8. CUIDADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	FERNANDA LUCINDA DA SILVA	66
02	JULIA MAKERLY ANDRE AMARO	63
03	ZEILA CATARINA LOPES RIBEIRO	61

04	BISMARCK DA SILVA FARIA	61
05	IVANE MEDEIROS DE PAULA	54
06	DAIANA MENDES CEZARIO RIBEIRO	54
07	ANDREIA PIONTE MENDES	54
08	CLEIDE MARA PEREIRA ONOFRE	54
09	JHON LENON DE ASSIS DA SILVA	54
10	GLICIA BIANKY MOREIRA PAIVA	51
11	ANDREIA MADALENA ALFREDO DA SILVA	50
12	HELEM MARTA DE OLIVEIRA	49
13	LUZINETE MARIA CESARIO	39
14	LUANA BOREL DOS SANTOS	39
15	ANDRESSA LUIZ DA SILVA	39
16	JESSICA VIEIRA DA SILVA	39
17	CLARICE MENDONÇA MILLER	39
18	EDUARDA SANTANA NUNES	39
19	THALIA DOS SANTOS VEIGA	39
20	RODRIGO DA SILVA FARIA	39
21	CIBELLY LOPES DA SILVA	39
22	JORDANA DA COSTA AUGUSTINHO	38
23	MARRIETE LIRA NASCIMENTO	35
24	LUCIANA RIBEIRO SILVA VALENTIM	34
25	SHEYLA ALVES SABINO VIERA	31
26	CAMILA VALERIO PINHEIRO	31
27	EMILIA NUNES DE MELO	29
28	EDVANDA SEBASTIANA DE FREITAS	26
29	NATALIA PEREIRA DA SILVA	26
30	MARIA HELOISA ALVES CORREIA	13

9. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MOACIR ROSA BENTO	77
02	JOCIMAR CORREA	76

03	U A N D E R S O N CORREA	76
----	-----------------------------	----

10. PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	LEDIR TEIXEIRA DE SOUZA	86

DESCLASSIFICADOS
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)

CANDIDATO	EM DESACORDO
OZIEL RODRIGUES DA SILVA	ITEM 6, INCISO IX

11. COVEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ROBERT CHRISTOPH DIAS RODRIGUES	23
02	VINICIUS MAFORTH MOREIRA	23

DESCLASSIFICADOS
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)

CANDIDATO	EM DESACORDO
ALCEMAR FARIA CEZAR	ITEM 6, "CAPUT", INCISO I, II, III, IV E VIII

12. ELETRICISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO		

DESCLASSIFICADOS
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)

CANDIDATO	EM DESACORDO
ANA THAMIRYS DE SOUSA DA CUNHA	ITEM 6, INCISO IX

13. SERVENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARIZA DE CARVALHO MOURA	100
02	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	100
03	JORGINA ROCHA PRADO	100
04	NIVIA SOARES DE CARVALHO	100
05	FERNANDA ROSA RAMOS	100

06	LUANA VARGAS SILVA GALDINO RAMOS	100
07	BIANCA ROCHA DO PRADO MILLER	100
08	LETICIA FRANSCIA FERREIRA	100
09	BRENDA GARCIA BUENO GAVA	100
10	VIVIANE MARTINS FERREIRA NUNES	97
11	MIRIAN CASSIANO CARDOSO	96
12	BRUNA NUNES DA SILVA	96
13	GEICIANE ANGELICA PEIXOTO	92
14	MARIA APARECIDA DE MELO	90
15	MARIA APARECIDA SALAZAR DOS SANTOS	86
16	LUCIANA REIS DOS SANTOS	76
17	ZELI ALFREDO DE QUEIROZ BRAGA	76
18	MONICA DE SOUZA SILVA	76
19	LILIANE FELIX DE SOUSA	76
20	DANIELA MAFORTE DURAES	76
21	MARIA LUIZA SALAZAR FERREIRA ALFREDO	76
22	RAIANE CAMPOS VERGOLINO	56
23	MANOELA COELHO DA SILVA MARTINS	53
24	MARIA APARECIDA VALENTIM DA CUNHA	53
25	ALINE ALVES DUTRA	53
26	FERNANDA DOS SANTOS BOREL	43
27	VALDINEA DA SILVA PAULA	41
28	ROSANA FARIA COSTA	35
29	FABIOLA NUNES ROSA	23
30	MIRELA ANDRE AMARO ALCANTARA	0

DESCLASSIFICADOS
(AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS)

CANDIDATO	EM DESACORDO
TAINARA CAMPOS VERGOLINO	ITEM 6, "CAPUT"
ANDREIA BATISTA LAURIANO	ITEM 6, "CAPUT"

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Decreto no. 6.581/2024 e 6.582/2024
Protocolo 1288041

Anchieta**Portaria****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 003/2024****Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.**

O Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 637/2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa citada, além daquelas previstas na art. 67 da Lei Federal 14133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidor para atuar como fiscal, tendo em vista o **CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA**, Processo nº 3494/2024, conforme segue abaixo:

a) Fiscal Titular: **Ludmila Simões Barros Rangel, Portaria nº 093/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta (ES), 22 de Março de 2024.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 637/2021

Protocolo 1288755**PORTARIA Nº 307/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **JILVAN CARVALHO DOS SANTOS** da função de **Secretário Adjunto de Infraestrutura**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria de Infraestrutura Municipal**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **JILVAN CARVALHO DOS SANTOS**, para desempenhar para o município a função de **Assessor de Políticas Públicas**, vinculado hierarquicamente ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 3º revogam-se as disposições contidas na portaria nº 307 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de março de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1289125**PORTARIA Nº 308/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **RENANN ALBANI DE SOUZA** da função de **Gerente Municipal de Projetos de Engenharia e Obras**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria de Infraestrutura Municipal**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **RENANN ALBANI DE SOUZA**, para desempenhar para o município a função de **Assessor de Políticas Públicas**, vinculado hierarquicamente ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 3º revogam-se as disposições contidas na portaria nº 047 de 4 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de março de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1289134**PORTARIA Nº 309/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **ROBSON LORENCINI CECCON** da função de **Gerente Estratégico de Almoxarifado**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria de Infraestrutura Municipal**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **ROBSON LORENCINI CECCON**, para desempenhar para o município a função de **Secretário Adjunto de Infraestrutura**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria de Infraestrutura Municipal**.

Art. 3º revogam-se as disposições contidas na portaria nº 052 de 4 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de março de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1289139

Errata

RETIFICAÇÃO

MODIFICA o nome da Dupla THIARLYS SILVA BRAGA, da publicação realizada no dia 22 de Março de 2024, protocolo nº 1288116, Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2024, para contratação da Dupla "THIARLYS E MELINA", através da empresa THIARLYS SILVA BRAGA, inscrita no **CNPJ** Nº 31.353.398/0001-73, para atender a Festa da Comitiva Santa Cruz, em Dois Irmãos de Pongal - Anchieta/ES, conforme o Processo Administrativo nº 6372/2024

Conforme Cronograma abaixo:

"DUPLA THIARLYS E MELINA"

DIA	HORA	LOCAL
14 DE ABRIL DE 2024	18:00H AS 20:00H	DOIS IRMÃOS DE PONGAL

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 27.813.0028.2.0.72
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 485

Valor Global da Contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Processo Administrativo: 6372/2024

Protocolo 1288499

Notificação

Notificação por edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Anchieta - ES, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, vem através deste edital **NOTIFICAR, O SR. SILAS MEDEIROS** e todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Loteamento Recanto de Mãeba, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Reurb-Mista está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos Imóveis no referido Loteamento, para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta ES.

Artigo 1º. O loteamento denominado loteamento Recanto de Mãebá está localizada no município de Anchieta - ES, com a seguintes descrições:

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	

Pt17	335743.141	7703030.928	Pt17-Pt18	227°14'48.53"	227°48'20.31"	68.99
Pt18	335692.481	7702984.094	Pt18-Pt19	167°54'47.23"	168°28'19.01"	56.93
Pt19	335704.401	7702928.428	Pt19-Pt20	116°35'29.51"	117°09'1.30"	102.32
Pt20	335795.895	7702882.628	Pt20-Pt21	166°20'57.62"	166°54'29.41"	141.12
Pt21	335829.200	7702745.494	Pt21-Pt22	93°56'28.39"	94°30'0.17"	11.39
Pt22	335840.562	7702744.711	Pt22-Pt23	167°54'4.33"	168°27'36.11"	19.58
Pt23	335844.667	7702725.562	Pt23-Pt24	255°55'1.91"	256°28'33.70"	16.64
Pt24	335828.527	7702721.513	Pt24-Pt25	166°27'9.10"	167°00'40.89"	32.23
Pt25	335836.076	7702690.184	Pt25-Pt26	75°49'12.18"	76°22'43.96"	20.47
Pt26	335855.924	7702695.198	Pt26-Pt27	168°35'42.41"	169°09'14.19"	74.20
Pt27	335870.597	7702622.460	Pt27-Pt28	151°19'10.68"	151°52'42.47"	223.88
Pt28	335978.044	7702426.044	Pt28-Pt29	25°27'33.13"	26°01'4.92"	156.12
Pt29	336045.153	7702566.999	Pt29-Pt30	37°36'38.71"	38°10'10.50"	81.23
Pt30	336094.730	7702631.351	Pt30-Pt31	42°52'15.63"	43°25'47.42"	214.19
Pt31	336240.453	7702788.326	Pt31-Pt32	359°51'26.90"	360°24'58.68"	127.57
Pt32	336240.135	7702915.897	Pt32-Pt33	311°50'5.17"	312°23'36.95"	38.24
Pt33	336211.640	7702941.406	Pt33-Pt0	288°53'57.71"	289°27'29.49"	88.42

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Estado das

Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fabricao Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1288594

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 46.108, DE 21/03/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 31.223, de 07/06/2016, que instituiu a Comissão de Avaliação da Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, que prevê em seu Art. 4º a composição da referida comissão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos, para comporem a Comissão de Avaliação da Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - 2016/2025, a saber:

SECRETARIA/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
SEMAS	Roseane Rodrigues Helmer dos Santos
SEMESP	Jhonatham Moraes Romanha
SEMTUR	Aline Cusine Rosa/ Eder Pereira Almeida
SEMPLA	Luana Thomas Pereira/ Maria das G. Frigini Cuzzuol
SEMSA	Jackeline Cardoso de Almeida

CREAS	Sônia Maria Santos Xavier/ Francisca Fabiana da S. Mapurunga
SEMED	Giurcilene Pereira de Bortoli
CMDCA	Cedenir Jorge Ceto Júnior
CTDCA/Sede	Mateus Costa Bergue/ Flávia da Silva Soares Pontim
CTDCA/Orla	Lucineide Amaral de Oliveira Souza/Sueli Passos da Silva
Defensoria Pública	Giuliano Monjardim Valls Piccin
Ministério Público	Gabriel Brito Fontana

Art. 2º O trabalho realizado pela Comissão é considerado de interesse público não sendo remunerado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 31.224, de 07/06/2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288774

DECRETO N.º 46.111, DE 21/03/2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR **JOSÉ DE ALMEIDA JARDINS**, COM FUNDAMENTO NO DECRETO N.º 40.091/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor JOSÉ DE ALMEIDA JARDINS - MATRÍCULA 2873, ocupante do cargo originário de Ajudante de Serviço Público, readaptado ao cargo de Vigia, conforme avaliação da perícia médica contida no Processo Administrativo n.º 11.264/2024, mantendo a mesma carga horária do cargo de origem.

Parágrafo único. A readaptação descrita no caput deste artigo será permanente, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/09/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288776

DECRETO N.º 46.110, DE 21/03/2024.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho do Estagiário abaixo descrito, a partir de 13/03/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 10.358/2024:

Nome	Matrícula	Secretaria
Diego Armando Maradona Alves Oliveira	36.630	SEMAM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288779

DECRETO Nº. 46.095, DE 20/03/2024.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo nº 9909/2024, a saber:

MAT.	NOME	PRORROGAR	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
37406	ISABELE CHAGAS SOEIRO	23/03/2024	22/03/2025	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288781

DECRETO N.º 46.074, DE 18/03/2024.

RETIFICA DECRETO N.º 46.040, DE 13/03/2024 - NOMEAÇÃO INTERINA CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica retifica o Decreto n.º 46.040, DE 13/03/2024, que nomeia o Servidor HIGOR NOSSA RUY, Matrícula 37.115, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerência de Eventos - Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz - SEMTUR, Símbolo CC7, em substituição às férias do titular, conforme segue, de acordo com Processo Eletrônico n.º 9.024/2024:

Onde se lê:

04 de março a 03 de abril de 2024

Leia-se:

06 de março a 02 de abril de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288782

DECRETO Nº. 46.102, DE 20/03/2024.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo nº 9779/2024, a saber:

MAT.	NOME	PRORROGAR	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
37414	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	27/03/2024	02/08/2024	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288784

DECRETO Nº 46.101, DE 20/03/2024.

CONCEDE AO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO A MUDANÇA DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.356/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora ERICA TONON SIMÕES, matrícula nº 39.188, ocupante do cargo de Professor de Suporte Pedagógico/Pedagogo, promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei nº 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico nº 7421/2024, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288786

DECRETO Nº 46.098, DE 20/03/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sendo o Lote 08 da Quadra 87 situado à Rua Alagoas, no Mar Azul, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de OSEIAS DO SANTOS PEREIRA.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o nº 19.054, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 08A com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e frente de 8,00m (oito metros) para a Rua Alagoas.

II - Lote 08B com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados) e frente de 7,00m (sete metros)

para a Rua Alagoas.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 1034/2024.

Art. 3º Fica autorizado o senhor Oseias do Santos Pereira a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288788

PORTARIA N.º 20.151, DE 20/03/2024.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, com base no artigo 494, § 3º da Lei n.º 4.317, de 05 de agosto de 2020:

ORGÃO/INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO/MATRÍCULA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR	Titular	Wellington Meireles Carvalho (Mat. 22065)
	Suplente	Ester dos Santos Sousa (Mat. 34016)
Secretaria de Obras e Infra-estrutura - SEMOB	Titular	Jaciléia Gadioli da Silva (Mat. 2790)
	Suplente	Ismara Delabarba Delunardi (Mat. 21977)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDE	Titular	Eduardo de Almeida Ramos (Mat. 33651)
	Suplente	Amanda Scarpati Dias (Mat. 26576)
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	Titular	Fabício Rosa (Mat. 23.136)
	Suplente	Gabriel Janã Porretto (Mat. 37.857)
Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR	Titular	Rita De Cássia Alves Moreira (Mat. 2638)
	Suplente	Eliomar Lino de Lacerda (Mat. 22087)

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS	Titular	Jaime Borlini Júnior (Mat. 33654)
	Suplente	Giovana Silva Rampinelli (Mat. 27609)
Secretaria de Agricultura - SEMAG	Titular	Laércio Tonon Samora (Mat. 33682)
	Suplente	Marcos Valério Sagrilo Teixeira (Mat. 1046)
Secretaria de Governo	Titular	Zita Rosana Pancieri Marinho (Mat. 493)
	Suplente	Giovana Altoe Silva (Mat. 33609)
Procuradoria Geral - PROGE	Titular	Pedro Henrique de Mattos Pagani (Mat. 22116)
	Suplente	Luciana de Oliveira Sacramento (Mat. 37161)
Associações de Moradores	Titular	Marco Antônio V. Velasco (AMOC)
	Suplente	Margareth da Silva Cabidelli (CICASC)
Câmara Municipal de Aracruz	Titular	Fábio Carlos de Souza (CMA)
	Suplente	Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli (CMA)
Seguimento Organizado do Comércio	Titular	Aderjânio Pedroni (CDL)
	Suplente	José Ângelo Coutinho Devens (CDL)
Seguimento Organizado do Turismo	Titular	Plínio Ângelo Broetto (AETA)
	Suplente	Mario Camilo de Oliveira Neto (AETA)
Seguimento Organizado da Indústria	Titular	André Gomes Giori (AMEAR)
	Suplente	Roque Tadeu Luchi (AMEAR)
Instituição de Ensino Superior	Titular	Cleiton Mateini Madeira (IFES)
	Suplente	Layza Spinassé Tessarolo (IFES)
Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	Titular	Eduardo Saccani Vescovi (CAU)
	Suplente	Jhonis Gomes Silva (CAU)
Sindicato Rural do Município de Aracruz	Titular	Márcia Silva Bobbio (Sind. Trabalhadores Rurais)
	Suplente	Paulo Sérgio Barcelos Pimentel (Sindicato Rural)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Titular	Renato Alves Pereira (SAAE)
	Suplente	Frank Graziotti Leal (SAAE)
Seguimento Organizado das Comunidades Indígenas	Titular	Wellington Moura Pego (AITG)
	Suplente	Douglas da Silva Lemos (AITG)

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN	Titular	Marcos Antônio Casotto Vieira (CESAN)
	Suplente	Marcelo Lopes dos Santos (CESAN)

Art. 2º O suporte técnico administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento do CPDM, deve ser prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, na seguinte composição:

Presidente	Laryssa Viale Baroni (Mat. 33668)
Secretária de Plenário	Thayani de Souza Freitas da Silva Auteiro (Mat. 37806)
Secretária Executiva	Samantha Selvatici Gomes Mosci (Mat.27163)

Art. 3º Revogam-se todas as portarias em contrário, em especial a Portaria N.º 20.116, de 20/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288798

DECRETO N.º 46.106, DE 21/03/2024.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 11.180/2024:

Nome	Matrícula	Secretaria
Nicole Francisca Caetano Ribeiro	37.865	SEMI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1289218

Resolução**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ- CMASA, CRIADO PELA LEI DE Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI DE N.º 4.212/2018****Resolução CMDPI nº 003 de 21 de Março de 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Para Compor a Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz-CMDPI - Triênio 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições, em Assembleia, realizada no dia 21 de Março de 2024, na Casa dos Conselhos. No uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 3.677/2013

Resolve

Art. 1º Nomear os Conselheiros para Compor a Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz-CMDPI- Triênio 2024-2027

Presidente: Maria de Fátima Furtado Nunes - Representante Titular da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

Vice-Presidente: Bruna Carla Vieira da Costa - Representante Suplente da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

Demais membros

Adriana Silva dos Santos - Representante titular da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz-FSMGS

Ana Carmem Casara - Representante Titular do Instituto Preservarte

Paulo Júnior Perin - Representante Titular da Secretaria Municipal De Planejamento-SEMPA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz, 21 de Março de 2024.

Maria de Fátima Furtado Nunes

Presidente CMDPI

Resolução CMDPI nº 014 de 11 de Outubro de 2022.

Protocolo 1288419

Deliberação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VIA MODALIDADE RESGITO DE PREÇO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 8127/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos diversos para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP, com base na Lei 14.133/2021.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: mduarte@aracruz.es.gov.br. Período de recebimento das propostas: **25/03/2024 a 04/04/2024.**

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Suprimentos, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 07h às 17:00h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 99732-1356.

Aracruz/ES, 22 de Março de 2024

Secretaria de Suprimentos

Protocolo 1288791

CADASTRO PROJETO VIDA NO MANGUE

Está aberto o início do cadastro dos catadores de caranguejo do município de Aracruz. Venha cadastrar-se e participar da seleção junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o recebimento de cestas básicas durante o período de Defeso e Andada do Caranguejo-uçá.

Confira abaixo os requisitos e documentos necessários para a efetivação do cadastro:

- Carteira de pesca artesanal (RGP) validada ou documento exigido pela legislação vigente do órgão competente, para comprovação do exercício da pesca artesanal;
- Comprovante de residência em nome do beneficiário ou outro documento, emitido por órgão oficial, que comprove o local de moradia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Folha Resumo do Cadastro Único (CAD Único) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Período do cadastro por comunidade dos catadores de caranguejo. (Somente nas datas listadas abaixo)			
Data	Comunidade	Local da inscrição	Horário
01 e 02 de abril	Novo Irajá	Secretaria de Meio Ambiente	08 às 12 h
04 e 05 de abril	Caeiras Velhas e Irajá	Secretaria de Meio Ambiente	08 às 12 h
09 e 10 de abril	Laginha, Boa Vista e Santa Rosa	Secretaria de Meio Ambiente	08 às 12 h
11 de abril	Santa Cruz	Secretaria de Meio Ambiente	08 às 12 h
12 de abril	D e m a i s localidades do município de Aracruz.	Secretaria de Meio Ambiente	08 às 12 h

Protocolo 1289191

Convocação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE

PREÇOS.

Processo: 7.424/2024

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços - SRP. SEMSA.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: comprasdasaude@aracruz.es.gov.br.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609.

Aracruz, 22 de Março de 2024.

Gerência de Suprimentos da Saúde

Protocolo 1288561

Portaria

PORTARIA N.º 116, de 22/03/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a **PRORROGAR** o contrato de trabalho dos Senhores abaixo descritas:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	ATÉ	SECRETARIA	PROCESSO
35977	JOSE GILBERTO SANTI SOARES	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
35978	ADRIANA SOARES AFONSO	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
37365	OVIDIO GIACOMIN	14/03/2024	13/03/2025	SEMSA	7057/2024
36175	MARCOS AMANCIO CALIL	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36188	WANIA MARTINS DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36512	BRUNO MOURA ALVES	20/03/2024	19/03/2025	SEMSA	7057/2024
37281	LIGIA DA PENHA GAIA POTON	03/03/2024	02/03/2025	SEMSA	7057/2024
35989	NICHOLAS OLIVEIRA QUINONEZ DIAZ	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
35990	LETICIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
35992	THIAGO FORNAZIER DO NASCIMENTO	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
35996	C I S L E N E GONCALVES C. CASTRO	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36000	BRUNO MOURA ALVES	19/03/2024	18/03/2025	SEMSA	7057/2024
36004	KARINA DE OLIVEIRA CORREA	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36005	THIEGO DE ARAUJO COELHO	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36006	H E L I O M A R FERNANDES DA SILVA	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36027	RICARDO SAMPAIO SALLA	23/03/2024	22/03/2025	SEMSA	7057/2024
36028	CHRISTOPHER O. QUINONEZ DIAZ	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36032	KESYA FERRARI COSTA	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024

36034	YORDANYS DE LA CRUZ FERNANDEZ	23/03/2024	22/03/2024	SEMSA	7057/2024
36037	HAROLD MURPHY B. P. ABRUZZEZE	23/03/2024	22/03/2025	SEMSA	7057/2024
36043	HAROLD MURPHY B. P. ABRUZZEZE	24/03/2024	23/03/2025	SEMSA	7057/2024
36044	ERIKA FERNANDES MONTE ALVES	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36052	SERGIO LUIZ FERNANDES	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36056	SHIRLEI ROSA DE SOUZA	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024
36169	FLAVIO ANTONIO CORREA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36170	HULY CAROLINE OLIVEIRA FLOR	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36172	FLAVIO ANTONIO CORREA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36174	HULY CAROLINE OLIVEIRA FLOR	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36178	SOLANGE DO NASCIMENTO VIEIRA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36181	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36183	MARCIO ALVES CORACAO	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36185	MARIA DA PENHA LOUREIRO BASILIO	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36187	MARCOS AMANCIO CALIL	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36192	MARCELLY P. DE SOUZA OLIVEIRA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36194	MARIA GLORIA COUTINHO SOARES	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36199	MARIA DA PENHA SFALSIN	01/04/2024	30/09/2024	SEMSA	7057/2024
36209	ELIZETE DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36214	VALDIRENE NOSSA RUY	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36216	MARIA TEREZA CANDEIA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36217	CARLOS DANIEL R. DOS SANTOS	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36218	MARTA FERREIRA CALIMAN	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36220	LOURDES SANTANA DA CONCEICAO	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36221	ROSILENE DA GLORIA SANTIAGO	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36223	KATIA ROSANA DE SOUZA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36224	THALIA MICAELA VIEIRA SAMPAIO	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36225	ZENILDA V. DA PENHA ROSA E SILVA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36226	ROSA NE RODRIGUES DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36227	ROSA N G E L A FERREIRA CRUZ	01/04/2024	30/09/2024	SEMSA	7057/2024

36229	ROSINETE OVANI APELFELER	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36231	LUZIA BENEDITO DOS SANTOS	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36234	MARINA DIAS OLIVEIRA	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36235	ELIANA AVANCINI RODRIGUES ALVES	01/04/2024	31/03/2025	SEMSA	7057/2024
36060	MARTA BIANCHINI	21/03/2024	20/03/2025	SEMSA	7057/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 22 de março de 2024

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1288583

PORTARIA N.º 20.153, DE 20/03/2024.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323, DE 11/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora ERICA MIRANDA PEREIRA, matrícula 37701, AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Nível III, Padrão "A", em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2024 até 29/07/2024, conforme consta no Processo Administrativo n.º 3156/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de março de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1288802

PORTARIA SEMSU Nº. 018 DE 22/03/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA A LEI Nº 3.337/2010, QUE DISCORRE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ARACRUZ, ESTABELECE O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO Nº 383/2023.

RESOLVE:

Art, 1º. Fica criado o Comitê Gestor do Projeto e Órgãos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o art. 117 da nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, referente ao previsto na cláusula 7.1 do contrato de prestação de serviços nº 383/2023, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços do referido contrato nº 383/2023, devendo atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

Parágrafo único. São funções do Comitê Gestor do Contrato nº 383/2023, além de garantir que todas as cláusulas e condições sejam cumpridas adequadamente, as seguintes:

a) Acompanhamento: O Comitê deve acompanhar de perto todas as etapas da execução do contrato, desde o início até o seu encerramento. Isso inclui verificar o cumprimento dos prazos, a entrega dos produtos ou serviços contratados, a qualidade dos mesmos, entre outros aspectos.

b) Fiscalização: O Comitê é responsável por fiscalizar o contrato, verificando se todas as obrigações assumidas pelo contratado estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato. Isso envolve realizar visitas técnicas, solicitar relatórios de execução, verificar documentação e demais atividades que garantam a conformidade com as cláusulas contratuais.

c) Controle de Qualidade: O Comitê deve avaliar a qualidade dos produtos ou serviços entregues pelo contratado, assegurando que estejam de acordo com os padrões estabelecidos no contrato. É importante que sejam estabelecidos critérios de avaliação e vistorias para garantir a conformidade.

d) Registro de Ocorrências: O Comitê deve registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato, como atrasos, problemas na qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros. Esses registros servem como base para eventuais penalidades ou ajustes necessários.

e) Tomada de Decisões: O Comitê pode tomar decisões relacionadas à execução do contrato, como autorizar pagamentos, solicitar ajustes no cronograma, aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, entre outras medidas necessárias para garantir o correto cumprimento do contrato.

f) Relatórios de Fiscalização: O Comitê deve elaborar relatórios periódicos de fiscalização, documentando todas as atividades realizadas, os resultados obtidos, as ocorrências registradas e as medidas adotadas. Esses relatórios servem como evidência da fiscalização e auxiliam na transparência e prestação de contas.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para compor o comitê gestor do Contrato nº 383/2023, conforme segue:

§1º Membros representantes da Secretaria de Suprimentos - SEMSU:

a) CINTHIA PAVESI LOPES, CPF 105.429.647-24, matrícula nº 33817, Comissionada - Coordenadora de Seção, Ensino Superior Completo, telefone (27) 3270-7080, e-mail cpavesi@aracruz.es.gov.br, como Fiscal Titular do Contrato Nº 383/2023-SEMSU, firmado entre a Secretaria de Suprimentos e o SMARPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72.

b) ANDRESSA MIRANDA BARROS, CPF 139.631.707-43, matrícula 22079, Efetiva - Assistente Administrativo I, telefone (27) 3270-7080, e-mail abarros@aracruz.es.gov.br, Ensino Superior Completo, como Fiscal Suplente do Contrato Nº 383/2023-SEMSU, firmado entre a Secretaria de Suprimentos e a empresa SMARPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72.

§2º Membros representantes do Instituto de Previdência:

a) SONIA MARIA SCARPATI, CPF 818.323.387-20, Efetiva/Comissionada - Diretora de Finanças, telefone (27) 99977-3983, Ensino Superior Completo - Ciências contábeis - Pós graduada, como Fiscal do Contrato Nº 383/2023 - SEMSU/IPASMA, firmado entre a Secretaria de Suprimentos e a empresa SMARPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72. Titular

b) Jussara Silva Florencio, CPF045.626.067-62,

efetiva, Agente Administrativo, Bacharel em Ciências Contábeis. Suplente.

§3º Membros representantes da Câmara Municipal de Aracruz:

a) VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA, CPF 104.286.047-57, Efetivo - Analista em Tecnologia da Informação, Ensino Superior Completo - Bacharel em Sistemas de Informação, telefone (27) 99253-8474, como Fiscal do Contrato Nº 383/2023 - SEMSU/CÂMARA, firmado entre a Secretaria de Suprimentos e a empresa SMARPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72. Titular.

b) Zamir Gomes Rosalino, CPF 024.684.727-13, Comissionado, Bacharel em Ciências Econômicas. Suplente.

§4º Membros representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

a) VAGNER PELISSARI DE MARCHI, CPF 088.808.227-48, Efetivo, Almojarife, Ensino Superior Completo, Administração, telefone (27) 99946-7626, como Fiscal do Contrato Nº 383/2023 - SEMSU/ SAAE, firmado entre a Secretaria de Suprimentos e o SMARPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72. Titular

b) Thiago Jastrow da Silva, CPF 057.709.917-55, efetivo, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Suplente.

Art. 3º. O Comitê Gestor permanecerá vigente pelo período de vigência do Contrato n.º 383/2023, e seus aditamentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

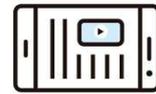
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos

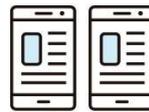
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 1288827

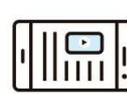
www.amunes.org.br



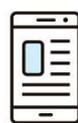
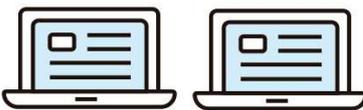
www.amunes.org.br



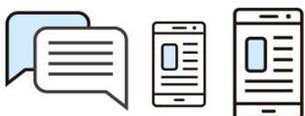
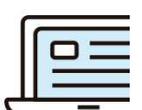
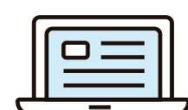
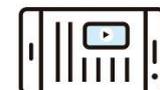
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA SETRANS Nº 12/2024**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2024

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

PROCESSO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
737/2023	01/2023 pag - 11	01/2023 pag - 13	EDP-Espírito Santo Distribuição de Energia S.A	23968,87
737/2023	02/2023 pag - 15	02/2023 pag - 17	EDP-Espírito Santo Distribuição de Energia S.A	1.596,98

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

Protocolo 1289108

PORTARIA SETRANS Nº 13/2024**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2024

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PROCESSO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1058/2023	56/2023 pag - 23	57/2023 pag - 25	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz	3.816,78

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021**Protocolo 1289131****PORTARIA SETRANS Nº 15/2024****DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2024

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

PROCESSO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
744/2023	30/2023 pag - 17	33/2023 pag - 19	Companhia Espírito Santense de Saneamento Cesan	5.671,83

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021**Protocolo 1289140****PORTARIA SETRANS Nº 16/2024****DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2024

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PROCESSO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
741/2023	28/2023 pag - 17	32/2023 pag - 19	Serviço Autônomo de Água Esgoto de Aracruz	1.214,74

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

Protocolo 1289154

PORTARIA SETRANS Nº 17/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Março de 2024

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PROCESSO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
766/2023	26/2023 pag - 21	29/2023 pag - 25	Detran Departamento Estadual de Transito	8.490,90
766/2023	27/2023 pag - 23	30/2023 pag - 27	Detran Departamento Estadual de Transito	2.000,00

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Decreto nº 39.122, de 15/01/2021

Protocolo 1289161



Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024- SEMTUR
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ - AMG**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela **Secretária de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto N.º 39.017, de 01/01/2021 e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ - AMG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.802/0001-08, sediada na Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370, Distrito de Guaraná, Aracruz/ES. CEP: 29.195-409, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Keila Cristiane Rizzo Scarpati brasileira, casada, empresária RG 1810824 SPP-ES e no CPF sob o número nº 100.862.377-64, na Avenida Aurélio Alvarenga, nº 176, Distrito de Guaraná, Aracruz/ES, CEP: 29.195-409, resolvem celebrar o presente termo de fomento, por inexistência de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 4.203/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para **custear despesas provenientes da organização e execução do TEATRO SACRO "JESUS O NAZARENO"**, a ser realizado no dia 29 de Março de 2024, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (**ANEXO**) acostado aos autos do Processo Administrativo nº20.327/2021, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo

destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total do presente no termo de fomento é de R\$ 70.640,00 (*setenta mil seiscentos e quarenta reais*).

3.2 - As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

708 Código Reduzido

12.01.00 Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0033.2.0108 Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais

3.3.50.41.00 Contribuições

1.500.0000.0000 Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 - Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as

medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Presente termo de fomento terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO

ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 - Ficará designado um servidor da Secretaria de Turismo e Cultura como Gestor da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou

construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação

do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo

mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a. Inexecução do objeto da avença;

b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;

c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;

b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;

d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo,

firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 22 de Março de 2024

MOISÉS MERCIER

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Keila Cristiane Rizzo Scarpatti

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ - AMG

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Protocolo 1289231

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - SEMTUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÔRREGO ALEGRE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretário de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, **nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 34.842 de 15/10/2018 e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.502/0001-88, sediada na Rua da Igreja, S/N, Córrego Alegre, Distrito de Guaraná, Aracruz-ES, CEP: 29.195-503 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. MARILENA MARTA FAVARATO, brasileira, Casada, produtora rural, RG 1565027 - ES e no CPF sob o Nº 076.727.967-04, residente em Rua Projetada, s/nº, Corrego Alegre, Guaraná, Aracruz/ES, CEP: 29.195-503, resolvem celebrar o presente termo de fomento, por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 3.041/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para **custear despesas provenientes da organização e execução do TEATRO SACRO DA SEMANA SANTA**, a ser realizado no dia 29 de Março de 2024, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho **ANEXO** acostado aos autos do Processo Administrativo nº **6986/2024**, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos,

independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.2 - As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

708 Código Reduzido

12.01.00 Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0033.2.0108 Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais 3.3.50.41.00 Contribuições

1.500.0000.0000 Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 - Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito

da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Presente termo de fomento terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do

presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 - Ficará designado o servidor da Secretaria de Turismo e Cultura como Gestor da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a

irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem irregularidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude

e não seja o caso de restituição integral dos recursos. 8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados

por conta, nos endereços das partes;

b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;

d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 22 de Março de 2024.

MOISÉS MERCIER MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARILENA MARTA FAVARATO ASSOCIAÇÃO DE GUARANÁ - AMG - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Protocolo 1289232

Barra de São Francisco

Contrato

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 000045/2024 .

EMPRESA: ELETRICA UNIVERSAL LTDA;
Processo de nº 011311/2023 e Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 000008 / 2023; CONTRATO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00021/2024

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades do Setor de Iluminação Pública, desta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.;

DO VALOR: 23.312,40 (vinte e três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: 22 de março de 2025

Acesso à Íntegra: www.pmbf.es.gov.br

Assinatura: 22 de março de 2024;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1288840

Aditivo

RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000020/ADE/2022

Processos Administrativos nº 002620/2022 e 002927/2024 , Pregão Eletrônico nº 37/2021;

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Contratada: NORTH TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; VALOR: R\$ 267.060,82 (Duzentos e sessenta sete mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos); Assinatura: 20 de março

de 2024.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1289179

Baixo Guandu

Edital

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 069/2024

PROCESSO Nº 002144/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a **"contratação de empresa especializada para aquisição de Leite UHT Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos"**.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1288481

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 071/2024

PROCESSO Nº 002229/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a **"contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos"**.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1288484

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 070/2024

PROCESSO 02175/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e materiais veterinários, destinados ao atendimento da demanda da Unidade de Vigilância de Zoonoses, através da Secretaria Municipal de Saúde**", com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1288630

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 072/2024
PROCESSO 02082/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esportes**", com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1288636

CANCELAMENTO DE AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO 02235/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o cancelamento do aviso de pesquisa de preços para a "**contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**", referente ao protocolo **1287974**.

Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1289045

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 075/2024
PROCESSO 02236/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem em veículo, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**", com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com

Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1289102

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 073/2024
PROCESSO 002280/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ar condicionado e aquisição de tubulação de ar condicionado, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação**", com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com

Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1289159

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 074/2024
PROCESSO 002361/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria**

Municipal de Saúde, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de março de 2024 a 27 de março de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com

Baixo Guandu -ES, 25 de março de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1289164

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

**Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.09.0009
DISPENSA Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº00018652024

ART 75, II LEI Nº 14.133/2021 e suas atualizações

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hidrojateamento de alta pressão limpeza e desobstrução da rede coletora por hidrodinâmica através de um caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, destinados ao atendimento no Bairro Santa Monica, deste Município, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

CONTRATADA: PLENA ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 34.650,00

VIGENCIA: 90 DIAS

Baixo Guandu-ES, 22 de março de 2024.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1288516

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2024

(Publicado no DOM de 22/03/24)

PROC. 1.754/2024

DISPENSA Nº 003/2024

TCES: 2024.011E0500001.09.0003

Artigo 75 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso à internet, nas velocidades de 50 Mbps download e 10 upload e 10 Mbps download e 5 Mbps upload usando infraestrutura de cabo/rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TERRACEL PROVEDOR DE INTERNET LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.620,00

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

PERIODO: 25/03/24 a 24/03/2025

Motivo da republicação: Não incluso o nome da empresa contratada

Baixo Guandu- ES, 22 de março de 2024

VINICIUS DETTONI GOBO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1288522

Boa Esperança

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato tem como finalidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 53/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, que tem por objeto a "contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, mediante pagamento preço à vista decorrente da contratação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, incluso fornecimento de peças, bem como contratação de terceiros na qualidade de comerciante, para o fornecimento de peças, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas), do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, no Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 21/03/2024

PROCESSO Nº 1784/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

PROCESSO ADITIVO Nº499/2024

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

JOSEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Protocolo 1288690

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
014/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/
ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA
ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.**

OBJETO: O presente Contrato tem como finalidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 53/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, que tem por objeto a "contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, mediante pagamento preço à vista decorrente da contratação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, incluso fornecimento de peças, bem como contratação de terceiros na qualidade de comerciante, para o fornecimento de peças, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas), do Fundo Municipal de Saúde".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, no Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 21/03/2024

PROCESSO Nº 1784/2023

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
53/2022,**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2022.**

PROCESSO ADITIVO Nº500/2024

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

Protocolo 1288692

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
020/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/
ES.**

**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.**

OBJETO: O presente Contrato tem como finalidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 53/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, que tem por objeto a "contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento

da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, mediante pagamento preço à vista decorrente da contratação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, incluso fornecimento de peças, bem como contratação de terceiros na qualidade de comerciante, para o fornecimento de peças, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas), do Município de Boa Esperança-ES".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, no Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 21/03/2024

PROCESSO Nº 1784/2023

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
53/2022,**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2022.**

PROCESSO ADITIVO Nº501/2024

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1288695

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
049/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/
ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA
ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.**

OBJETO: O presente Contrato tem como finalidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 53/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, que tem por objeto a "contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, mediante pagamento preço à vista decorrente da contratação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, incluso fornecimento de peças, bem como contratação de terceiros na qualidade de comerciante, para o fornecimento de peças, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas), do Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança-ES".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, no Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 21/03/2024

PROCESSO Nº 1784/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

PROCESSO ADITIVO Nº501/2024

Boa Esperança/ES, 21 de março de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO TELAU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1288696

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000036/2024

Processo nº 03959/2022 e Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2023

IC: 2023.014E0700001.01.006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: SANTOS E PEDROSA LTDA ME

CNPJ: 07.052.120/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE NO BAIRRO SILVANA, VISANDO OFERTAR MAIS VAGAS PARA AS CRIANÇAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

VALOR: R\$ 3.440.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha nº 142 - Órgão: 050 - Unidade orçamentária: 001 - Função: 13 - Subfunção: 392, Programa: 0019 - Projeto/Atividade: 0019, Elemento Despesa: 4490510000 - Fonte de Recurso: 170100009999

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses

FISCAIS: ELISIANE DE CÁSSIA DA SILVA VIANA E FRANCISCO MARQUES NETO.

Bom Jesus do Norte/ES, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Protocolo 1289201

Brejetuba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 02/2024 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **GRAFICA ROCHA LTDA - ME**, firmado em 18/01/2024, através do PREGÃO nº 39/2023, objeto a seleção e registro de preços para

eventual e futura aquisição de materiais gráficos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 57.705,20** (cinquenta e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos). Id Cidades 2024.015E0500001.02.0001. Natália Mariano Queiroz (Pregoeira).

Protocolo 1288536

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 028/2020 - KUSTER

CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é alterar o prazo do contrato nº. 028/2020, referente ao Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Contábil para orientação, acompanhamento e assessoramento aos setores de Recursos Humanos e Contabilidade, para execução de obrigações legais pelos servidores municipais nas seguintes áreas de atuação, auxiliando a Administração Municipal na condução dos trabalhos desenvolvidos, objetivando atender a demanda dos serviços, prazos e obrigações impostas, conforme descrito abaixo e nas condições do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 028/2020, com vencimento previsto para 16 de março de 2024. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 15 de março de 2025.

Protocolo 1288542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 46/2023 - ADENIR ANTÔNIO DE MACEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023/PMB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 46/2023, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2023, para o dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 - Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido o percentual de 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de **R\$ 3.810,00** (três mil oitocentos e dez reais), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

Protocolo 1288549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 51/2023 - ALCIMAR JOÃO DE MACEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023/PMB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 51/2023, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2023, para o dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 - Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido o percentual de 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de **R\$ 7.825,00** (sete mil oitocentos e vinte cinco reais), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

Protocolo 1288553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 54/2023 - FABIANO AGUIAR DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023/PMB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 54/2023, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2023, para o dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 - Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido o percentual de 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de **R\$ 7.875,00** (sete mil oitocentos setenta cinco mil), mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

Protocolo 1288556

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 19.994, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 2234/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 15 de abril de 2024 a vigência da composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castelo, reorganizado pela Lei nº 1.721 de 13 de março de 1997, com modificações introduzidas pela Lei nº 2.945 de 30 de março de 2007, para o Biênio 2021/2023:

I - Representantes dos Usuários do SUS

- a)Titular: Fátima Maria Casagrande Andrade
- b)Suplente: Luciana Moreira da Silva Pereira
- c)Titular: Rita Isabel Pacheco Gomes
- d) Suplente: Estevão Marinato Lopes
- e)Titular: Maria da Penha Cremasco Bruneli
- f)Suplente: Maria Duarte Zancanella
- g)Titular: Amanda Alledi da Rocha
- h)Suplente: Maria Paula Caretta Tessaro
- i)Titular: Leandra Maria Clipes
- j)Suplente: Fernanda Gama Maia
- k)Titular: Washington Luís de Souza
- l)Suplente: Jerry Vieira de Souza

II - Representantes dos Profissionais da Área da Saúde

- a) Titular: Wagner Schiavini Cossati
- b)Suplente: Wellis Lugon
- c)Titular: Ednaura Santiago
- d)Titular: Elba Rodrigues Perciliano Neves
- e)Titular: Ana Maria Losorio
- f)Suplente: Elizabeth Aparecida do Nascimento Pereira

III - Representante da Gestão e Prestadores de Serviços do SUS

- a)Titular: Nícia Moreira Barbosa
- b)Suplente: Patricia Vicentini Barbosa
- c)Titular: Wagner José Inácio
- d)Suplente: Raul Fiorini Louzada
- e)Titular: Leandro de Oliveira Ferreira
- f)Suplente: Minéia Oliveira Souza Esteves Teixeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.978, de 11 de março de 2024.

Castelo/ES, 21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288658

DECRETO Nº 19.999, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DESLIGA SERVIDORA EFETIVA LUCIANA PASSAMANI SENA FRACAROLI E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2504/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada a servidora pública municipal

LUCIANA PASSAMANI SENA FRACAROLI, do cargo efetivo de Médico, nomeada através do Decreto nº 1.669 de 31 de outubro de 1990, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288945

Edital

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CASTELO - COMSEA Castelo

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Castelo, composto de 12 membros, sendo 08 representando a Sociedade Civil e 4 representando o Governo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.422, de 03 de dezembro de 2013, abre inscrição para as organizações da sociedade civil se habilitarem à eleição de novos representantes para o biênio 2024/2026.

Será admitida a inscrição solicitada no período entre os dias 25 de março a 15 de abril de 2024.

Para participar da eleição as Organizações devem apresentar pedido escrito, dirigido ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral, Maísa Mação Puppín, com a cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para autenticação, ou trazer autenticadas do cartório.

a) Estatuto da Organização registrado em cartório, ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;

b) Ata de eleição da última diretoria registrada em cartório;

c) Última ata da assembleia geral ordinária;

d) Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela mesma, quando não o fizer o respectivo representante legal;

e) CNPJ atualizado;

f) Declaração indicando qual segmento deseja se habilitar.

A documentação deverá ser entregue:

Local: Sede do Incaper - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 396, 2º andar - Centro - Castelo/ES, CEP: 29360-000.

Telefone: (28) 3542-6333.

Horário: 13h às 17h.

Todas as Organizações habilitadas concorrerão ao pleito em assembleia a ser realizada no dia 08 de maio de 2024, ocasião em que deverão trazer consigo ofício com a indicação de seus representantes, titular e suplente, para um dos segmentos abaixo, caso a Organização seja eleita.

1. Representante dos sindicatos municipais e demais representações de classe locais.
2. Representante das entidades religiosas do Município.
3. Representante de Organizações Não Governamentais (ONGs).
4. Representante das Associações e/ou Cooperativas da Agricultura Familiar do Município.
5. Representante dos Movimentos Sociais Organizados.
6. Representante de instituições educacionais.
7. Representante de organizações empresariais e industriais do Município.
8. Representante de Associações Comunitárias.

O processo eleitoral será organizado conforme **calendário** abaixo:

Habilitação das Organizações e Usuários de SAN.	25/03/2024 15/04/2024	a
Julgamento dos Pedidos de Habilitação.	17/04/2024	
Divulgação das Organizações habilitadas.	18/04/2024	
Apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.	22/04/2024	
Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral.	23/04/2024	
Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso.	24/04/2024	
Comunicação das candidaturas às Organizações.	25/04/2024	
Assembleia de Eleição na sede do CDA (antigo Curumim) Rua Aguilar de Freitas, s/n - Baixa Itália - Castelo/ES. 1ª chamada às 8h00. 2ª chamada às 8h30 e apuração dos votos.	08/05/2024	
Publicação no Diário Oficial do resultado das Organizações eleitas e comunicação às mesmas	13/05/2024	
Posse dos (as) Conselheiros (as)	00/05/2024 A confirmar	

Castelo/ES, 08 de março de 2024.

MAÍSA MAÇÃO PUPPIN

Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 1288656

Portaria**PORTARIA Nº 9.020, DE 21 DE MARÇO DE 2024****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **BLEY LEAL**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.547, de 11 de janeiro de 2000.

Castelo/ES, 21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288530

PORTARIA Nº 9.021, DE 21 DE MARÇO DE 2024**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sraº. **PATRICIA DOS SANTOS**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.714, de 27 de dezembro de 2012.

Castelo/ES, 21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288531

PORTARIA Nº 9.022, DE 21 DE MARÇO DE 2024**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **DYORGINES JOSE PADOVANI DE ANDRADE**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.003, de 11 de maio de 2011.

Castelo/ES, 21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288532

PORTARIA Nº 9.023, DE 21 DE MARÇO DE 2024**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **OLEGARIO FERNANDES FERREIRA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1763, de 02 de maio de 1989.

Castelo/ES, 21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288537

PORTARIA Nº 9.024, DE 21 DE MARÇO DE 2024**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **WANDERSON GARCIA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria

Municipal de Lazer, Esportes e Juventude até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7615, de 22 de julho de 2008.

Castelo/ES,21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288538

PORTARIA Nº 9.025, DE 21 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **HUGO CASAGRANDE ANDRADE**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.394, de 10 de julho de 2009.

Castelo/ES,21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288540

PORTARIA Nº 9.026, DE 21 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sraº. **ALESSANDRA THAYS MURNO MACIEL DANTAS**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.845, de 13 de novembro de 2008.

Castelo/ES,21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288543

PORTARIA Nº 9.027, DE 21 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, a Sraº. **JOICE PIGATTI BASSINI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES,21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288545

PORTARIA Nº 9.028, DE 21 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **LUIZ MIGUEL CALIMAN**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES,21 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288550

PORTARIA Nº 9.037, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2023, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2336/2024, e;

Considerando art. 2º, XII da Lei nº 2.620/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 01/2023, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D

CLEIDISSON DE SOUZA RIBEIRO

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288942

PORTARIA Nº 9.036, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE O SERVIDOR CLARINDO ARCOBELE COLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13767/2021.

R E S O L V E:

Art.1º Localizar o Servidor Público Municipal **CLARINDO ARCOBELE COLA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, na Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude (SEMLEJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288958

PORTARIA Nº 9.029, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, THAIS RAVERA DE ALMEIDA DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso

da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4213/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **THAIS RAVERA DE ALMEIDA** do cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1288961

PORTARIA Nº 9.032, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, WANDERSON PIRES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4164/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **WANDERSON PIRES DOS SANTOS** do cargo comissionado de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288965

PORTARIA Nº 9.031, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, JOÃO BRAU DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4166/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JOÃO BRAU** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288971

PORTARIA Nº 9.035, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA ALICE MARIANO RIBEIRO FAVARIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando a Lei nº 4.151 de 26 de maio de 2022 e;

Considerando o que consta no processo nº 742/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Fica estabelecida a carga horária semanal de trabalho da servidora **ALICE MARIANO RIBEIRO FAVARIS**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - SPM, classe A, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 com alterações, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288973

PORTARIA Nº 9.030, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, JOAQUIM JEOVANE DO CARGO COMISSONADO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4168/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JOAQUIM JEOVANE DA SILVA** do cargo comissionado de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete

do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural (SEMIR), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288984

PORTARIA Nº 9.033, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, VANDERSON LUCIO MENDES DO CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4165/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **VANDERSON LUCIO MENDES** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288991

PORTARIA Nº 9.034, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, NARA PEREIRA DE FREITAS DO CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4167/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **NARA PEREIRA DE FREITAS** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1288996

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 360/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 360/2024, doravante denominado **CONTRATADO**, do Sr. MICHAEL DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 103.534.817-93, portador da Cédula de Identidade nº 2.127.756-ES, residente à Rua Aguilar Freitas, nº 171, Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, no Cargo de **MOTORISTA "D"**, com início em 05 de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 08/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de março de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1288429

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6.01509/2022 DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SR^a. ROSIANE APARECIDA MARIANI BRAVIM.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **PATRICIA VICENTINI BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.226.378 - ES, CPF nº 123.516.747-07, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 649, Bairro São Miguel, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr^a. **ROSIANE APARECIDA MARIANI BRAVIM**, Brasileira, Casada, inscrita no CPF nº 098.953.637-88, portadora da Cédula de Identidade nº 2.027.921 - SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Adalton Santos, nº 596, Bairro Niterói, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, o contrato nº 6.01509/2022, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 001743/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1288566

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.21232/2023 DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ALESSANDRO DA SILVA UNGARATO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES,

residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. ALESSANDRO DA SILVA UNGARATO**, brasileiro(a), solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 123.139.857-41, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.965.341 SPTC-ES, residente e domiciliado(a) na Rua Bernardino Monteiro, nº 413, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 05 de março de 2024, o contrato nº 1.21232/2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003664/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 22 de março de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1288825

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.03122/2023 DE MOTORISTA CATEGORIA D, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. JOSÉ LUIS LOUZADA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº

102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. JOSÉ LUIS LOUZADA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 001.474.977-79, portador da Cédula de Identidade nº 9.606.31 SSP ES, residente e domiciliado na Localidade Sossego, S/N, Aracuí, Zona Rural, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.03122/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 03 de abril de 2024 e findando-se em 02 de outubro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 03147/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0220150412200012.050	31900400000	1081	SEMIR - 1500 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

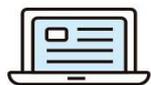
Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 22 de março de 2024.

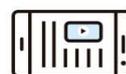
JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

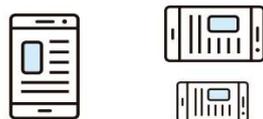
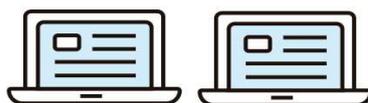
Protocolo 1288986



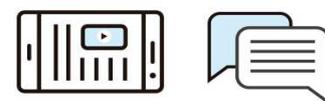
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Colatina

Lei

**LEI Nº 7.196, DE 21 DE MARÇO DE 2024
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 7.195/2024 - RELATIVA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as metas de resultado nominal, dívida consolidada e dívida consolidada líquida da Lei nº 7.195 de 13 de março de 2024, passando a vigorar os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	2024	
	Valor	Valor
	Corrente (a)	Constante
Receita Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Receitas Primárias (I)	723.969.494,58	694.921.764,81
Despesa Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Despesas Primárias (II)	953.866.879,91	915.595.008,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-229.897.385,33	-220.673.243,74
Dívida Pública Consolidada	131.009.301,09	125.752.832,68
Dívida Consolidada Líquida	-61.759.088,68	-59.281.137,15
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-55.522.718,23	-53.294.987,74
Resultado Nominal - Acima da linha	-228.983.164,26	-219.795.703,84

Art. 2º - As demais metas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de março de 2024.

Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 21 de março de 2024.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1288353

Decreto

DECRETO Nº 29.029, DE 21 DE MARÇO DE 2024**Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e,

Considerando a decisão proferida na Ação Ordinária nº 5000965-12.2024.8.08.0014, do Juizado de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente de Colatina e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 5709/024, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato **GUIDO**

BONATTO NETO, aprovado em concurso público para o exercício do cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 026/2024, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 21 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1288355

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000611/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO

ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	
ODE8490				
256290	CL00042346	26/04/2023	555-0/00	
DOM4E79	256290	CL00038266	25/04/2023	554-1/02
MSN0E67	256290	CL00041395	10/04/2023	554-1/01
QQQ4I44	256290	CL00039356	10/04/2023	554-1/04
RQS9H82	256290	CL00041076	31/03/2023	545-2/06
MQM6066	256290	CL00042101	07/04/2023	581-9/01
RBD8J18	256290	CL00030986	25/04/2023	545-2/06
HKC7G53	256290	CL00043321	24/04/2023	605-0/02
PPT4C25	256290	CL00043111	26/04/2023	545-2/07
MTY0J05	256290	CL00042089	24/04/2023	554-1/02
MSA0B77	256290	BT00085212	23/04/2023	545-2/01
ODN8E58	256290	CL00038500	10/04/2023	758-7/00
MPI0C42	256290	CL00034342	19/04/2023	554-1/01
MQM6066	256290	CL00038600	07/04/2023	768-4/02
MSZ1582	256290	CL00038589	06/04/2023	518-5/01
RQQ2H18	256290	CL00042906	10/04/2023	556-8/00
PPL2G49	256290	CL00039621	23/04/2023	587-8/00
ODP5I85	256290	CL00034332	07/04/2023	545-2/01
PPZ2J24	256290	CL00038496	10/04/2023	758-7/00
ODH4D20	256290	CL00038552	04/04/2023	556-8/00
PPT4C25	256290	CL00043110	26/04/2023	518-5/01
QUZ4C70	256290	CL00043071	24/04/2023	763-3/01
QUF2D04	256290	CL00043103	24/04/2023	604-1/02
PPL6E84	256290	CL00039404	10/04/2023	763-3/02
PPD9468	256290	CL00038499	10/04/2023	758-7/00
MZH5515	256290	CL00042910	10/04/2023	545-2/06
MSZ1582	256290	CL00039326	06/04/2023	545-2/02
RUV5B09	256290	CL00042065	14/04/2023	758-7/00
CES6565	256290	CL00040362	25/04/2023	554-1/04
OXG1A93	256290	CL00038725	04/04/2023	554-1/02
RQM3A92	256290	CL00026276	11/04/2023	554-1/02
QPQ7166	256290	CL00039410	12/04/2023	762-5/01
ODL4E24	256290	CL00042903	04/04/2023	554-1/04

KOW7G33	256290	CL00039409	12/04/2023	556-8/00
PPA3781	256290	CL00042040	12/04/2023	554-1/02
PPU5682	256290	CL00043084	26/04/2023	554-1/04
QPK8B87	256290	CL00037486	31/03/2023	554-1/04
QRF1A83	256290	CL00027558	26/04/2023	763-3/01
OVI4053	256290	CL00041066	27/03/2023	554-1/04

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1288416

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000622/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA				
ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRE0G22				
256290	CL00033812	28/01/2023	545-2/05	195,23
PPA2616	256290	CL00035404	07/02/2023	763-3/01 293,47
MRU1F83	256290	CL00023187	01/02/2023	736-6/02 130,16
PPX2659	256290	CL00032845	01/02/2023	762-5/01 293,47
ODA6I35	256290	CL00027152	02/02/2023	554-1/07 195,23
MRS8281	256290	CL00035114	09/02/2023	554-1/02 195,23
RBC0G22	256290	CL00034559	01/02/2023	555-0/00 130,16
QRM9F13	256290	CL00033657	30/01/2023	554-1/02 195,23
MQG1356	256290	CL00034133	11/02/2023	545-2/06 195,23
PPG6J42	256290	CL00034625	01/02/2023	554-1/02 195,23
MTF7C36	256290	CL00032856	03/02/2023	554-1/04 195,23
OYD2J99	256290	CL00034568	03/02/2023	554-1/04 195,23
MSZ2685	256290	CL00034019	03/02/2023	758-7/00 293,47
MSK3B59	256290	CL00030603	26/01/2023	763-3/02 293,47
RBC1B08	256290	CL00029236	07/02/2023	554-1/02 195,23
PPH1A13	256290	CL00034697	07/02/2023	554-1/02 195,23
BZJ6100	256290	CL00034670	06/02/2023	550-9/00 130,16
NKW4340	256290	CL00035125	09/02/2023	554-1/02 195,23
MRI2134	256290	CL00029516	02/02/2023	556-8/00 195,23
PPX2659	256290	CL00034631	01/02/2023	762-5/01 293,47
OCY6A81	256290	CL00034838	09/02/2023	554-1/04 195,23
MSA0B77	256290	CL00030344	06/02/2023	554-1/04 195,23
OYG0A47	256290	CL00032742	12/01/2023	526-6/03 2934,70
MRN9144	256290	CL00034826	07/02/2023	573-8/00 293,47
QRK3B83	256290	CL00033895	01/02/2023	758-7/00 293,47
PPJ0429	256290	CL00032393	03/02/2023	594-0/01 1467,35

HAI0G35	256290	CL00030649	07/02/2023	763-3/02	293,47
ELS5739	256290	CL00034117	07/02/2023	763-3/02	293,47
ODP2528	256290	CL00031092	23/12/2022	518-5/01	195,23
RQS9H82	256290	CL00028029	14/12/2022	554-1/04	195,23
MPC5H99	256290	CL00028088	31/01/2023	554-1/04	195,23
RMK7G84	256290	CL00018812	14/07/2022	761-7/01	5869,40
ODL4D40	256290	CL00032250	09/02/2023	520-7/00	88,38
RMK7G84	256290	CL00018811	14/07/2022	583-5/00	195,23
RQS5B92	256290	CL00034611	01/02/2023	554-1/02	195,23
QNT8194	256290	CL00035108	09/02/2023	554-1/04	195,23
MTY0J05	256290	CL00023195	03/02/2023	554-1/02	195,23
MSB6H47	256290	CL00032444	10/01/2023	554-1/07	195,23
ODL4D40	256290	CL00032252	09/02/2023	596-7/00	1467,35
ODL4D40	256290	CL00032251	09/02/2023	627-0/00	195,23
MTY0J05	256290	CL00022269	06/02/2023	554-1/02	195,23

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1288417

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 01/2024 (IPTU e COSIP)

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Imobiliário, com fulcro no art. 41, X, e art. 74, caput, da Lei Complementar nº 128/2022, e no art. 132, IV, "b", da Lei nº 2805/1977, **NOTIFICA** os contribuintes do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** e da **Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)** dos imóveis não construídos, dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento nos arts. 4º a 25 da Lei nº 2805/1977, no Capítulo II da Lei Complementar nº 12/1994, e na Lei nº 4.813/2002.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/EDITAL-DE-NOTIFICACAO-IPTU-2024.pdf>

Os imóveis constantes da relação anteriormente mencionada que foram listados com a informação "em análise" encontram-se sob procedimento de revisão de lançamento, conforme processo administrativo nº 1681/2023. Após a conclusão, será publicado o edital definitivo, com as devidas correções.

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, "b", e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do

lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei nº 2.805/1977.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2024 poderá ser efetuado em cota única e no vencimento com 10% (dez por cento) de desconto, ou sem qualquer desconto em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem prejuízo dos descontos por adimplência, com vencimentos nas datas a seguir:

- 30 de abril de 2024 - cota única ou 1ª parcela
- 31 de maio de 2024 - 2ª parcela
- 28 de junho de 2024 - 3ª parcela
- 31 de julho de 2024 - 4ª parcela
- 30 de agosto de 2024 - 5ª parcela
- 30 de setembro de 2024 - 6ª parcela
- 31 de outubro de 2024 - 7ª parcela
- 29 de novembro de 2024 - 8ª parcela

A cobrança da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP dos imóveis cadastrados como não edificados será lançada junto ao documento de arrecadação do IPTU, sem qualquer desconto.

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 2.805/1977.

EMIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados por este Decreto deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 21 de Março de 2024.

ALECIO SESANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CAROLINA PAULINO DO COUTO

CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Protocolo 1288689

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 02/2024

(TFA, TFLF E ISS FIXO)

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Econômico, com fulcro no art. 41, X, e art. 74, caput, da Lei Complementar nº 128/2022, e no art. 132, IV, "b", da Lei nº 2805/1977, **NOTIFICA** os contribuintes da **Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA)**, da **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF)** e do **Imposto Sobre Serviços** na Modalidade de recolhimento fixo (**ISS FIXO**), dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento na Lei Complementar 96/2018, arts. 1º a 17, e na Lei Complementar 27/2003, arts. 1º, 5º e 13, II, principalmente.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/EDITAL-DE-LANCAMENTO-TFA-2024.pdf>

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/EDITAL-DE-LANCAMENTO-TFLF-2024.pdf>

<https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/EDITAL-DE-LANCAMENTO-ISS-FIXO-2024.pdf>

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, "b", e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei nº 2.805/1977.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos tributos objeto deste edital de lançamento deverá ser realizado em cota única ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos nas datas a seguir:

- 30 de abril de 2024 - cota única ou 1ª parcela
- 31 de maio de 2024 - 2ª parcela
- 28 de junho de 2024 - 3ª parcela
- 31 de julho de 2024 - 4ª parcela

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 2.805/77.

EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados neste edital deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal Da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 21 de Março de 2024.

ALECIO SESANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

YNAHÊ BÁRBARA BATISTELLA

SUPERINTENDENTE DE CADASTRO ECONÔMICO
Protocolo 1288697

Portaria

PORTARIA Nº 43/2024

Interrompe e Reestabelece o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 138, de 21 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 138/2023, que fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 008361/2022 apenso ao 011727/2022, 015118/2022, 030207/2023 e 029634/2023;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido inicialmente fora suspenso em duas oportunidades em virtude de férias regulares do presidente, Dr. Cristiano Albano Balarini, pelas Portarias nº 143/2023 e 13/2024, e

que, após a segunda suspensão de prazo, a Comissão Permanente havia sido destituída;

CONSIDERANDO a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por força do Decreto nº 28.999, de 14 de março de 2024, e por fim,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 02/2024 - Comissão Processante, **RESOLVE:**

Art. 1º - INTERROMPER o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por força da Portaria n.º 138, de 21 de dezembro de 2024, na presente data.

Art. 2º - REESTABELECEr o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1289039

PORTARIA Nº 44/2024

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida nos autos dos processos nº 000314/2024 apenso ao 00166/2024,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor **Sr. THIAGO DO PRADO, Matrícula nº 111697**, a fim de apurar possível inobservância de deveres funcionais previstos no Art. 152, III, IV, V e XI c/c Art. 153, XVI, da Lei Complementar nº 035/2005, havendo indícios de condutas incompatíveis com a função pública.

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores: **Giselli Bonatto, Fernando Benzoli e Dr. Cristiano Albano Balarini** para, sob a presidência da primeira, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, atendendo ao disposto no artigo 183 da Lei Complementar nº 035/2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo

Protocolo 1289046

Conceição do Castelo

Intimação

INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS, NA RUA EDSON ALTOÉ, BAIRRO PEDRO RIGO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.585/2023
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0017

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, **INTIMA** a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, para abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preços" no dia **27 de março de 2024**, às 09h00min. Informações pelo telefone (28) 3547-1427 de 07h00min às 13h00min, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 22 de março de 2024.

Valéria Pravato Guarnier

Presidente da CPL

Protocolo 1288721

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP. **OBJETO:** Prestação de serviços de Implantação do Portal da Controladoria -Transparência Passiva do Município de Conceição do Castelo, ES, e Licença de Uso e Manutenção Mensal do Portal Oficial, Portal da Controladoria e Legislação Online. **VIGENCIA:** 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** R\$ 55.629,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo Ficha 0186Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 0064/2023, protocolo GED Nº 2547/2024, processo GED nº 1658/2024 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0019. Conceição do Castelo, ES, 20 de março de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 1288570

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1288570

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 140/2024

RETIFICA DECRETO DE PESSOAL Nº 053/2024 QUE CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A

SERVIDORA IVANILDES NOEMIA DA SILVA - AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Ivanildes Noemia da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1399/2024, solicitando a revisão da data de concessão da sua promoção funcional e o parecer da Comissão de Análise de Processo de Promoção Funcional;

- considerando que a servidora protocolou requerimento de nº 3636/2022 contendo a documentação referente ao Ensino Médio, visando a Promoção para a Classe II, em conformidade com o estipulado no Artigo 90 da Lei Municipal nº 3.055/2022, regulamentado pelo Decreto Normativo nº 4.038/2022 dentro do prazo estipulado para os servidores públicos municipais ocupantes das Carreiras A, B e C do Anexo I da referida Lei;

- considerando que por um lapso administrativo não foi concedido a promoção funcional à época do requerimento na data de 01 de junho de 2022, sendo concedido erroneamente em 01 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto de Pessoal 053/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedida **Promoção Funcional** para a **Classe II da Carreira C, Nível 5**, do Plano de carreira e sistema de remuneração e valorização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Lei Municipal nº 3.055/2022, à servidora pública municipal **Ivanildes Noemia da Silva - Agente Auxiliar de Saúde**, a partir de 01 de junho de 2022.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1289128

DECRETO DE PESSOAL Nº 141/2024**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, O SERVIDOR ANDRÉ MASIOLI DE ANDRADE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado por **André Masioli de Andrade**, protocolado sob nº 2174/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **03 de abril**

de 2024, o servidor **André Masioli de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico para Licitações e Contratos**, lotado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1289180

Deliberação**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público a NOVA DATA do processo licitatório em razão de inconsistência nos itens publicados no Portal com os itens do edital.

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados à Secretaria de Educação na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos, Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Interior e Transporte pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.

Nova Data de Abertura: 10 de abril de 2024 - às 12 horas.

O edital alterado encontra-se no site: www.domingosmartins.es.gov.br

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

Cláudia Uliana Guarnier

Gerente de Apoio Administrativo

Protocolo 1288881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000055/2023

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público o resumo da segunda ata de julgamento do Pregão Presencial nº 000055/2023, que tem por objeto Registro de Preços para possível

contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção (preventiva e corretiva) e pequenas obras nos prédios públicos deste Município. Registramos que a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP impetrou Recurso Administrativo tempestivamente, tendo sido submetido à ciência dos licitantes para apresentação de contrarrazão. Não houve manifestação de nenhum licitante com relação ao recurso apresentado. Após análise do recurso pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, foi verificado que a proposta apresentada pela empresa WILD GARCIA CONSTRUCAO CIVIL MANUTENCAO apresenta preço inexequível, e, ainda, a ausência de preços sem o BDI. O processo foi submetido ao parecer jurídico, tendo o Assessor Jurídico recomendado a notificação da empresa arrematante para demonstração da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação. Após notificação, não houve manifestação da empresa WILD GARCIA CONSTRUCAO CIVIL MANUTENCAO quanto à exequibilidade da proposta. O recurso apresentado foi deferido no que se refere à inexequibilidade da proposta e ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito. Desta forma, a empresa WILD GARCIA CONSTRUCAO CIVIL MANUTENCAO foi desclassificada por apresentar proposta com valor inexequível. Assim, em conformidade com o parecer jurídico, decide-se pela reabertura do pregão, e, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do edital, ficam convocadas as empresas VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA, NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP para disputa de lances, cuja sessão fica agendada para o dia 10/04/2024 (dez de abril de dois mil e vinte e quatro), às 14 (quatorze) horas. Local da sessão: Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES.

Domingos Martins-ES, 22 de março de 2024.

Cláudia Uliana Guarnier
Pregoeira Municipal

Protocolo 1288909

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2326/2024

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE DÉBORA DAS GRAÇAS CUNHA FALCÃO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 2148/2024, firmado pela servidora Débora das Graças Cunha Falcão nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **07 de março de 2024**, o contrato de trabalho de **Débora das Graças Cunha Falcão - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de março de

2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289135

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2322/2024

DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR ANTONIO ALVES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 107/2024;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o desconto de 01 (um) dia da remuneração de **março/2024**, do servidor **Antonio Alves**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, no dia **18 de março de 2024**, sem justificativa.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual da servidora, bem como o desconto da falta no pagamento da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289141

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2323/2024

CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE LARISSA DA SILVA GUARNIER - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Larissa da Silva Guarnier, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2149/2024, onde solicita licença para casamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do

serviço, por motivo de Casamento, a **Larissa da Silva Guarnier - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **15 a 22 de março de 2024**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289158

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2324/2024

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS À SERVIDORA SORAYASCHWAMBACHSOUZA - COORDENADOR DE PROTOCOLO E PROCESSOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Soraya Schwambach Souza**, protocolado sob nº 2122/2024, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Soraya Schwambach Souza - Coordenador de Protocolo e Processos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo o primeiro de **15 a 29 de maio de 2024** e o segundo de **02 a 16 de dezembro de 2024**.

Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289171



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Portaria de Pessoal nº 805/2024

PORTARIA DE PESSOAL Nº 805/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS, PARA GOZO NO MÊS DE MARÇO/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de março de 2024**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2021/2022**.

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 1 - Antonio Ribeiro dos Passos - Recepcionista
- 2 - Derivaldo Lahass - Operador de Água e Efluentes

Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de março de 2024**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2022/2023**.

I - Secretaria Municipal de Saúde

- 1 - Marcos Antonio de Almeida Silva - Cirurgião Dentista
- 2 - Nivaldo Bruno Reinholz - Motorista
- 3 - Sérgio Xavier da Silva - Motorista
- 4 - Ivanete Erlacher - Servente

II- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 1 - Jonatas Ribet - Vigia
- 2 - Sérgio Josias Mariano - Gari

III- Secretaria Municipal de Interior e Transporte

- 1 - Leandro Mariano Lima - Motorista

IV - Secretaria Municipal de Governo

- 1 - Beatriz Will da Silva - Chefe de Equipe
- 2 - Elyse Catarine Welff - Chefe de Equipe

V - Secretaria Municipal de Educação

- 1 - Leonardo Barth - Coordenador de Gestão Escolar

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- 1 - Deisemere Castelo - Servente

Art. 3º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **04 de março a 02 de abril de 2024**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2022/2023**.

I - Secretaria Municipal de Saúde

1 - Wallace Júlio Schwambach - Agente Comunitário de Saúde

II - Secretaria Municipal de Governo

1 - Luzia Margarete Paganini - Escrivário

Art. 4º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de março de 2024**, à servidora a seguir relacionada referente ao período aquisitivo de **2023/2024**.

I - Secretaria Municipal de Interior e Transportes

1 - Antonio Christ - Coordenador de Oficina e Manutenção

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1 - Luciene Gomes Klipel Bungenstab - Servente

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289176

Termos

22/03/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro para eventual aquisição de pó de café e açúcar para o preparo de café dos servidores lotados nas unidades de ensino da Secretaria de Municipal de Educação para o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000035/2023 e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

VALOR: R\$ 24.408,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000035/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0046.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1288847

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº 2094/2024
DISPENSA Nº 041/2024

Nome do Credor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

CNPJ: 05.507.219/0001-03.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no ano de 2024, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola Municipal é a mais próxima de sua residência.

Prazo: a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 198.096,12 (cento e noventa e oito mil, noventa e seis reais e doze centavos).

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289227

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº 1869/2024
DISPENSA Nº 042/2024

Nome do Credor: F. RASSELLI DOS SANTOS SANTOS.

CNPJ: 26.769.941/0001-88.

Valor: R\$ 19,00 (dezenove reais).

Nome do Credor: GUARAVIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 42.463.185/0001-10.

Valor: R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Nome do Credor: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SIMON LTDA.

CNPJ: 27.535.327/0001-14.

Valor: R\$ 1.197,50 (um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender aos reparos / manutenções e serviços de instalações elétricas nas Unidades de Ensino deste Município.

Prazo: os materiais deverão ser entregues de imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1289228

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº 1782/2024
DISPENSA Nº 043/2024

Nome do Credor: EVANILDA M. K. ANDRADE.

CNPJ: 05.809.664/0001-10.

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate a serem distribuídos aos usuários cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,

pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. RECURSO: FNAS BL PSB.
Prazo: o material deverá ser entregue de imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Valor: R\$ 14.638,11 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos)

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1289234

Aditivo

15/03/2024 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A F P EDIFICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de vigência contratual ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022-FMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Unidade de Saúde da Família de Santa Isabel, Distrito de Santa Isabel, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme proposta nº 13959.4660001/21-001 - Fundo Nacional de Saúde - FNS, constante na Tomada de Preços FMS nº 000001/2022.

PRAZO: 77 (setenta e sete) dias, iniciando-se em 16 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Tomada de Preços nº 0001/2022-FMS - Processo Administrativo nº 3117/2021-022.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1288790

Convênio

22/03/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE DM.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a execução e manutenção do serviço de saúde, visando garantir a continuidade do serviço prestado as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista, bem como seus familiares.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 191.977,02 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo Administrativo nº 1007/2024.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1288796

Ecoporanga

Aditivo

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: TASSINARI & ROSSINE LTDA.

CNPJ: 02.128.931/0001-03

Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias (27/03/2024) à (11/05/2024).

ID: 2022.025E0700001.01.0007

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1288534

1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, **CNPJ:** 27.167.311/0001-04

Contratada: SIRLEI RODRIGUES MARTINS

CNPJ: 11.909.382/0001-97

Objeto: Reajuste contratual com base no índice INPC (IBGE), de 4,141880%, no período de 11/2022 à 10/2023.

Valor: Passando o valor global para R\$ 303.545,63 (trezentos e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos),

ID: 2022.025E0500001.01.0001

Processo: 9514/2023

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1288767

1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, **CNPJ:** 27.167.311/0001-04

Contratada: LP LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 12.867.280/0001-19

Objeto: Reajuste contratual com base no índice INPC (IBGE), de 4,141880%, no período de 11/2022 à 10/2023.

Valor: Passando o valor global para R\$ 442.103,14 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e três reais e quatorze centavos)

ID: 2022.025E0500001.01.0001

Processo: 9304/2023

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1288920

Mucurici

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000541/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.

Contratada: AUTO POSTO EMIRADOS ÁRABES LTDA, inscrita sob CNPJ nº10.491.602/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com abastecimento no Município e Mucurici/ES.

VALOR GLOBAL: 1.755.677,90 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2024.049E0700001.09.0018 Mucurici/ES, 20 de março de 2024

Atanael Passos Wagnacker

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000541/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.

Contratada: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.067.126/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com abastecimento no Município e Mucurici/ES.

VALOR GLOBAL: 186.402,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e dois reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

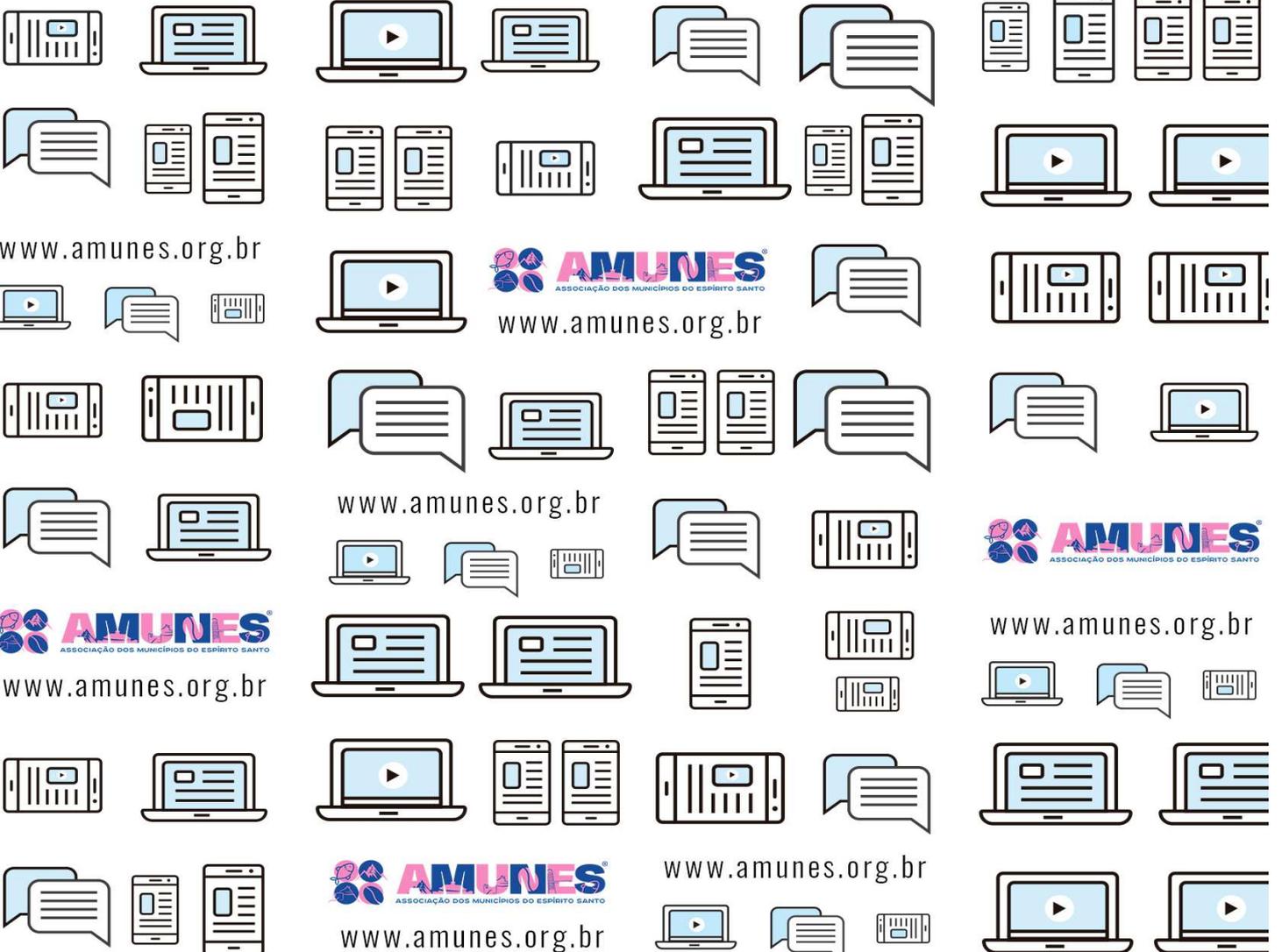
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2024.049E0700001.09.0018 Mucurici/ES, 20 de março de 2024

Atanael Passos Wagnacker

Prefeito Municipal

Protocolo 1289151



Fundão**Comunicado****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMUS
- 005/2024**

O Município de Fundão/ES através da Secretaria Municipal de Saúde e consoante o que trata o inciso II e §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar aquisição de medicamentos. O Termo de Referência e o quadro para preenchimento orçamentário encontram-se disponíveis no endereço eletrônico de domínio da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, na aba licitações www.fundao.es.gov.br. As propostas orçamentárias e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail: suprimentos.fundao@gmail.com. Prazo para envio da proposta: 03 (três) dias úteis.

Fundão/ES, 21 de março de 2024

Secretaria Municipal de Saúde de Fundão
SETOR DE COMPRAS/SEMUS

Protocolo 1288803

Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021

ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.09.001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: NILSON DIAS DA SILVA - ME.

VALOR: R\$2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

MODALIDADE: Dispensa 002/2024

CONTRATO: 010/2024

PROCESSO: 110.476/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Fórmula Manipulada**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES Dispensa 002/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo assim findar-se-á em 31/12/2024.

DATA: 11/03/2024

Joneci Inacio de Oliveira

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1288424

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93

ID TCEES Nº. 2023.078E0700001.01.0032

MODALIDADE: Concorrência 002/2023

PROCESSO: 110.283/2023

OBJETO: Empresa de Engenharia Especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Distrito de Novo Brasil.

VIGÊNCIA: A Vigencia do contrato é de 570 (quinhentos e setenta) dias contados da assinatura do mesmo. O prazo para execução dos serviços será de até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados do décimo dia seguinte à assinatura da ordem de serviços.

CONTRATO: 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 6.254.467,84 (seis milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 07/03/2024

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1288426

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021

ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.09.0003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

CONTRATO: 011/2024

CONTRATADA: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CONTRATO: 012/2024

MODALIDADE: Dispensa 001/2024

PROCESSO: 110.317/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES

Dispensa 001/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) ate o dia 31/12/2024.

DATA: 20/03/2024

Joneci Inacio de Oliveira

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1288718

Guarapari**Decreto****DECRETO Nº. 144/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica

do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, "a pedido", o senhor **JEFFERSON SANTOS ROZENDO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL 'MORRO DA PESCARIA'** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20.03.2024;

Guarapari/ES, 22 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1289235

DECRETO Nº. 145/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o senhor **JOSE ALFREDO PITANGA LEITE** do cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20.03.2024;

Guarapari/ES, 22 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1289236

DECRETO Nº. 146/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JOSE ALFREDO PITANGA LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNIC. 'MORRO DA PESCARIA'** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20.03.2024;

Guarapari/ES, 22 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1289238

Convocação

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 001/2024 para a função de **MÉDICO CLÍNICO 24H**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº. **33004/2023** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 001/2024;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **25 a 27 de março de 2024** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a documentação abaixo. Considerando que 01 CONVOCADO NA 7ª CONVOCAÇÃO, não compareceu no prazo estabelecido/desistiu no ato da convocação e 01 CONTRATADO que foi feito a Rescisão Unilateral - Proc. 7931/2024.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de Trabalho frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

	MÉDICO CLINICO GERAL 24H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18º	Julio Cesar Araujo Portugal	4
19º	Valdirene de Oliveira Costa	0

Guarapari- ES 25 de março de 2024

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1289198

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº02/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CESSINÁRIO: MUNICÍPIO DE LINHARES/ES

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO ESTABELECE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, DA SERVIDORA SRºLARISSA AMORIM, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, A SER CEDIDA AO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES

O TERMO DE CESSÃO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7403/2024

Protocolo 1288651

Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que autoriza a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria/Gab nº. 178/2023, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, teve a seguinte conclusão: Acolho o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o termo o Parecer Jurídico, por seus fundamentos legais que após analisar as provas dos autos, opinou pelo arquivamento do processo 13211/2023 em face da servidora LUAN SOUZA GOMES.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1289019

Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que autoriza a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria/Gab nº. 191/2023, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, teve a seguinte conclusão: Acolho o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o termo o Parecer Jurídico, por seus fundamentos legais que após analisar as provas dos autos, opinou pelo arquivamento do processo 13212/2023 em face da servidora KATIA MAURA

CAMPOS TEIXEIRA.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1289023

Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que autoriza a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria/Gab nº.382/2022, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, teve a seguinte conclusão: Acolho o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o termo o Parecer Jurídico, por seus fundamentos legais que após analisar as provas dos autos, opinou pelo arquivamento do processo 21310/2022 em face da servidora IRLANDIA MAIA DOS SANTOS RODRIGUES.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1289030

Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que autoriza a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria/Gab nº. 400/2022, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, teve a seguinte conclusão: Acolho o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o termo o Parecer Jurídico, por seus fundamentos legais que após analisar as provas dos autos, opinou pelo arquivamento do processo 23626/2022 em face da servidor VAGNER SARMENTO AREAS.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1289036

Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que autoriza a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria/Gab nº. 122/2022, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, teve a seguinte conclusão: Acolho o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o termo o Parecer Jurídico, por seus fundamentos legais que após analisar as provas dos autos, opinou pelo arquivamento do processo 13211/2023 em face do servidor EDSON CASSIANO.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1289044

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 001/2024 e convocados na publicação: 7ª Convocações dia 12

de março de 2024, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA 001/2024, por não ter se apresentado no prazo estabelecido/desistido da vaga no momento da contratação ou não se apresentou para assumir, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 33004/2023.

7ª CONVOCAÇÃO - 12 de março de 2024		
MÉDICO CLINICO GERAL 24H		
Classificação	NOME	Pontuação
16º	Marcus Vinicius Massão Inaganki A.de Oliveira	10

Guarapari- ES, 25 de março de 2024.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1289202

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA Nº 24.697/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 001353/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CAMILA GALDINO PINTO DA SILVA CLEMENTE**, ocupante do cargo de **CUIDADOR**, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288439

PORTARIA Nº 24.698/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que dispõe o art. 94 da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por interesse público, o gozo de férias do servidor **FELIX JOAO CASTRO**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, a partir de 11/03/2024 à 22/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 12 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288440

PORTARIA Nº 24.699/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 000829/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LIVIA PESSOTTI BERGAMINI**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024, que serão gozadas a partir de 15/07/2024 à 03/08/2024.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme § 1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 05/07/2024 à 14/07/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/07/2024, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288443

PORTARIA Nº 24.700/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 001354/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **LUZINETE SCHNITBERGER**, ocupante do cargo de **CUIDADOR**, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288444

PORTARIA Nº 24.701/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº. 005004/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei

Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **FERNANDA DO ROSARIO BORLINI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-III-4-INFORMÁTICA** para **MAPB-III-5-INFORMÁTICA**, referente ao período de **16/02/2020 à 15/02/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288446

PORTARIA Nº 24.702/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº. 004975/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **LUBIESKA MARIA DE CARLI TORRI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPP-III-1** para **MAPP-III-2**, referente ao período de **04/04/2020 à 03/04/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de

Administração, em 12 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288448

PORTARIA Nº 24.703/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 006371/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe a lei Municipal n.º 2.000/97 e o Decreto Municipal n.º 3.794/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor **JOSE FABIO DEMUNER** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, passando da classe **O** para **P** da carreira **V**, referente ao período de **02/11/2021 à 01/11/2023**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288449

PORTARIA Nº 24.704/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 000732/2024 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe a lei Municipal n.º 2.000/97 e o Decreto Municipal n.º 3.794/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal a servidora **MARIANA ALVES DE SOUZA** ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, passando da classe

B para **C** da carreira **VIII**, referente ao período de **14/01/2021 à 13/01/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288450

PORTARIA Nº 24.705/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo n.º 001374/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **RAIANE DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 12 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de março 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288451

PORTARIA Nº 24.706/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo n.º.

001396/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **OVIDIO GIACOMIN**, ocupante do cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA DE AMBULÂNCIAS**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 13 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 13 de março 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288452

PORTARIA Nº 24.707/2024**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000820/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - THAIS DA SILVA NUNES, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288453

PORTARIA Nº 24.708/2024**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000850/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JESSICA ALVES BRAGA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288454

PORTARIA Nº 24.709/2024**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000854/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - TAIZE DO NASCIMENTO SILVA CHAVES, para ocupar o cargo de **CUIDADOR**, a partir de 05/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraguá, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288455

PORTARIA Nº 24.710/2024

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraguá, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000791/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - DEYSIANE ROSA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraguá, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288457

PORTARIA Nº 24.711/2024

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraguá, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000797/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELLEN SANTOS FRAGA, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraguá, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288458

PORTARIA Nº 24.712/2024

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraguá, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000793/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JAIANNE JULIA RODRIGUES, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraguá, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288459

PORTARIA Nº 24.713/2024

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000808/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MIRELLA DE LIMA MARTINS, para ocupar o cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288461

PORTARIA Nº 24.714/2024

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000836/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOSE GERALDO BARBARIOLI FURIERI, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 14 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 14 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288462

PORTARIA Nº 24.715/2024

DISPÕE ENCERRAMENTO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº. 001497/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar Extensão de Carga Horária em 15 (quinze) horas semanais da servidora **CONCEIÇÃO PIRCHINER TRAZZI**, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº. 21.218/2021, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288465

PORTARIA Nº 24.716/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 001514/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **KARLA IGNÁCIO DOS ANJOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 19 de março 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288469

PORTARIA Nº 24.717/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo no 005964/2023;

Considerando o que dispõe o art. 160 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007, concedendo-o a conversão em dinheiro nos termos do art. 162, § 2º, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **BERNADETE CELENE ALPOIN**, efetiva no cargo de **SERVENTE**, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 à 08/11/2023, conforme art. 160, 161, 162 e §§ da Lei Municipal n.º 2.762/2007, concedendo a conversão em dinheiro nos termos do art. 162, § 2º e Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288470

PORTARIA Nº 24.718/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo no 003778/2023;

Considerando o que dispõe o art. 160 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007, concedendo-o a conversão em dinheiro nos termos do art. 162, § 2º, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOÃO VIEIRA CAMPOS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 à 07/06/2023, conforme art. 160, 161, 162 e §§ da Lei Municipal n.º 2.762/2007, concedendo a conversão em dinheiro nos termos do art. 162, § 2º e Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288471

PORTARIA Nº 24.719/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 000382/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUANA GUASTI**, ocupante do cargo de **GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO**s, férias regulamentares a que tem direito, referente ao

período aquisitivo de 17/03/2023 à 16/03/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 20/04/2024.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme § 1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 21/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 19 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288477

PORTARIA Nº 24.720/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 20.764/2020 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;
Considerando o erro material em data de período aquisitivo e concessão;

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 20.764/2020 que concede Progressão por Horizontal ao servidor **DIOMAR PIRCHENER:**

Onde se lê: Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor **DIOMAR PIRCHENER** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, passando para a classe **L** da carreira **VI**, referente ao período de **23.02.2017 a 22.02.2019**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Leia-se: Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor **DIOMAR PIRCHENER** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, passando para a classe **L** da carreira **VI**, referente ao período de **01.04.2018 a 23.06.2020**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Onde se lê: Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.02.2019, revogadas às disposições em

contrário.

Leia-se: Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.06.2020, revogadas às disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288479

PORTARIA Nº 24.721/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005160/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ARIADMA FURIERI GOMES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-11** para **MAPA-III-12**, referente ao período de **02/02/2018 à 01/02/2020**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2020, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288483

PORTARIA Nº 24.722/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005160/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ARIADMA FURIERI GOMES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-12** para **MAPA-III-13**, referente ao período de **02/02/2020 à 01/02/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288485

PORTARIA Nº 24.723/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005082/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ELIETE SANTOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-5** para **MAPA-III-6**, referente ao período de **02/02/2020 à 01/02/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288488

PORTARIA Nº 24.724/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004984/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MARINETH DOS SANTOS ROSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **30/06/2019 à 29/06/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288490

PORTARIA Nº 24.725/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito

Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004983/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ALESSANDRA RUI CAZOTTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **16/02/2020 à 15/02/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288493

PORTARIA Nº 24.726/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 004976/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **ROSANGELA GORZA MATTIUZZI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-12** para **MAPA-III-13**, referente ao período de **01/04/2020 à 31/03/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288495

PORTARIA Nº 24.727/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005237/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **VANDA DIAS SANTOS SCHULTZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-7** para **MAPA-III-8**, referente ao período de **17/05/2020 à 16/05/2022**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288496

PORTARIA Nº 24.728/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005031/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **MAXCIENE DE OLIVEIRA SENA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **01/02/2020 à 31/01/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288498

PORTARIA Nº 24.729/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005086/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **KAROLINA SAGRILLO BINSI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPA-III-1** para **MAPA-III-2**, referente ao período de **19/02/2020 à 18/02/2023**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1288500

PORTARIA Nº 24.730/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005036/2023 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por merecimento à servidora **VANESSA BANDEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando de **MAPB-III-5-INFORMATICA** para **MAPB-III-6-INFORMATICA**, referente ao período de **05/12/2019 à 04/12/2021**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2021, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

oGILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1288502

Termos**1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º 010/2022, PROTOCOLO N.º 1030/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU E PELA INSTITUTO POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibirapu-ES, CEP: 29670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.592.315/0001-15, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.001.839/0001-93, com sede na Rua Jerônimo Santuzzi, nº 09, COHAB, Ibirapu-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por **HERLON MAHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN**, inscrita no CPF sob o n.º 765.090.957-34, portador da carteira de identidade n.º 630.789-ES, residente e domiciliado rua Francisco Barcelos Rangel, 004, Vila Nova, Aracruz-ES, CEP: 29.194.503 e telefone (27) 998394462.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a Prorrogação de Prazo do Termo de Fomento 010/2022, previamente aprovado pela autoridade competente. Fica autorizada a Prorrogação de Prazo do Termo de Fomento 010/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Não haverá alteração no Plano de Trabalho e nenhum aditivo de valor, permanece o plano de trabalho apresentado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014. E Cláusula Décima Segunda, do Termo de Fomento nº 010/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração em meio oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirapu, 01 de março de 2024 .

Diego Krentz

Prefeito Municipal de Ibirapu

Lucia Helena Cunha da Silva

Autoridade Competente

Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Protocolo 1288611

1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º 006/2023, PROTOCOLO N.º 1029/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU E PELA INSTITUTO POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL

DA PESSOA IDOSA, com sede na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibirapu-ES, CEP: 29670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.592.315/0001-15, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.001.839/0001-93, com sede na Rua Jerônimo Santuzzi, nº 09, COHAB, Ibirapu-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por **HERLON MAHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN**, inscrita no CPF sob o n.º 765.090.957-34, portador da carteira de identidade n.º 630.789-ES, residente e domiciliado rua Francisco Barcelos Rangel, 004, Vila Nova, Aracruz-ES, CEP: 29.194.503 e telefone (27) 998394462.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a Prorrogação de Prazo do Termo de Fomento 006/2023, previamente aprovado pela autoridade competente. Fica autorizada a Prorrogação de Prazo do Termo de Fomento 010/2022 por um período de 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Não haverá alteração no Plano de Trabalho e nenhum aditivo de valor, permanece o plano de trabalho apresentado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014. E Cláusula Décima Segunda, do Termo de Fomento nº 006/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração em meio oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirapu, 01 de março de 2024 .

Diego Krentz

Prefeito Municipal de Ibirapu

Lucia Helena Cunha da Silva

Autoridade Competente

Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Protocolo 1288613

TERMO DE REAJUSTE DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº002/2023

TERMO DE REAJUSTE DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU E PELA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA

EDUCAÇÃO E ARTE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, com sede na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.114.526/0001-20, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Diego Krentz e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Lucia Helena Cunha da Silva**, nomeada pela Portaria n.º 23.617/2023, inscrita no CPF sob o n.º 880.694.1277-87, portadora da carteira de identidade n.º 643.485/ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA - CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.653.530/0001-92, com sede na Rua Paulo Roberto D'Angeli, Centro, Ibiracu-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 071.290.557-07, portadora da carteira de identidade n.º 1.094.915-ES, residente e domiciliado na Avenida Cond'eu, 109, Centro, Ibiracu-ES, CEP: 29.670-000 e telefone (27) 99817-5203. OS PARCEIROS celebram este termo reajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de reajuste tem como objetivo ajustar a data de finalização do Termo Aditivo do Termo de Fomento 002/2023, uma vez que verificou que a data do aditivo estava equivocada, tendo o período do mês de dezembro fechado e finalizado e a PCM já concluída, não teve como alterar a data de finalização do Aditivo, sendo necessário fazer um Termo de reajuste do Aditivo que tem por objeto autorizar a alteração no Plano de Trabalho e Prazo do Termo de Fomento 002/2023, previamente aprovado pela autoridade competente. Ficando autorizado a alteração do Plano Trabalho quanto as novas especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas Termo de Fomento original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração em meio oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ibiracu/ES, 28 de fevereiro de 2023

Diego Krentz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Cunha da Silva
Secretária Municipal de Desenvol-
vimento Social e Direitos Humanos

Pollianny Siqueira Silva Santos
Representante Legal da
Organização da Sociedade Civil

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 004/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2023, PROTOCOLO N.º 6118/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E PELO INSTITUTO PRESERVARTE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracu-ES, CEP: 29670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.592.315/0001-15, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Lucia Helena Cunha da Silva**, nomeada pela Portaria n.º 23./2023, inscrita no CPF sob o n.º 880.694.277-87, portadora da carteira de identidade n.º 643.485 -SSP-ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Instituto Preservarte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 06.151.516/0001/13 com sede na Avenida Presidente Vargas, 378, Centro, Ibiracu - ES, no município de João Neiva, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ana Carmem Casara, portadora do CPF sob o nº 618.719.740-20 e RG sob nº 8034800097-RS, celebram o presente CONVÊNIO, o que fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

OS PARCEIROS celebram este termo apostilamento, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, autorizar a OSC a utilização dos rendimentos parciais da aplicação financeira, do Plano de Trabalho, conforme cláusula 6.4 do termo de fomento, alterando o valor total dos itens 09,9.1,9.1.2,9.+1.3,9.1.4,9.1.5 do Plano de trabalho sendo o valor de R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais) da economia de itens que passará a ser parte integrante deste termo, independente de transcrição.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente. Os demais valores do plano de trabalho permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Apostilamento tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

 CLÁUSULA TERÇA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento 004/2023.

 CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração em meio oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibiracu/ES, sexta-feira, 22 de março de 2024.

Protocolo 1288619

Diego Krentz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Cunha da Silva
Autoridade Competente

Ana Carmem Casara
Sociedade Civil

Protocolo 1288635

1º TERMO DE ADITIVO O DO TERMO DE FOMENTO 004/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º004/2023, PROTOCOLON.º6118/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E PELO INSTITUTO PRESERVARTE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.592.315/0001-15, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Lucia Helena Cunha da Silva**, nomeada pela Portaria n.º 23./2023, inscrita no CPF sob o n.º 880.694.277-87, portadora da carteira de identidade n.º 643.485 -SSP-ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **Instituto Preservarte**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.151.516/0001/13 com sede na Avenida Presidente Vargas, 378, Centro, Ibiracú - ES, no município de João Neiva, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ana Carmem Casara, portadora do CPF sob o n.º 618.719.740-20 e RG sob o n.º 8034800097-RS, celebram o presente CONVÊNIO, o que fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1 - Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a solicitação de utilização da aplicação financeira referente ao Termo de Fomento n.º 004/2023, sem alteração da natureza do objeto da parceria.

1.2 - Emanálise, consignou-se a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei n.º 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea "c" do Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração no Plano de Trabalho, do Termo de Fomento 004/2023, previamente aprovado pela autoridade competente. Fica autorizado a alteração do Plano quanto as novas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para Para alteração de plano de trabalho, haverá um aditivo no valor de R\$ 1.885,85 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme planos de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57 Lei n.º 13.019/2014 e Cláusula Décima segunda, Parágrafo único do Termo de Fomento n.º004/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 004/2023, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração em meio oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ibiracú/ES, sexta-feira, 22 de março de 2024.

Diego Krentz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Cunha da Silva
Autoridade Competente

Ana Carmem Casara
Sociedade Civil

Protocolo 1288638

Contrato

Resumo do Contrato N.º. 023/2024

Contratante: Município de Ibiracú. Contratado: **SIQUEIRA VARGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n.º 50.402.944/0001-63 Proc. N.º 0246/24. Dispensa de Licitação - artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica nos processos de contratações a serem realizados pela NLLC, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 27.000,00. Vigência: 6 meses contados a partir de sua assinatura. Ibiracú, 22 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1288794

Aditivo**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**

Contratante: Município de Ibitiraçu. Contratado: **STERCE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 13.259.206/0001-82. Proc. Nº: 0376/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Máquinas e Caminhões, com fornecimento de combustível e motorista. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses". O termo aditivo gera seus efeitos a partir de 17/03/2024 a 16/03/2025. Conforme autorizado no processo nº 0934/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1288649**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021**

Contratante: Município de Ibitiraçu/ES. Contratado: **MARIADAPENHAESILVA**, CPF nº. 489.349.337-04. Proc. Nº 985/23. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de Oficineira para atender a Saúde Mental. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 26/03/2024 até 25/03/2025". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1289043**Ibitirama****Decreto****DECRETO Nº 114/2024****NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de **Avaliação de Bens Móveis e Imóveis** fica assim composta:

PRESIDENTE - JOSÉ ELIAS MASSANTE**MEMBRO** - THALYA MENDES BARBOSA**MEMBRO** - KÁTIA HELENA BORGES CÂNDIDO**MEMBRO** - PAULO ROBERTO FALEIRO**MEMBRO** - MAIK VIEIRA NOLASCO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 079/2024.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 19 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1288558**DECRETO Nº. 115/2024****INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE QUE TRATA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional e interesse público da administração em suprir os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE);

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela Seleção de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, cuja composição assim será:

KEYLA LIMA PEREIRA - Presidente
GISELE APARECIDA DE SOUSA- Membro
VÍCTOR NASSER DA FONSECA - Membro
IÉRICIA DE OLIVEIRA GOMES MIRANDA - Membro
BERNADETH APARECIDA BERNARDO - Membro
AMANDA RODRIGUES DE CASTRO - Membro
PAULO GEOVANI VITURINO DA SILVA - Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 317/2023.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 20 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1288753**DECRETO Nº 118/2024****EXONERA FLEDSON DIAS MESSIAS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. REF. CC-1/AGP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **FLEDSON DIAS MESSIAS**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, REF. CC-1/AGP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1289136

DECRETO Nº 119/2024

NOMEIA DIEGO MARTINS COELHO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. REF.CC-1/AGP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **DIEGO MARTINS COELHO**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, REF. CC-1/AGP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1289205

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 13
RATIFICAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 1935/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº1935/2024, de inexigibilidade, nas conformidades do inciso do Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação do serviço de capacitação durante dois dias e de assessoria técnica mensal sobre a aplicação da lei 14.133/2021 nas contratações, licitações e dispensas de licitação em atendimento a todas as secretarias por 06 (seis) meses.

CONTRATADO: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 41.844.197/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1288605

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2023
ID.CidadES: 2024.031E0700001.02.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: SUELY HUBNER DE MIRANDA ME.
CNPJ: 42.227.100/0001-03

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para possível fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa e Cozinha, Papelaria e serviços gráficos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 37.799,13 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove, e treze centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses
Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1288604

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2023
ID.CidadES: 2024.031E0700001.02.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.227.100/0001-03

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para possível fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa e Cozinha, Papelaria e serviços gráficos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 63.699,87 (Sessenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses
Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1288610

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2023
ID.CidadES: 2024.031E0700001.02.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: AGNES COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.227.100/0001-03

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para possível fornecimento de Material de Limpeza e Higiene,

Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa e Cozinha, Papelaria e serviços gráficos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 388,999,99 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1288612

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2023
ID.CidadES: 2024.031E0700001.02.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: SUELY HUBNER DE MIRANDA ME.

CNPJ: 42.227.100/0001-03

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para possível fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa e Cozinha, Papelaria e serviços gráficos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 37.799,13 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove, e treze centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1288593

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2023
ID.CidadES: 2024.031E0700001.02.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 97.530.106\0001-39

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para possível fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa e Cozinha, Papelaria e serviços gráficos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 63.699,87 (Sessenta e três mil seiscentos e noventa e nove mil, e oitenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1288597

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2023
ID.CidadES: 2024.031E0700001.02.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: N°03.450.477\0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para possível fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa e Cozinha, Papelaria e serviços gráficos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 388.999,99 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 22 de Março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1288601

Iconha

Termos

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS Nº 003/2024 - CLASSE SIMPLIFICADA

Validade: 10/03/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS)**, requerida por meio do **PROCESSO Nº 002605/2024**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: MUNICÍPIO DE ICONHA

CPF/CNPJ: 27.165.646/0001-85

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: MORRO DA PALHA/TOCAIA, ICONHA-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 309.363 E / 7698710 N

A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA.

Iconha/ES, 20 de março de 2024.

Fernando José Travisani

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6.993/2022

Protocolo 1288515

Aditivo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2023****ID Cidades: 2023.032E0700001.16.0001****Processo Administrativo: 002.553/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.**Contratada:** Thompson e Duarte Engenharia Ltda.**CNPJ:** 36.758.622/0001-20.**Objeto:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (revsol/solo) em estradas municipais não pavimentadas, conforme demanda do Município de Iconha através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos .**Vigência:** Fica prorrogado o Contrato n.º 057/2023, para fins de vigência, até a data **30/12/2024**.**Data de Assinatura:** 17 de março de 2024.**GEDSON BRANDÃO PAULINO****Prefeito Municipal****Protocolo 1288551****Itarana****Decreto****DECRETO Nº 2.033/2024****NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA - CMSI. BIÊNIO 2023-2025.**

O Prefeito Do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde, através da Lei Ordinária Municipal nº 435/94, de 13 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 435/94, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, serão homologados pelo Prefeito Municipal de em Ato Específico;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO/SEMUS Nº 221/2024 da Secretária Municipal de Saúde, requerido por meio do processo administrativo nº 001363/2024, requerendo a nomeação dos membros eleitos, conforme listagem nominal apresentada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Itarana - Biênio 2023/2025 as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:**Secretária Municipal de Saúde**

Vanessa Arrivabene Martinelli

- **Representantes da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI:**

Titular: Paulo Sergio Milli.**Suplente:** Ana Flavia Franco Castelo

- **Representantes da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:**

Titular: João Henrique Valin**Suplente:** Sebastião Venturini

- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Débora Arrivabene**Suplente:** Enyande de Oliveira Botelho Baldotto

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vanessa Amorim Vieira**Suplente:** Larissa Helen Pinto**REPRESENTANTES DE CADA REGIÃO GEOGRÁFICA DA IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL (IECLB)**

- **Congregação evangélica Luterana "São João" de Alto Barra Encoberta:**

Titular: Ilza Jastrow**Suplente:** Sérgio Schulz

- **Região 1 - (Alto Jatibocas, Alto Limoeiro, Jatibocas, Barra de Jatibocas e Santa Joana).**

Titular: Diego Aguirre dos Santos**Suplente:** Lorraine de Araújo**REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO USUÁRIOS DE SAÚDE**

- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itarana**

Titular: Fabiana Klemz Passigatti**Suplente:** Alcides Kopp

- **Representante do Sindicato Rural Patronal de Itarana**

Titular: Rosirlenio Pizzaia**Suplente:** Jacintho Pereira das Posses.

- **Representantes da Igreja Católica - Setor Centro/Sede**

Titular: Creusméria Lúcia Gomes da Silva**Suplente:** Lucélia Magri Bergamaschi

- **Representantes da Igreja Católica - Setor Rizzi**

Titular: Elisângela Marquez Covre**Suplente:** Margarida Christina Loriato Taffner**REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE**

- **Representantes da Atenção Primária**

Titular: Paloma Adelaide de Lima Fardim

Suplente: Mirelly Duque

• **Representantes da Secretária Municipal de Saúde**

Titular: Angélica Zanotti Mattedi Arrivabene

Suplente: Édipo Freire de Almeida

• **Representantes da Vigilância em Saúde**

Titular: Lussandra Marquez Meneguel

Suplente: Carlos Augusto De Martin

Art. 2º Fica, ainda, composta a Diretoria Executiva na seguinte forma:

Presidente: Angélica Zanotti Mattedi Arrivabene

Vice-presidente: Paloma Adelaide de Lima Fardim

1ª. Secretária: Lussandra Marquez Meneguel

2ª. Secretário: Édipo Freire de Almeida

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Creusméria Lúcia Gomes da Silva

Rosirlenio Pizzaia

Elisângela Marquez Covre

Débora Arrivabene

Paulo Sergio Milli

Ilza Jastrow

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 22 de março de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

Protocolo 1289152

Termos

RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPES

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, representado neste ato pelo Prefeito de Itarana/ES, Sr. **VANDER PATRICIO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 096.803.847-64, RG nº 1.858.186-ES, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPES**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-036, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Procuradora Geral de Justiça **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem de acordo com os termos do processo administrativo nº 001262/2024, por este instrumento e na melhor

forma de direito, **RESCINDIR**, o termo de cessão da servidora **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob nº 094.579.567-02, RG nº 2.068.194-ES, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula nº 003265, a partir do dia 11 de março de 2024, conforme a cláusula sexta do termo de cessão de servidor nº 012/2021. Dão-se, ainda as partes, a mais ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação de todas as obrigações referente ao termo de cessão ora rescindido.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito. Itarana/ES, 22 de março de 2024.

VANDER PATRICIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA

CEDENTE

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO - MPES

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Protocolo 1288474

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 000160/2024

Aos dias 22 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem: I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, portador do RG nº 185.818.6 SSP ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quadriênio 2021/2024 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e RG nº 1.132.933-ES e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com sede administrativa na Rua Pascoal Márquez, Centro, Itarana/ES, neste ato representado legalmente por Sr. Ismar Luiz Follador brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 125.196.777-91 e portador do RG nº. 183.203 SSP-ES, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 2.764,50 (Dois mil, setecentos e sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a prestação dos serviços de atenção básica à saúde, contemplados na parte fixa do piso de atenção básica - PAB, executados pela FMATRI no mês de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor

de **R\$ 2.764,50 (Dois mil, setecentos e sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**, a título de indenização, em favor da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, pela prestação dos serviços de atenção básica à saúde, contemplados na parte fixa do piso de atenção básica - PAB, executados pela FMATRI no mês de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.764,50 (Dois mil, setecentos e sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**, devidos à Fundação Médico Assistencial Do Trabalhador Rural De Itarana, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 060003.1030200082.030; Elemento de Despesa: 339093000000; Ficha: 0000061; Fonte: 150000150000. Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de março de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA

Ismar Luiz Follador - Presidente da Fundação
CPF nº. 125.196.777-91

VANESSA ARRIVABENE

Fundo Municipal de Saúde - Itarana/ES
Secretária Municipal de Saúde,

TESTEMUNHAS

- _____
- _____

Protocolo 1289132

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INFORMACAO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 17.644.286/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para secretarias e demais órgãos municipais, incluindo migração de dados, suporte técnico e treinamento técnico de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

VIGÊNCIA: O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - Inciso II do art. 24, c/c art. 23 II, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº: 003406/2023 de 12 de julho de 2023 - Gabinete do prefeito

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.09.0021

Itarana/ES, 22 de Março de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1288491

Jaguapé

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.725, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Altera a redação do art. 13 da Lei nº 1.152 de 03 de junho de 2014"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 13 da Lei nº 1.152 de 03 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13** [...]"

I - 5 (cinco) membros da Administração Pública, dos quais ao menos 02 (dois) serão oriundos da Secretaria Municipal d Educação;

II - 5 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada;

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 13 da Lei nº 1.152 de 03 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

Protocolo 1288713

LEI Nº 1.726, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Altera a Lei 682/2006, amplia o quantitativo de cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista e cria os cargos de Pedagogo Social e Oficineiro Social para suprir demandas da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaré/ES, de que trata a Lei Municipal nº 682, de 15 de dezembro de 2006, que passará a vigorar com os seguintes quantitativos de cargos:

- 31 cargos de Assistente Social, do Grupo Ocupacional Nível Superior I, constante no anexo I.
- 23 cargos de Psicólogo, do Grupo Ocupacional Nível Superior V, constante no anexo

I.

- 08 cargos de nutricionista, do Grupo Ocupacional Nível Superior V, constante no anexo I.

Art. 2º Passarão a ser incluídos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaré/ES, de que trata a Lei Municipal nº 682, de 15 de dezembro de 2006, os seguintes cargos, em seus respectivos quantitativos:

- 03 cargos de Pedagogo Social, do Grupo Ocupacional Nível Superior I, que deverão ser incluídos no Anexo I;
- 05 cargos de Oficineiro Social, do Grupo Ocupacional Nível Médio I, que deverão ser incluídos no Anexo I.

Art. 3º As descrições dos cargos de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º serão mantidas conforme redação dada pela Lei nº. 682/2006, ficando alterados apenas os quantitativos de vagas para cada cargo no Anexo I.

§ 1º. As descrições dos cargos de Pedagogo Social e Oficineiro Social constam no anexo I desta lei.

§ 2º. O cargo de Oficineiro Social será provido conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, respeitado o quantitativo de vagas e certificações técnicas exigíveis presentes na Tabela 1 do Anexo I desta lei.

Art. 4º O quantitativo, jornada de trabalho e os vencimentos com o respectivo padrão dos cargos são:

CARGO	Quantidade de cargos	Carga semanal	horária	Padrão de vencimento	Vencimento (R\$)
Assistente Social	31	20h		XIV	1.736,87
Psicólogo	23	20h		XIV	1.736,87
Nutricionista	08	20h		X	1.412,00
Pedagogo Social	03	20h		XV	2.243,43
Oficineiro Social	05	40h		II	1.412,00

Art. 5º. Fica incluído no Anexo IV da Lei nº. 682/2006, nível II, o cargo de Oficineiro Social, mantida a progressão salarial daquele nível.

Parágrafo único. Fica incluído no anexo de que trata o caput do art. 5º a tabela salarial para o cargo de Pedagogo Social, com o seguinte detalhamento:

Nível	Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	H	L
XV	Pedagogo Social	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria em que os profissionais estiverem lotados.

Parágrafo único. Fica autorizado o executivo municipal a suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município para o exercício de 2024, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 7º. A carga horária dos profissionais poderá ser estendida a critério da administração municipal.

Art. 8º. Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, com as atualizações que se fizerem necessárias diante da aprovação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

- Pedagogo Social

Descrição do cargo: Pedagogo no âmbito da Assistência Social

Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; contribuir técnica e pedagogicamente na operacionalização dos serviços ofertados por meio da assistência social, de acordo com as diretrizes da NOB SUAS (Resolução CNAS Nº 33/2012); colaborar técnica e pedagogicamente nas reuniões e oficinas socioeducativas realizadas com os usuários da assistência social; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e, especialmente, com o público de crianças e adolescentes atendidos através dos Serviços de Acolhimento, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRAS, bem como, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhados pelo CREAS; promover ao usuário da assistência social o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade; incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe nas pessoas e famílias envolvidas nas reuniões socioeducativas; participar do planejamento, organização e coordenação da oferta de atividades lúdicas e educativas, como brinquedotecas; planejar e ministrar palestras e organizar eventos socioeducativos; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e outros profissionais que compuserem as Equipes de Referência dos serviços socioassistenciais; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares; executar outras atividades correlatas.

Carga horária, requisitos para provimento, recrutamento e Perspectiva de desenvolvimento funcional: conforme descrito na Lei 682/2006 e alterações posteriores referentes aos profissionais de Nível Superior do Anexo I.

- Oficineiro Social

Descrição do cargo: Oficineiro no âmbito da Assistência Social

Das atribuições: planejar, organizar e executar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, de acordo com os critérios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Orientações Técnicas Correlatas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem o aperfeiçoamento do trabalho, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões sobre o trabalho realizado, para fins de aperfeiçoamento dos serviços prestados a população; participar de atividades em equipe multidisciplinares; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma; utilizar de forma eficaz os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade e de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins.

Carga horária, requisitos para provimento, recrutamento e Perspectiva de desenvolvimento funcional: conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Requisitos para Oficineiro

Função: Oficineiro de Zumba	
Requisitos:	Ensino médio completo; curso(s) específicos em arte na área de Zumba, de maneiras a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovado(s) por meio de certificados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

	diplomas e etc.; e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de ensino de zumba.
Vencimento mensal:	R\$ 1.412,00
Carga horária:	40h (semanal)
Vagas:	01

Função: Oficineiro de Música	
Requisitos:	Ensino médio completo; curso(s) específicos em música ou músico profissional com registro na ordem dos músicos, de maneira a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas e etc.; e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de ensino de música - Canto Coral/Musicalização.
Vencimento mensal:	R\$ 1.412,00
Carga horária:	40h (semanal)
Vagas:	01
Função: Oficineiro de Dança	
Requisitos:	Ensino médio completo; curso(s) específicos em arte na área de Dança, de maneiras a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas e etc.; e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de ensino de Dança.
Vencimento mensal:	R\$ 1.412,00
Carga horária:	40h (semanal)
Vagas:	01
Função: Oficineiro de Ginástica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Requisitos:	Ensino médio completo; curso(s) específicos em arte na área de Ginástica, de maneiras a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas e etc.; e experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício da função.
Vencimento mensal:	R\$ 1.412,00
Carga horária:	40h (semanal)
Vagas:	01
Função: Oficineiro de Karatê	
Requisitos:	Ensino médio completo; curso(s) específicos em arte na área de Artes Marciais, de maneiras a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas e etc.; e experiência de no mínimo 06 (seis) meses de ensino na área e faixa preta em Karatê.
Vencimento mensal:	R\$ 1.412,00
Carga horária:	40h (semanal)
Vagas:	01

Protocolo 1288719

LEI Nº 1.727, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA “NASCENTES VIVAS - CADA NASCENTE CONTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “NASCENTES VIVAS - CADA NASCENTE CONTA”, destinado a catalogação das nascentes no território jaguarenses, para criação do banco de dados e desenvolvimento de ações de conservação, preservação e turismo ecológico.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá regulamentar as normas e as etapas do programa.

Art. 3º Compete ao Executivo Municipal:

I - Elaborar o regulamento do programa; II - Elaborar o formulário de inscrição;
III - Dar publicidade ao programa; IV - Coordenar as inscrições;

V - Compilar as informações e criar o banco de dados;

VI - Realizar parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais, nacionais, internacionais para prover recursos técnicos e financeiros;

VII - Realizar junto com os inscritos no programa e possíveis parceiros, ações práticas para a conservação e proteção das nascentes;

VIII - Avaliar, monitorar e divulgar os resultados.

IX - Disponibilizar, desde que previsto no regulamento do programa, mudas, insumos e maquinário nas intervenções que se fizerem necessárias para a conservação das nascentes cadastradas.

Art. 4º Compete obrigatoriamente ao proprietário da nascente:

I - Efetuar o cadastro da(s) nascente(s) no na forma do regulamento do programa; II - Observar as normas e o cronograma das atividades;

III - Observar o Código Municipal de Meio Ambiente, a Política Nacional do Meio Ambiente, e as demais normas correlatas;

IV - Contribuir com as ações para conservação e

preservação de suas nascentes;

V - Manter a conservação da nascente após atendimento pelo programa.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal para a execução do programa.

Art. 6º Fica autorizado ao executivo municipal a regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré

Protocolo 1288724

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.729, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO -

MEPES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097-229/0007-38, com sede no Município de Jaguaré - ES.

§ 1º Constituirá objeto do Termo de Fomento a conjugação de esforços entre as partes visando a manutenção do ensino de práticas agrícolas aos educandos.

§ 2º O valor do Termo de Fomento será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que serão repassados em partes e de acordo com o plano de trabalho, disponível na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0006 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

Atividade: 2.023 - APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JAGUARÉ Elemento De Despesa: 3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 0000083

Fonte De Recurso: 150000009999 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor: R\$ 180.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

Protocolo 1288727

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.731, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Altera a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 678/2006."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso II do Art. 9º da Lei nº 678, de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

II - bolsa-auxílio no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para estagiários dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e do ensino médio; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível técnico; e, R\$700,00 (setecentos reais) mensais para estagiários de nível superior;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré

Protocolo 1288732

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.732, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º O valor será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com o plano de trabalho apresentado e disponível na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Unidade: 19019 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Órgão: 90 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Função: 01 - Legislativa

Sub Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0033 - AÇÃO LEGISLATIVA

P r o j e t i v o / Atividade: 19019.0103100332.113

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento Despesa: 33913900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -

INTRA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré

Protocolo 1288735

LEI Nº 1.730, DE 22 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço

saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.610/0001-42, com sede no Município de Jaguaré - ES.

§ 1º Constituirá objeto do Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré “CAEE “Luz da Vida”, garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

§ 2º O valor do Termo de Fomento será de até R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentadas no plano de ação e conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação Jovens e Adultos

Programa: 0010 - Gestão do Ensino Especial

Atividade: 2.027 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades - Educação Especial

Elemento de despesa: 3350430000 -

Subvenções Sociais Ficha: 163

Fonte de recurso: 15000009999 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/ES, durante o exercício de 2024.

A transferência dos recursos encontra-se devidamente incluída na legislação orçamentária (PPA, LDO e LOA) e representa antiga parceria e cooperação do Município com essas entidades, tendo impacto total para este exercício o montante de até R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma instituição beneficente de utilidade pública, que há vários anos atende pessoas com deficiência intelectual e motora, sendo referência para a construção de uma sociedade inclusiva e gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

Desta maneira, com os recursos que serão repassados pelo Município dar-se-á continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados no Município de Jaguaré - ES.

Por fim, considerando a iminência do **INTERESSE PÚBLICO** solicito a sua tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1288749

Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE. ESPÍRITO SANTO
11.822.633/0001-00
DECRETO Nº 0000064/2024
Data 29/02/2024

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001711/2023. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 200.450,00 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000015	2.000,00
0000031	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000015	33.000,00
0000031	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	31.000,00
0000032	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000015	4.050,00
0000033	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000015	11.000,00
0000040	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	4.000,00
0000040	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	4.000,00
0000045	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	16000000	5.000,00
0000045	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA -		
	33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	16040000	3.000,00
0000069	06006.1030100132.037	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000015	2.400,00
0000069	06006.1030100132.037	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	67.000,00
0000071	06006.1030100132.037	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	5.000,00
0000082	06006.1030100132.037	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	16000000	200,00
0000082	06006.1030100132.037	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	16040000	300,00
0000117	06006.1030200132.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COM		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000015	26.000,00
0000118	06006.1030200132.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COM		
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000015	2.500,00
TOTAL:				200.450,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 200.450,00 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	06006.1012200122.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000015	80.950,00
0000030	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA - E		
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	9.000,00
0000030	06006.1030100132.035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMILIA - E		
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	110.300,00
0000069	06006.1030100132.037	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	200,00
TOTAL:				200.450,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaré-ES., 29 fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE. ESPÍRITO SANTO
11.822.633/0001-00
DECRETO Nº 0000064/2024
Data 29/02/2024

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Termos

TERMO DE FOMENTO, Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO ARTCULTURA RENASCER.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa estabelecida na Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, inscrito no CPF sob o nº 732.142.567-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ nº 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Elias Jesus Viana, inscrito no CPF nº 071.743.997-62, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e **ASSOCIAÇÃO ARTCULTURA RENASCER**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida 09 de Agosto, s/n, Bairro Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.120/0001-84, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo sua Presidente, Sr. JADILSON FABRI FIRME, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 096.443.627-21, e CI/RG nº 1.875.985 SESP-ES, residente e domiciliado na Rua Valdemar Medeiros, nº 79, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.728, de 20 de março de 2024, Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, legislação orçamentária e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente termo de fomento a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção da Artcultura Renascer, a qual desenvolve o Projeto "Paixão de Cristo", um espetáculo que já é tradição no Espírito Santo e estados vizinhos, proporcionando o acesso à cultura a população em geral.

2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d. Liberar os recursos por meio de transferência e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Manter escrituração contábil regular;

b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da

parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

h- Não se enquadrar nas vedações dispostas nos art. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNÇÃO: 13 - CULTURA;
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL;
PROGRAMA: 0017 - DIFUSÃO CULTURAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - TRANSFERÊNCIA AO GRUPO TEATRAL RENASCER; FICHA: 130;

FONTE DE RECURSO: 1500 00009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1- O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- É permitido a utilização dos recursos transferidos conforme art. 46 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores para:

I. - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

III. - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV. - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

5.3- Não sendo atendida a forma de execução das despesas, a parceria poderá ser objeto nulidade, sem prejuízo e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

5.4 - Fica expressamente vedado sem prejuízo das demais proibições legais a aplicação dos recursos para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo do Plano de Trabalho e aplicação para a consecução de seu objeto, com início quando da sua assinatura e com término de doze meses a contar da data da sua assinatura.

6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/ Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V. - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.1- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. - extrato da conta bancária específica;
- II. - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- III. - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI. - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I.- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II.- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do

objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- III- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- I.- o grau de satisfação do público-alvo;
- II.- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I.- aprovação da prestação de contas;
- II.- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento

da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I.- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II.- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

a. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município Jaguaré, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULADÉCIMA-DASRESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado

no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados

ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I. - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/ termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública

municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I.- as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Jaguaré - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguaré-ES, 21 de março de 2024.

Município de **Jaguaré**

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura

ELIAS JESUS VIANA

Port. Nº 011/2021

Associação Artcultura Renascer

JADILSON FABRI FIRME CPF 096.443.627-21

Protocolo 1288562

João Neiva

Termos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014, 015, 016, 017, 018 e 019/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
OBJETO: registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e fornecimento de EPI, para atender as necessidades da SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2023

ATA Nº 014/2024: D CASTRO COMERCIO E

TRANSPORTE LTDA - Valor: R\$ 7.670,00/ ATA

Nº 015/2024: LL VERSATIL LTDA - Valor: R\$

19.546,00/ ATA Nº 16/2024: MDX COMERCIO DE

EPI LTDA - Valor: R\$ 2.450,00/ ATA Nº 017/2024:

OLLE ESPORTES LTDA - Valor: R\$ 995,00/ ATA Nº

18/2024: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DE SEGURANÇA LTDA - Valor: R\$ 1.766,00/ ATA

Nº 19/2024: MARILIA DA SILVA GUIMARÃES

11308341741 - Valor: R\$ 7.350,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua

assinatura, vedada sua prorrogação.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2023.040E0700001.02.0020

João Neiva/ES, 12 de março de 2024.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1288644

Laranja da Terra

Termos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Administração, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a **contratação de jornal de grande circulação**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação Presencial prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas até às **23:59 horas do dia 27 de março de 2024**.

Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (<https://www.laranjadaterra.es.gov.br/transparencia/licitacoes>).

Laranja da Terra, 22 de março de 2023.

JOSAFÁ STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1288518

Laranja da Terra, 25 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1288957

Errata

ERRATA;

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2023

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0009

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, por prazo determinado, englobando cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 737.160,00

.....

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2023

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0009

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, por prazo determinado, englobando cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 744.480,00

.....

Protocolo 1288764

Mantenópolis

Lei

LEI Nº 1.796, DE 22 de março de 2024.

“Denomina a escadaria da Rua Orestes Catalunha, no Distrito de São José, Município de Mantenópolis/ES, como ESCADARIA SERAFIM DA COSTA PEIXOTO”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como **Escadaria SERAFIM DA COSTA PEIXOTO**, a Escadaria que fica situada na Rua Orestes Catalunha, indo atrás da Igreja Católica, no Distrito de São José, Município de Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a **Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal São João Batista**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação Presencial prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas nos dias 25 a 27 de março de 2024.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra de 07h às 16h ou encaminhar para o e-mail farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br até às **23:59:59** do último dia do prazo, conforme Termo de Referência disponibilizado no *sítio* oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 22 de março de 2024.

Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal

Protocolo 1288795

LEI Nº 1.797, DE 22 de março de 2024.

“**Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 63, da Lei nº 1.735, de 21 de setembro de 2023, que dispõe e institui a Estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências**”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 63, da Lei nº 1.735 de 21 de setembro de 2023, que Dispõe e Institui a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ **único.** Na falta de servidores estáveis do Poder Legislativo para compor a Comissão de Enquadramento, a mesma será realizada pela Chefia imediata (diretor legislativo) e confirmada pela autoridade superior para apuração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 22 de março de 2024.

Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal

Protocolo 1288799

Portaria

PORTARIA Nº 151/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora PRISCILA ALVES NONATO na matrícula 602038, a 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme Art. 205 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 22 de março de 2024

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1288773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 152/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **JESSICA PAULA CHAVES** matrícula 602224, CPF: 130.108.527-89, regime estatutário, do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme artigo 37, *caput*, da Lei 792/99 (Estatuto do Servidor).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 22 de março de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

-Prefeito Municipal -

Protocolo 1288999

PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GESLAINE FERREIRA DA COSTA professora, matrícula 601774, a 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PREMIO EM GOZO, conforme Art. 89 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir do dia 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 22 de março de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1289090

Marechal Floriano

Termos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2757/2024 - SEMUS, ratifico à dispensa de licitação nº 023/2024, reconhecida pela Procuradoria da PMMF, para contratar a empresa CENTRO CAPIXABA DE ONCOLOGIA S.A - CNPJ 39.315.171/0001-45 para compra de medicamento oncológico para Gilcileria Helena dos Santos Bueno. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 36.960,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano-ES, 21 de Março de 2024.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIA

Protocolo 1288590

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024

ID TCEES 2024.045E0500001.09.0014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TEFAC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 07.229.773/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA

ATENDER A URGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SANTA MARIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 115.991,42 (cento e quinze mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

Protocolo 1289098

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024

ID TCEES 2024.045E0500001.09.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TEFAC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 07.229.773/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A URGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE RIO FUNDO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

Protocolo 1289112

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024

ID TCEES 2024.045E0500001.09.0013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TEFAC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 07.229.773/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A URGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE BOM JESUS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 96.043,08 (noventa e sei mil quarenta e três reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

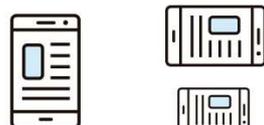
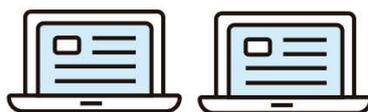
Protocolo 1289124



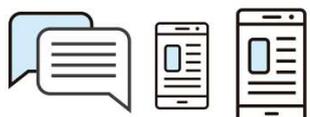
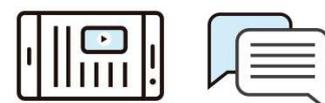
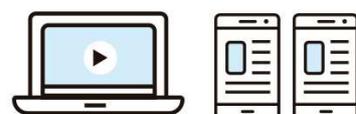
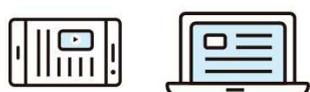
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Marilândia

Despacho

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)						
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.019.640,00	72.068.640,00	12.284.727,42	17,05	12.284.727,42	17,05	59.783.912,58				
RECEITAS CORRENTES	69.019.640,00	69.019.640,00	11.898.886,81	17,24	11.898.886,81	17,24	57.120.753,19				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.744.600,00	3.744.600,00	531.184,77	14,19	531.184,77	14,19	3.213.415,23				
Impostos	3.398.000,00	3.398.000,00	487.148,01	14,34	487.148,01	14,34	2.910.851,99				
Taxas	346.600,00	346.600,00	44.036,76	12,71	44.036,76	12,71	302.563,24				
Contribuição De Melhoria											
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	34.232,92	8,56	34.232,92	8,56	365.767,08				
Contribuições Sociais											
Contribuições Econômicas											
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Forra											
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	34.232,92	8,56	34.232,92	8,56	365.767,08				
RECEITA PATRIMONIAL	440.450,00	440.450,00	390.985,05	88,77	390.985,05	88,77	49.464,95				
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	9.000,00	9.000,00	734,62	8,16	734,62	8,16	8.265,38				
Valores Mobiliários	431.450,00	431.450,00	390.250,43	90,45	390.250,43	90,45	41.199,57				
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au											
Exploração De Recursos Naturais											
Exploração Do Patrimônio Intangível											
Cessão De Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
Receita Agropecuária											
RECEITA INDUSTRIAL											
Receita Industrial											
RECEITA DE SERVIÇOS	1.934.500,00	1.934.500,00	328.545,24	16,98	328.545,24	16,98	1.605.954,76				
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.934.500,00	1.934.500,00	328.545,24	16,98	328.545,24	16,98	1.605.954,76				
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte											
Serviços E Atividades Referentes À Saúde											
Serviços E Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.468.570,00	62.468.570,00	10.510.841,67	16,83	10.510.841,67	16,83	51.957.728,33				
Transferências Da União E De Suas Entidades	27.793.210,00	27.793.210,00	5.117.670,15	18,41	5.117.670,15	18,41	22.675.539,85				
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	19.884.360,00	19.884.360,00	3.577.177,01	17,99	3.577.177,01	17,99	16.307.182,99				
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades											
Transferências De Instituições Privadas	4.900.000,00	4.900.000,00					4.900.000,00				
Transferências De Outras Instituições Públicas	9.891.000,00	9.891.000,00	1.815.994,51	18,36	1.815.994,51	18,36	8.075.005,49				
Transferências Do Exterior											
Demais Transf. Correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.520,00	31.520,00	103.097,16	327,08	103.097,16	327,08	(71.577,16)				
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais											
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	25.010,00	25.010,00	97.983,15	391,78	97.983,15	391,78	(72.973,15)				
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	25.010,00	25.010,00	97.983,15	391,78	97.983,15	391,78	(72.973,15)				
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público											
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital											
Demais Receitas Correntes	6.510,00	6.510,00	5.114,01	78,56	5.114,01	78,56	1.395,99				
RECEITAS DE CAPITAL		3.049.000,00	385.840,61	12,65	385.840,61	12,65	2.663.159,39				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações De Crédito - Mercado Interno											
Operações De Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS											
Alienação De Bens Móveis											
Alienação De Bens Imóveis											
Alienação De Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS											
Amortização De Empréstimos											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.049.000,00	385.840,61	12,65	385.840,61	12,65	2.663.159,39				
Transferências Da União E De Suas Entidades											
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida		49.000,00	385.840,61	787,43	385.840,61	787,43	(336.840,61)				
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades											
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências De Outras Instituições Públicas											
Transferências Do Exterior											
Demais Transferências De Capital		3.000.000,00					3.000.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização De Capital Social											
Resgate De Títulos Do Tesouro											
Demais Receitas De Capital											
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.019.640,00	72.068.640,00	12.284.727,42	17,05	12.284.727,42	17,05	59.783.912,58				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)											
Operações De Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações De Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.019.640,00	72.068.640,00	12.284.727,42	17,05	12.284.727,42	17,05	59.783.912,58				
DEBITO (VI)											
TOTAL COM DEBITO (VII) = (V + VI)	69.019.640,00	72.068.640,00	12.284.727,42	17,05	12.284.727,42	17,05	59.783.912,58				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		10.118.460,13					100,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.118.460,13					100,00				
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)		
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.019.640,00	82.187.100,13	29.901.578,43	29.901.578,43	52.285.521,70	8.115.596,36	8.115.596,36	74.071.503,77	7.117.784,78		
DESPESAS CORRENTES	67.709.110,00	68.907.391,41	18.195.095,26	18.195.095,26	50.712.296,15	7.555.961,74	7.555.961,74	61.351.429,67	6.662.239,56		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.574.660,00	36.612.710,00	3.970.215,88	3.970.215,88	32.642.494,12	3.970.215,88	3.970.215,88	32.642.494,12	3.674.758,46		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.730,00	167.730,00	22.267,06	22.267,06	145.462,94	22.267,06	22.267,06	145.462,94	22.267,06		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.966.720,00	32.126.951,41	14.202.612,32	14.202.612,32	17.924.339,09	3.563.478,80	3.563.478,80	28.563.472,61	2.965.214,04		
DESPESAS DE CAPITAL	1.305.530,00	13.274.708,72	11.706.483,17	11.706.483,17	1.568.225,55	559.634,62	559.634,62	12.715.074,10	455.545,22		
INVESTIMENTOS	1.076.330,00	13.045.508,72	11.668.625,74	11.668.625,74	1.376.882,98	521.777,19	521.777,19	12.523.731,53	417.687,79		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	229.200,00	229.200,00	37.857,43	37.857,43	191.342,57	37.857,43	37.857,43	191.342,57	37.857,43		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00			
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.019.640,00	82.187.100,13	29.901.578,43	29.901.578,43	52.285.521,70	8.115.596,36	8.115.596,36	74.071.503,77	7.117.784,78		

MUNICÍPIO DE MARILANDIA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.019.640,00	82.187.100,13	29.901.578,43	29.901.578,43	52.285.521,70	8.115.596,36	8.115.596,36	74.071.503,77	7.117.784,78	
SUPERÁVIT (XIII)							4.169.131,06		5.166.942,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.019.640,00	82.187.100,13	29.901.578,43	29.901.578,43		8.115.596,36	12.284.727,42		12.284.727,42	
RESERVA DO RPPS										
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS										

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 20/03/2024 , às 13:24:08

<p>_____ GUSTAVO BERGAMASCHI Contador - CRC ES 13559/O</p>	<p>_____ AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal</p>
--	---

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.019.640,00	82.187.100,13	29.901.578,43	29.901.578,43	100,00	52.285.521,70	8.115.596,36	8.115.596,36	100,00	74.071.503,77	
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	446.228,26	446.228,26	1,49	2.553.771,74	301.716,45	301.716,45	3,72	2.698.283,55	
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	446.228,26	446.228,26	1,49	2.553.771,74	301.716,45	301.716,45	3,72	2.698.283,55	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	10.205.210,00	10.273.389,07	2.150.292,16	2.150.292,16	7,19	8.123.096,91	1.260.879,84	1.260.879,84	15,54	9.012.509,23	
Planejamento e Orçamento	223.430,00	223.430,00	29.514,21	29.514,21	0,10	193.915,79	29.514,21	29.514,21	0,36	193.915,79	
Administração Geral	8.004.490,00	8.056.284,00	1.568.004,90	1.568.004,90	5,24	6.488.279,10	1.059.496,83	1.059.496,83	13,06	6.996.787,17	
Administração Financeira	1.397.640,00	1.411.785,07	378.163,48	378.163,48	1,26	1.033.621,59	140.603,35	140.603,35	1,73	1.271.181,72	
Controle Interno	172.580,00	172.580,00	33.489,25	33.489,25	0,11	139.090,75	23.315,45	23.315,45	0,29	149.264,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	407.020,00	409.260,00	141.120,32	141.120,32	0,47	268.139,68	7.950,00	7.950,00	0,10	401.310,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	51.150,00	51.150,00	16.944,00	16.944,00	0,06	34.206,00	1.412,00	1.412,00	0,02	49.738,00	
Policimento											
Defesa Civil	51.150,00	51.150,00	16.944,00	16.944,00	0,06	34.206,00	1.412,00	1.412,00	0,02	49.738,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.985.160,00	3.052.160,00	519.417,25	519.417,25	1,74	2.532.742,75	304.469,37	304.469,37	3,75	2.747.690,63	
Assistência ao Idoso	79.250,00	79.250,00				79.250,00				79.250,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	165.010,00	165.010,00	141.128,00	141.128,00	0,47	23.882,00	23.528,00	23.528,00	0,29	141.482,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.610,00	332.610,00	39.084,58	39.084,58	0,13	293.525,42	32.060,44	32.060,44	0,40	300.549,56	
Assistência Comunitária	1.099.980,00	1.166.744,85	163.579,80	163.579,80	0,55	1.003.165,05	108.957,75	108.957,75	1,34	1.057.787,10	
Administração Geral	1.308.310,00	1.308.545,15	175.624,87	175.624,87	0,59	1.132.920,28	139.923,18	139.923,18	1,72	1.168.621,97	
Demais Subfunções											
Previdência Social	46.000,00	46.000,00	6.438,72	6.438,72	0,02	39.561,28	6.438,72	6.438,72	0,08	39.561,28	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	6.438,72	6.438,72	0,02	39.561,28	6.438,72	6.438,72	0,08	39.561,28	
Demais Subfunções											
Saúde	20.023.520,00	20.082.886,60	5.360.775,75	5.360.775,75	17,93	14.722.110,85	2.697.043,32	2.697.043,32	33,23	17.385.843,28	
Atenção Básica	10.248.850,00	10.306.716,60	1.901.805,27	1.901.805,27	6,36	8.404.911,33	1.248.793,41	1.248.793,41	15,39	9.057.923,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.612.410,00	5.612.410,00	2.557.137,58	2.557.137,58	8,55	3.055.272,42	920.000,25	920.000,25	11,34	4.692.409,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.010,00	530.010,00	203.181,30	203.181,30	0,68	326.828,70	71.479,30	71.479,30	0,88	458.530,70	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	555.390,00	555.390,00	66.922,66	66.922,66	0,22	488.467,34	66.922,66	66.922,66	0,82	488.467,34	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	3.076.860,00	3.078.360,00	631.728,94	631.728,94	2,11	2.446.631,06	389.847,70	389.847,70	4,80	2.688.512,30
Demais Subfunções										
Trabalho	652.040,00	664.040,00	545.960,00	545.960,00	1,83	118.080,00	89.372,63	89.372,63	1,10	574.667,37
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	652.000,00	652.000,00	533.960,00	533.960,00	1,79	118.040,00	88.372,63	88.372,63	1,09	563.627,37
Relações de Trabalho										
Empregabilidade	40,00	12.040,00	12.000,00	12.000,00	0,04	40,00	1.000,00	1.000,00	0,01	11.040,00
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	24.188.460,00	32.433.295,71	13.874.570,46	13.874.570,46	46,40	18.558.725,25	1.921.162,80	1.921.162,80	23,67	30.512.132,91
Ensino Fundamental	15.725.260,00	21.466.032,82	10.282.255,32	10.282.255,32	34,39	11.183.777,50	1.014.791,21	1.014.791,21	12,50	20.451.241,61
Ensino Médio	10,00	10,00				10,00				10,00
Ensino Profissional										
Ensino Superior	30,00	30,00				30,00				30,00
Educação Infantil	7.133.740,00	9.624.947,39	3.440.575,03	3.440.575,03	11,51	6.184.372,36	767.361,51	767.361,51	9,46	8.857.585,88
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	1.329.420,00	1.342.275,50	151.740,11	151.740,11	0,51	1.190.535,39	139.010,08	139.010,08	1,71	1.203.265,42
Demais Subfunções										
Cultura	216.670,00	313.319,74	144.612,19	144.612,19	0,48	168.707,55	114.584,44	114.584,44	1,41	198.735,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	216.670,00	313.319,74	144.612,19	144.612,19	0,48	168.707,55	114.584,44	114.584,44	1,41	198.735,30
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	651.850,00	761.919,65	444.098,30	444.098,30	1,49	317.821,35	29.518,34	29.518,34	0,36	732.401,31
Infra-Estrutura Urbana	22.310,00	132.379,65	110.069,65	110.069,65	0,37	22.310,00				132.379,65
Serviços Urbanos	629.510,00	629.510,00	334.028,65	334.028,65	1,12	295.481,35	29.518,34	29.518,34	0,36	599.991,66
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	30,00	30,00				30,00				30,00
Habitação	20,00	782.033,56	471.097,19	471.097,19	1,58	310.936,37				782.033,56
Habitação Rural										
Habitação Urbana	20,00	782.033,56	471.097,19	471.097,19	1,58	310.936,37				782.033,56
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	1.934.050,00	4.934.050,00	3.700.704,12	3.700.704,12	12,38	1.233.345,88	209.982,82	209.982,82	2,59	4.724.067,18
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	1.361.050,00	4.361.050,00	3.525.963,16	3.525.963,16	11,79	835.086,84	140.767,54	140.767,54	1,73	4.220.282,46
Administração Geral	573.000,00	573.000,00	174.740,96	174.740,96	0,58	398.259,04	69.215,28	69.215,28	0,85	503.784,72
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	465.580,00	480.565,00	151.087,86	151.087,86	0,51	329.477,14	151.087,86	151.087,86	1,86	329.477,14
Preservação e Conservação Ambiental	115.160,00	115.160,00	90.000,00	90.000,00	0,30	25.160,00	90.000,00	90.000,00	1,11	25.160,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas	50,00	50,00				50,00				50,00
Recursos Hídricos	50,00	50,00				50,00				50,00
Meteorologia										
Administração Geral	350.320,00	365.305,00	61.087,86	61.087,86	0,20	304.217,14	61.087,86	61.087,86	0,75	304.217,14
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	3.029.850,00	3.309.210,00	1.366.805,09	1.366.805,09	4,57	1.942.404,91	811.245,26	811.245,26	10,00	2.497.964,74
Abastecimento										
Extensão Rural	134.040,00	589.700,00	580.670,00	580.670,00	1,94	9.030,00	410.058,50	410.058,50	5,05	179.641,50
Irrigação										

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	2.895.810,00	2.719.510,00	786.135,09	786.135,09	2,63	1.933.374,91	401.186,76	401.186,76	4,94	2.318.323,24
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	30,00	30,00				30,00				30,00
Promoção Comercial	30,00	30,00				30,00				30,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	40,00	5.320,00	5.280,00	5.280,00	0,02	40,00	660,00	660,00	0,01	4.660,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações	40,00	5.320,00	5.280,00	5.280,00	0,02	40,00	660,00	660,00	0,01	4.660,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	484.250,00	484.250,00	351.750,00	351.750,00	1,18	132.500,00	58.148,52	58.148,52	0,72	426.101,48
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	484.250,00	484.250,00	351.750,00	351.750,00	1,18	132.500,00	58.148,52	58.148,52	0,72	426.101,48
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	348.210,00	777.580,80	222.774,80	222.774,80	0,75	554.806,00	75.901,71	75.901,71	0,94	701.679,09
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	196.480,00	195.158,00	167.600,00	167.600,00	0,56	27.558,00	27.116,91	27.116,91	0,33	168.041,09
Lazer	151.690,00	582.382,80	55.174,80	55.174,80	0,18	527.208,00	48.784,80	48.784,80	0,60	533.598,00
Administração Geral										
Demais Subfunções	40,00	40,00				40,00				40,00
Encargos Especiais	732.550,00	730.900,00	122.742,28	122.742,28	0,41	608.157,72	81.972,28	81.972,28	1,01	648.927,72
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	396.930,00	396.930,00	60.124,49	60.124,49	0,20	336.805,51	60.124,49	60.124,49	0,74	336.805,51
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	95.000,00	95.000,00	21.297,79	21.297,79	0,07	73.702,21	21.297,79	21.297,79	0,26	73.702,21
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções	240.620,00	238.970,00	41.320,00	41.320,00	0,14	197.650,00	550,00	550,00	0,01	238.420,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	----	----	----	5.000,00	----	----	----	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	69.019.640,00	82.187.100,13	29.901.578,43	29.901.578,43	100,00	52.285.521,70	8.115.596,36	8.115.596,36	100,00	74.071.503,77

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 20/03/2024, às 13:25:50

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

STN/SICONFI

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador - CRC ES 13559/O

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES						STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1.00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.398.000,00		487.148,01			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	440.800,00		3.635,91			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00		32.060,68			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.557.200,00		277.037,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Reído na Fonte - IRRF	1.100.000,00		174.414,42			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.634.500,00		8.343.356,46			
2.1 - Cota-Parte FPM	20.640.000,00		4.279.497,18			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.540.000,00		4.279.497,18			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.100.000,00					
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.824.000,00		3.765.668,30			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	213.000,00		37.869,71			
2.4 - Cota-Parte ITR	15.000,00		2.422,63			
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.942.500,00		245.766,82			
2.6 - Cota-Parte IOF-Outro						
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			12.131,82			
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.032.500,00		8.830.504,47			
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.106.900,00		1.668.800,13			
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.401.225,00		538.954,82			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.872.700,00		2.197.589,24			
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.916.000,00		1.827.964,01			
6.1.1 - Principal	9.891.000,00		1.815.994,51			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00		11.969,50			
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1 - Principal						
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	956.700,00		369.625,23			
6.3.1 - Principal	956.700,00		369.625,23			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
6.4.1 - Principal						
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	1.784.100,00		147.194,38			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			85.805,53			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			90.279,88			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			(4.474,35)			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			2.283.394,77			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.955.700,00	1.021.676,72	832.310,07	774.529,65	189.366,65	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.630.250,00	754.514,91	754.514,91	697.893,21		
10.1.1 - Educação Infantil	4.381.560,00	318.473,67	318.473,67	295.860,16		
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.248.690,00	436.041,24	436.041,24	402.033,05		
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4 - Educação Especial						
10.1.5 - Administração Geral						
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.325.450,00	267.161,81	77.795,16	76.636,44	189.366,65	
10.2.1 - Educação Infantil	465.000,00	37.104,44	37.104,44	37.104,44		
10.2.2 - Ensino Fundamental	860.450,00	230.057,37	40.690,72	39.532,00	189.366,65	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4 - Educação Especial						
10.2.5 - Administração Geral						
10.2.6 - Transporte (Escolar)						
10.2.7 - Outras						

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI	
						RS 1.00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	938.676,72	749.310,07	691.529,65	189.366,65			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	938.676,72	749.310,07	691.529,65	189.366,65			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	671.514,91	671.514,91	614.893,21				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
		(j)	(k)	(l)	(m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.538.312,47	671.514,91	671.514,91	30,56		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		55.443,78					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		219.758,92	1.448.279,17	1.448.279,17	1.228.520,25	65,90	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		1.088.943,46	24.982,23	83.000,00			83.000,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		989.707,99	24.982,23	83.000,00			83.000,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		99.235,47					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	7.005.496,41	2.821.428,12	529.815,71	377.296,13	2.291.612,41		
20.1- Educação Infantil	1.662.170,00	307.204,96	176.744,96	137.551,76	130.460,00		
20.2- Ensino Fundamental	5.314.174,50	2.500.144,76	348.661,32	236.518,58	2.151.483,44		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	29.141,91	14.078,40	4.409,43	3.225,79	9.668,97		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras	10,00						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	17.961.196,41	3.843.104,84	1.362.125,78	1.151.825,78	2.480.979,06		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.520.110,91	668.279,28	534.044,51	471.775,71	134.234,77		
21.1.1- Creche	2.672.592,73	273.927,32	218.904,74	193.380,78	55.022,59		
21.1.2- Pré-escola	3.847.518,17	394.351,95	315.139,78	278.394,93	79.212,18		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.441.085,50	3.174.825,56	828.081,27	680.050,07	2.346.744,29		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				529.815,71			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.668.800,13			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.228.520,25			
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				83.000,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))							
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				1.053.095,59			

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				STN/SICONFI		
				RS 1,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.207.626,12	1.053.095,59	11,93		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		365.365,74	65.421,22	347.552,74		17.813,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		239.162,95	65.421,22	221.349,95		17.813,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		126.202,79		126.202,79		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.291.000,00		760.451,55		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		842.000,00		170.610,94		
31.1.1 - Salário-Educação		432.000,00		139.754,06		
31.1.2 - PDDE		12.000,00		177,92		
31.1.3 - PNAE		278.000,00		30.105,22		
31.1.4 - PNATE		120.000,00		573,34		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				0,40		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.449.000,00		589.840,61		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		14.472.099,30	10.031.465,62	559.037,02	357.332,60	9.472.428,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		3.116.217,39	2.777.791,96	235.038,44	187.409,19	2.542.753,52
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		10.042.718,32	7.116.011,95	189.397,93	50.081,65	6.926.614,02
32.3- ENSINO MÉDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR		30,00				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS		1.313.133,59	137.661,71	134.600,65	119.841,76	3.061,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		32.433.295,71	13.874.570,46	1.921.162,80	1.509.158,38	11.953.407,66
33.1- Despesas Correntes		24.479.860,00	6.066.234,75	1.652.513,80	1.344.598,78	4.413.720,95
33.1.1- Pessoal Ativo		13.339.230,00	1.091.809,99	1.091.809,99	1.011.698,46	
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		300.030,00	300.000,00	40.000,00		260.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		10.840.600,00	4.674.424,76	520.703,81	332.900,32	4.153.720,95
33.2- Despesas de Capital		7.953.435,71	7.808.335,71	268.649,00	164.559,60	7.539.686,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital		7.953.435,71	7.808.335,71	268.649,00	164.559,60	7.539.686,71
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				374.696,51	195.693,89	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.197.589,24	139.754,06	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				900.732,44		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.671.553,31	335.447,95	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.671.553,31	335.447,95	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 20/03/2024 - às 13:55:56

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	STNS/ICONFI RS 1,00
<hr/> <p>GUSTAVO BERGAMASCHI Contador - CRC-ES 13559/O</p>	<hr/> <p>AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal</p>

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.398.000,00	3.398.000,00	487.148,01	14,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	440.800,00	440.800,00	3.635,91	0,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.000,00	300.000,00	32.060,68	10,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.557.200,00	1.557.200,00	277.037,00	17,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	174.414,42	15,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.534.500,00	40.534.500,00	8.343.356,46	20,58
Cota-Parte FPM	18.540.000,00	18.540.000,00	4.279.497,18	23,08
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	2.422,63	16,15
Cota-Parte IPVA	1.942.500,00	1.942.500,00	245.766,82	12,65
Cota-Parte ICMS	19.824.000,00	19.824.000,00	3.765.668,30	19,00
Cota-Parte IPI - Exportação	213.000,00	213.000,00	37.869,71	17,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			12.131,82	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.932.500,00	43.932.500,00	8.830.504,47	20,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.932.990,00	5.932.990,00	1.332.564,30	22,46	738.919,04	12,45	720.869,83	12,15
Despesas Correntes	5.922.910,00	5.922.910,00	1.332.564,30	22,50	738.919,04	12,48	720.869,83	12,17
Despesas de Capital	10.080,00	10.080,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.056.150,00	2.056.150,00	1.903.907,20	92,60	841.963,77	40,95	841.963,77	40,95
Despesas Correntes	2.056.110,00	2.056.110,00	1.903.907,20	92,60	841.963,77	40,95	841.963,77	40,95
Despesas de Capital	40,00	40,00						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	484.160,00	484.160,00	203.181,30	41,97	71.479,30	14,76	71.479,30	14,76
Despesas Correntes	484.160,00	484.160,00	203.181,30	41,97	71.479,30	14,76	71.479,30	14,76
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	548.260,00	548.260,00	66.310,40	12,09	66.310,40	12,09	62.843,98	11,46
Despesas Correntes	548.250,00	548.250,00	66.310,40	12,09	66.310,40	12,09	62.843,98	11,46
Despesas de Capital	10,00	10,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.036.840,00	3.036.840,00	627.239,52	20,65	386.547,28	12,73	375.116,77	12,35
Despesas Correntes	3.036.820,00	3.036.820,00	627.239,52	20,65	386.547,28	12,73	375.116,77	12,35
Despesas de Capital	20,00	20,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.058.400,00	12.058.400,00	4.133.202,72	34,28	2.105.219,79	17,46	2.072.273,65	17,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.133.202,72	2.105.219,79	2.072.273,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.133.202,72	2.105.219,79	2.072.273,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.324.575,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.808.627,05	780.644,12	747.697,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,81	23,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.184.460,00	7.184.460,00	848.545,97	11,81
Provenientes da União	6.883.010,00	6.883.010,00	797.944,10	11,59
Provenientes dos Estados	301.450,00	301.450,00	50.601,87	16,79
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)			5.716,37	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.184.460,00	7.184.460,00	854.262,34	11,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.315.860,00	4.373.726,60	569.240,97	13,02	509.874,37
Despesas Correntes	4.315.860,00	4.360.801,60	556.315,97	12,76	509.874,37	11,69	488.501,74	11,20
Despesas de Capital		12.925,00	12.925,00	100,00				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.468.460,00	3.468.460,00	617.660,68	17,81	42.466,78	1,22	42.466,78	1,22
Despesas Correntes	3.468.460,00	3.468.460,00	617.660,68	17,81	42.466,78	1,22	42.466,78	1,22
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.850,00	45.850,00						
Despesas Correntes	45.850,00	45.850,00						
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.130,00	7.130,00	612,26	8,59	612,26	8,59	612,26	8,59
Despesas Correntes	7.130,00	7.130,00	612,26	8,59	612,26	8,59	612,26	8,59
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.020,00	41.520,00	4.489,42	10,81	3.300,42	7,95	3.300,42	7,95
Despesas Correntes	40.020,00	41.520,00	4.489,42	10,81	3.300,42	7,95	3.300,42	7,95
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.877.320,00	7.936.686,60	1.192.003,33	15,02	556.253,83	7,01	534.881,20	6,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.248.850,00	10.306.716,60	1.901.805,27	35,71	1.248.793,41	46,92	1.209.371,57	46,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.524.610,00	5.524.610,00	2.521.567,88	47,35	884.430,55	33,23	884.430,55	33,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	530.010,00	530.010,00	203.181,30	3,82	71.479,30	2,69	71.479,30	2,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	555.390,00	555.390,00	66.922,66	1,26	66.922,66	2,51	63.456,24	2,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.076.860,00	3.078.360,00	631.728,94	11,86	389.847,70	14,65	378.417,19	14,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.935.720,00	19.995.086,60	5.325.206,05	100,00	2.661.473,62	100,00	2.607.154,85	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 20/03/2024 , às 13:27:45

Montanha**Deliberação****RATIFICAÇÃO**

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ratifico o processo nº 001028/2024, sendo uma Dispensa de Licitação nº 000003/2024, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social, sob administração da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: Brito e Silva Comércio Eletrônico LTDA ME

CNPJ 30.970.719-0001-16

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Montanha - ES, 22 de março de 2024.

Erika Francischeto Sampaio

Gestora do FMAS

Protocolo 1288760

Portaria**PORTARIA 03 DE Nº 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a localização provisória da servidora efetiva na CMEI Bem te vi.

O Secretário Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora LORENA DIAS CARVALHO FAVARATO, Professora MAPA V, efetiva, lotada no CMEI Cantinho das Flores, localizada provisoriamente no CMEI Bem te vi de 18/03/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial.

Montanha - ES, 18 de março de 2024

Marcelo Lírio da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Protocolo 1288501

Nova Venécia**Termos****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566710, DE 22/06/2022

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2022.052E0700001.01.0056			

PROCESSO Nº 592331/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .

CONTRATADA: CARLOS BENTO DA SILVA EPP

CNPJ: 39.307.228/0001-64

DO ADITIVO: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 33/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 pelo período de 09/02/2024 a 08/02/2025.

Informar o reajuste de preços, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III, da Lei 8.666/1993, cujo índice utilizado foi IPCA/IBGE.

Em razão do reajuste, para a nova vigência o valor total do contrato passará de R\$ 456.268,03 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos) para 471.162,89 (quatrocentos e setenta e um mil, cento sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Data Assinatura: 08/02/2024

Protocolo 1289057

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 121/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2022.052E0700001.01.0016			

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 557751, DE 03/12/2021

PROCESSO Nº 594550/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .

CONTRATADA: OF.CARAN - PROJETOS,

CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI.

CNPJ: 04.729.210/0001-76

DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 121/2023, pelo período 60 (sessenta) dias a contar de 17/03/2024 a 16/05/2024.

Data Assinatura: 14/03/2024

Protocolo 1289068

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2021.052E0700001.01.0042			

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO Nº 594079/2024.

ARP Nº 001/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 36/2022 pelo período de 19/03/2024 a 31/12/2024. O valor total do contrato permanece em R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais).

Data Assinatura: 15/03/2024

Protocolo 1289077

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 117/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022

CÓDIGO	CIDADES	/ES	Nº
2022.052E0700001.01.0025			

PROCESSO Nº 563816, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO Nº 593904/2024/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .

CONTRATADA: WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.464.089/0001-26

DO ADITIVO: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 28/2023, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993 pelo período de 09/02/2024 a 08/02/2025.

Informar o reajuste de preços, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III, da Lei 8.666/1993, cujo índice utilizado foi IPCA/IBGE.

Em razão do reajuste, para a nova vigência o valor total do contrato passará de R\$ 1.210.339,75 (um milhão, duzentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para 1.249.087,51 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Data Assinatura: 08/02/2024

Protocolo 1289085

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 04/02/2025

Data Assinatura: 21/03/2024

Protocolo 1289025

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566712, DE 22/06/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.01.0053

PROCESSO Nº 592330/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: CARLOS BENTO DA SILVA EPP

CNPJ: 39.307.228/0001-64

DO ADITIVO: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 28/2023, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993 pelo período de 09/02/2024 a 08/02/2025.

Informar o reajuste de preços, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III, da Lei 8.666/1993, cujo índice utilizado foi IPCA/IBGE.

Em razão do reajuste, para a nova vigência o valor total do contrato passará de R\$ 1.210.339,75 (um milhão, duzentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para 1.249.087,51

(um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Data Assinatura: 08/02/2024

Protocolo 1289049

Piúma

Convocação

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES MAPA, MAPB E MAPP.

Processo Administrativo nº 712/2024.

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 002/2024

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022, designada pelo decreto nº 2.734 de 06 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, 2.328 de 29 de outubro de 2019 e nº 2.633, de 22 de fevereiro de 2024, passa a pontuar:

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de PROFESSORES MAPA, MAPB E MAPP, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO V conforme item 9.3 e seguintes do Edital SEME nº 001/2024, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Educação.

**DATA PARA O COMPARECIMENTO: DATA: 25/03/2024
HORÁRIOS DISCRIMINADOS NOS ANEXOS.**

CARGOS:

PROFESSOR MAPA

PROFESSOR MAPB - ARTE

PROFESSOR MAPB - INGLÊS

PROFESSOR MAPB - CIÊNCIAS

PROFESSOR MAPB - HISTÓRIA

PROFESSOR MAPB - GEOGRAFIA

PROFESSOR MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR MAPB - MATEMÁTICA

PROFESSOR MAPB - ED. FÍSICA

PROFESSOR MAPP

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 001/2024. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.

Piúma/ES, 21 de março de 2024.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.734/2024

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 09:00h às 11:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
16	3514465EC8AB9D6498	APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS CORDEIRO
17	3412965E38F3476667	MARIA DO CARMO GOMES GABRIEL
18	3544765EDEEDC45B78	RENATA DOS SANTOS PEREIRA VIRGINIO
19	3532065ED943D21D55	MARINÊS MARCON THOMPSON
20	3530065ED11369024D	TÂNIA MÁRCIA PEREIRA DUARTE
21	3425265E4991234558	FERNANDA BELO JESUS BRAZ
22	3512165EC7737CCF74	SÂMARA COELHO BOLDRINI DA ROCHA
23	3551665EE10ECC9E3C	CRISTINA FERREIRA E SILVA
24	3424565E48ECEDF690	NATÁLIA LIBARDI LORENCINI
25	3449965E66154B69BD	BRUNA FÉLIX BOLDRINI ALVES
26	3416065E3B746C7B7D	FLÁVIA LÚCIA ARAUJO DA SILVA
27	3415365E3B310E6101	BRUNO VITOR DE OLIVEIRA
28	3518865ECBE103A786	SUZANE VIEIRA DA SILVA
29	3503965EB94FBBE441	VERACILDA BARBOSA DO NASCIMENTO MACHADO
30	3544865EDEEE9C41E2	ANA PAULA BOSSATTO DONATELI
31	3474165E8CF0B9C23E	CRISLANE XAVIER ONOFRE SOUZA
32	3463065E79B62530F7	JACINEIA LEITE PIRES SANTIAGO
33	3473265E8C19B0F19D	SIMONE DEGOBE CARDOSO MULINARI
34	3562565EE4BD916E2D	KARLA DE LOURDES ANTUNES SOUZA

35	3562165EE4AED1B3A9	ANGEL MAX DE SOUZA
36	3536865EDACEB8204B	SHIRLEY DOS SANTOS JULIÃO
37	3457665E73ABBAA598	DILCIANE MARTINS VIEIRA PAZ
38	3421665E461CA5CB1E	SANDRELY SALINE DA SILVA PINHEIRO
39	3568665EE6CAD59165	LUCIANA GENOVEVA ARDIZZON ALPOIM
40	3510665EC6B19A5349	VÂNIA APARECIDA CARDOSO ARARIBA DA SILVA
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 09:00h às 11:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - ARTE		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	3512265EC77931B933	SÂMARA COELHO BOLDRINI DA ROCHA
7	3399965E254FD27A32	GÉSSICA TEREZA LOUZADA CARRIÇO LYRIO
8	3531465ED3D35904EF	MARIA DA GLORIA BARBOSA MONTEIRO
9	3424065E48C3564ADB	ANAPAULA MENDES DA SILVA
10	3494165EAE4DE62356	JOSILENE DE SOUSA NOVAES
11	3507165EC46C1874F0	CARLA VALÉRIA DA SILVA FREITAS MENEZES
12	3479265E908722205C	EVANILDA RIBEIRO DE ASSIS
13	3500765EB676C29A53	SOLANGE DA CRUZ SANTOS
14	3522765ECD88F363E8	FERNANDA DO NASCIMENTO CALENZANI LOPES
15	3477265E8F85ACCA87	CARMEN LUCIA ROCHA DOS SANTOS
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 09:00h às 11:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	3383865E1F0F426F31	OTAVIO AUGUSTO RENA MISAEL

12	3398665E2446ECAE00	MYLENA GEANIZELLI BARCELOS DA SILVA SUTIL
13	3564865EE51D6904C4	MARCELO PINHO MOTA FILHO
14	3453865E6FAC1593EC	DEYDIQUERLE FERREIRA DA SILVA ALVES
15	3393065E2100AA21EF	BRUNO LUIZ CARMO DE PINHO
16	3434565E5712350C99	RAPHAEL FAGUNDES
17	3540165EDC2787F7C1	WANDERCESAR DA SILVA COELHO
18	3521565ECD2432E2E9	LUCAS RIGO MENDES
19	3493965EAE0D07C2C0	REGINALDO RIBEIRO DE MOURA
20	3535065EDA359BA51A	GERLIANE MOZA DOS SANTOS
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 09:00h às 11:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	3408565E34E0BCDA65	FARLEN JOSE BEBBER MIRANDA
7	3474765E8D63B35017	INAREI JOSE PAULINI JUNIOR
8	3444565E63AF804059	LIVIA MARCON ALMEIDA
9	3559765EE3EFDE4092	SIMONE OLIOSI PAULINO
10	3521465ECD1CA2481D	FABIANE LIMA CARLOS
11	3407465E331ED0F311	ALINE GOMES FERNANDES
12	3495865EB10FA1A44B	SILVANA MÂRCIA JORDÃO HEMERLY
13	3481765E9A7729DE87	ALESSANDRA DE PAULO DA SILVA PEREIRA
14	3567265EE5AF7412B0	GLEICIANE AD VINCUA ALMEIDA
15	3464665E7A58372666	YREXAM RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO
16	3468265E8463F8703F	JAQUELINE MAXIMIANO RESENDE S. ALVES
17	3561465EE48D5374F1	ROGÉRIO VIDAL DA SILVA
18	3550365EE0A0780114	KAREN TAYLOR PEDROZA
19	3387865E1FBC479EE6	RENATA PACHECO FRANCISCO

20	3566565EE57838F24A	LUANA DOS SANTOS PEREIRA
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	3442365E614C1D3704	DULCIANE DA CUNHA REBONATO PEREIRA
12	3435565E5A995786D4	WILMAR PERCILIO DA SILVA
13	3471365E89669EA2E7	ROBERTA BODART DARIO FERREIRA
14	3467465E7C8714E8FF	LUI FONSECA DO NASCIMENTO
15	3501765EB795D7D20A	HENRIQUE MARÇAL DOS SANTOS
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	3473065E8B95561D8F	GABRIEL FRANCISCO DE PAULA SOARES
12	3482565E9B1528AE25	MATEUS EDUARDO CARNEIRO ALVES
13	3451365E66A83BB31D	ANDRE VIEIRA JORDAO
14	3447665E6519E5DC53	MARIA HELENA CESÁRIO DA SILVA
15	3389965E1FF6775201	MAYNÁ GOMES MARVILA
16	3440765E5F6356B928	ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES
17	3396065E22EA3B5499	GUSTAVO SIMÕES RAUTA
18	3501965EB79BEB268D	HENRIQUE MARÇAL DOS SANTOS
19	3403565E28C9C24182	RODRIGO JOSE DOS SANTOS
20	3553965EE2013A1989	ADRIANO PEREIRA
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	3501065EB703B606B0	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MARTINS
12	3489265EA2964CF96C	ALINNE NAZARETH GIRONDI

13	3459165E74D8C88C0B	LILIANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ALVIM
14	3446065E645F021534	WESLEY DOS PASSOS FRICKS
15	3539865EDC1D8D66AD	LIDIANI SARTORIO ANHOLETI BISSA
16	3452865E670C7F2ED4	MELANIA LIMA SANTOS
17	3459865E764AEBDBAD	RAYNA SEDANO
18	3477365E8F85E222DC	MARCELO JOSÉ DE SOUZA
19	3520365ECCAE917F80	NELMA DOS SANTOS ALMEIDA
20	3487265E9FE9265421	GLADISON LUCIANO PEROSINI
21	3385265E1F4C99E58D	CAMILA DE MATOS SILVA
22	3450565E663B732D39	LUCIMAR RIGONI BINDELLI
23	3504465EBA195860D6	LENILDA DOS SANTOS MACHADO
24	3503865EB8EEDD3926	EMANUELLE MOREIRA MACHADO
25	3549365EE05B3BF297	DéBORA AUGUSTA DE ANDRADE BRAGA SIMÕES
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 19/03/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	3400165E255ACB9DDB	DRIELY GORETTI PEREIRA
7	3499165EB4C8BAB3FD	ALOIZIO AUGUSTO DE MOURA
8	3459365E759D02DFC7	JOSé EVANDRO DE ALMEIDA
9	3546165EDF708AAEC3	LILIANE EVANGELISTA MARVILA DIAS
10	3458465E7444523D5B	EDUARDO MOREIRA DA SILVA
11	3500965EB69F6498CF	JEAN LUIZ TAVARES
12	3402065E26BAE3129A	ESTER FERRAZ FIGUEIREDO
13	3384265E1F1E606AB0	ALCINEY LOBATO RODRIGUES
14	3438365E5D42BF130E	FáBIO PINTO MONTE
15	3411165E376959FDF6	KARINA PORTO DA SILVA
16	3522065ECD4BB3B369	LILIAN FERREIRA FREIRE

17	3481065E99C5FA2496	RAYANE BENEVIDES SIQUEIRA MARINHO
18	3409965E35DDD686E6	JANETE DA SILVA DOS SANTOS SABINO
19	3559065EE3C31CB628	JOSÉLIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA PEDRA
20	3548965EE04BA5F290	VANUZA NUNES SEDANO COSTA
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 19/03/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPB - ED. FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	3455265E719486F665	ALINNE LOURENÇO PRAÇA
7	3541665EDCE87A7830	MERY IVONE RODRIGUES DA SILVA
8	3405165E3131BEF88E	JANAINA CARVALHO LOPES
9	3519065ECC05F1E2E5	JOELSON RIBEIRO ROSA
10	3506065EBC5DA25DC1	GLENDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
11	3397665E23E0BB7A5E	ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM
12	3525865ECEAEFE6CA1	MAURICICO MOREIRA DE FREITAS
13	3393865E218B5071BD	WILSON AVILA DE ALMEIDA
14	3523665ECDEAB0B378	MARILIA MEDEIROS FRANCO
15	3498565EB3CA77E9ED	ELIZANA SANTOS OLIVEIRA
16	3469165E86109B8201	FRANKLIN SILVA DE SOUSA
17	3483165E9B7EC77F4D	JÉSSICA FERREIRA MENDONÇA
18	3432565E502A64DD76	DAYANI SALARINI DA SILVA BRUMANA
19	3569465EE72E2C016B	FELIPE SOUZA SIMÕES
20	3453765E686D7D023E	SAMUEL MELO FLAUSINO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25/03/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PROFESSOR MAPP		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	3389165E1FE682227A	DALZIANY MARIA DE LIMA CECATO FERNANDES

7	3416365E3B8FB01A65	FLÁVIA LÚCIA ARAUJO DA SILVA
8	3504065EB95AFC71CB	VERACILDA BARBOSA DO NASCIMENTO MACHADO
9	3558965EE3BF90DB85	DENIZIANA ALMEIDA ARAUJO
10	3564465EE5138AB0A2	REGINA MARIA DA SILVA
11	3531265ED217222796	HORTÂNCIA CORDEIRO MARVILA F. DOS SANTOS
12	3472565E8AF21E4221	JOANICE LUZIA DONATEL MARIN
13	3428365E4C0E96D936	ANDRESSA MARIA ESQUINCALHA COSTA
14	3390965E202BD932E0	SIMONE PATRICIA DA SILVA E SOUZA
15	3496365EB1A6C9FB3C	CARLA NASCIMENTO JARDIM

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO**

Conforme item 9.3 do Edital SEME nº 001/2024:

No dia determinado na chamada o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, SENDO:

Ficha de Inscrição gerada no sistema;

Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos/escolaridade/cursos que foram declarados na ficha de inscrição;

01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;

Cópia (frente e verso) do CPF;

Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);

Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);

Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);

Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP;

Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

Declaração de que possui Noções Básicas de Informática, conforme ANEXO VII

Declaração raça/cor ANEXO VIII;

Comprovante do número da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificando a agência.

Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3.

Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato deverá estar desacompanhado e não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO, exceto na situação do Item 6.14.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens IV a XXI da lista acima o candidato, será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

A ausência desses documentos só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda, com de emissão inferior a 90 dias, que será avaliado pela Comissão, para decidir sobre não reclassificação do candidato.

Após a análise da documentação, o candidato será convocado para a escolha das vagas. O candidato que, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida ou não comparecer, SERÁ AUTOMATICAMENTE RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Piúma/ES, 21 de março de 2024.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

Decreto nº 2.734/2023.

Protocolo 1288358

Termos**TERMO PARTICIPAÇÃO SERP Nº 060/2024****Processo Administrativo nº 3243/2024****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde.**Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMECEUTICOS LTDA**CNPJ nº:** 44.734.671/0022-86**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0253/2024, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do

Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 933/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CiudadES: 2023.500E0500019.02.0895

Valor: R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)

Piúma/ES, 22 de março de 2024

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1289082**Santa Leopoldina****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - EDITAL Nº 005/2023****14ª CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2023, conforme **Decreto nº 326/2023**, publicado no Site Oficial da Prefeitura www.santaleopoldina.es.gov.br, aba Portal de Transparência e no DOM - (Diário Oficial dos Municípios) no dia **22/06/2023** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados e Convocados no **Anexo I** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, para os cargos de **Agente de Serviços Gerais e Técnico em Informática**, deverão comparecer no dia **03/04/2024 (quarta-feira)**, às **08:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1091, Centro, Santa Leopoldina/ES, para o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, deverão comparecer no dia **03/04/2024 (quarta-feira)**, às **08:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à Rua Cabo Milton, Nº 111, Centro, Santa Leopoldina/ES, para o cargo de **Vigia**, deverão comparecer no dia **03/04/2024 (quarta-feira)**, às **08:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 1.603, Centro, Santa Leopoldina/ES, para se apresentarem munidos da documentação supra citada no Anexo II e Anexo III deste Edital e contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 005/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a **NÃO** comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

Comunicamos ainda, que a partir do dia **04/04/2024 (quinta-feira)**, todos os convocados assinarão o **CONTRATO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** na Secretaria em que foram convocados e nesta oportunidade entrarão em efetivo exercício no cargo em que foi classificado.

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, implicará na perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Santa Leopoldina/ES, 22 de Março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
100	RENAN DE PAULA CASTELO	0	14	14	3º Lugar

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
092	SOLIVAN ALVARENGA CERCHI	0	0	0	32º Lugar***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
071	JESSICA M. DO NASCIMENTO VANZELER	0	0	0	29º Lugar***
097	LUANA DOS ANJOS GOMES	0	0	0	30º Lugar***
044	HANNA RAPFAELLE SALLES DE MATOS	0	0	0	33º Lugar***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		TÍTULO	EXP.TS	TOTAL	
114	JULIANA DA CONCEIÇÃO VITORINO	0	0	0	31º Lugar***

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os **CANDIDATOS** convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, contidos no **ITEM 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e SUB-ITEM 7.11 do Edital Nº 005/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, sendo cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra, a **NÃO** comprovação poderá implicar na formalização do contrato, conforme chamada por Cargo e Classificação abaixo relacionados.

- 1 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante da Inscrição PIS/PASEP emitida pela Agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Para a Avaliação Clínica Ocupacional (anamnese e exame físico) que resultará no Laudo médico de aptidão física e mental **É NECESSÁRIO** a apresentação dos **EXAMES** relacionados no item 7.0 da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO e sub-item 7.13 - que exige os exames: **hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL;**
- Ficha de Cadastro de Funcionário devidamente preenchida;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto, qualificação civil e páginas de contratos de trabalhos);
- Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2022) 1º e 2º turno, ou Certidão de Quitação Eleitoral e validação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Cartão de vacina do(s) filho(s) menor que 07 anos e declaração escolar do(s) filho(s), maiores de 04 anos;

- Escolaridade exigida para o Cargo;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão negativa cível e criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de classe e comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os Cargos em que for requisito;
- Declaração de Acúmulo Legal ou Não Acumulação de Cargos Públicos;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Questionário Médico.

OBS.: PARA A AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO) CITADA ACIMA SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS EXAMES RELACIONADOS AO MÉDICO DO TRABALHO, PARA QUE EMITA O ASO, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, CONTENDO PAPEL TIMBRADO, CARIMBO E ASSINATURA.

O ATENDIMENTO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL, DO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, ACONTECERÁ SOMENTE NOS DIAS 27/03/2024 E 03/04/2024, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

ANEXO III

FORMULÁRIOS

OBS.: TODOS OS FORMULÁRIOS DO ANEXO III -, ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Protocolo 1289174

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024. CONTRATADO: DUPLA ÉDI & LEANDRO. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a apresentação de um (01) **SHOW DA DUPLA ÉDI & LEANDRO, na 3ª EDIÇÃO DA EXPO GENGIBRE - FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a ser realizado no dia 18 de maio de 2024, no Ginásio de Esportes da Cidade de Santa Leopoldina-ES. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em **120 (cento e vinte) dias. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Tudo em conformidade com o Procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 426/2024. Tudo em conformidade com o Procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 529/2024.

Santa Leopoldina/ES, 07 de março de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EDINELSO BERUD XAVIER
CONTRATADO**

Protocolo 1288941

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. LOCADORA: VALDETE MARIA SCHMITEL PIMENTEL. OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Costa Pereira, 50, Segundo Pavimento, Centro, Santa Leopoldina/ES. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de março de 2024 e cessando de pleno direito em 14 de março de 2025. **VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) MENSAIS.** Tudo em conformidade com

o Procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 426/2024. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 708/2024.

Santa Leopoldina-ES, 14 de março de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO**

**VALDETE MARIA SCHMITEL PIMENTEL
LOCADORA**

Protocolo 1288943

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024. CONTRATADO: CONTATO DIÁRIO LTDA - EPP. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de leitura digital e demais atos processuais publicados nos diários oficiais especificados abaixo em nome do "Município de Santa Leopoldina" e/ou "Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e do Dr. Diego Lopes Martinelli - OAB/ES 13.405. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e término previsto em 18 de janeiro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).** Tudo em conformidade com o Processo PMSL nº 0669/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER	OEDSON MARQUES	LAURINDO
Prefeito Municipal	CONTATO DIÁRIO LTDA - EPP	
CONTRATANTE	CONTRATADA	

Protocolo 1288948

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024. CONTRATADO: JEYSON DE SOUZA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a apresentação de um (01) **SHOW DA BANDA ÂNGULO VERTICAL**, na **FESTA DE 137 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA**, a ser realizado nos dias 19 a 21 de abril de 2024, no Pátio de Festas, Rua Cabo Milton, S/ nº, Centro, Santa Leopoldina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em **120 (cento e vinte) dias. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Tudo em conformidade com o Procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 427/2024.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BANDA ÂNGULO VERTICAL
JEYSON DE SOUZA
CONTRATADO

Protocolo 1288953

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024. CONTRATADO: DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Nome Fantasia: DUAL SHOW PRODUÇÕES). OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a apresentação de um (01) **SHOW DO ARTISTA LUIZ PAULO FORROZÃO**, na **FESTA DE 137 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA**, a ser realizado nos dias 19 a 21 de abril de 2024, no Pátio de Festas, Rua Cabo Milton, S/nº, Centro, Santa Leopoldina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente

instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em 120 (cento e vinte) dias. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de inexigibilidade e processo administrativo nº 428/2024.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RAFAEL ASSUNÇÃO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Protocolo 1288960

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. CONTRATADA: SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. VIGÊNCIA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 25 de março de 2024 e findando dia 24 de março de 2025. Tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 2017/2021**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina/ES, 22 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
CONTRATANTE

SIGRID STUHR
SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCIMERE LYRA VIEIRA
SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1289188

Santa Teresa

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2024

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos referente ao anexo II da Lei Complementar nº 036/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A tabela de vencimentos referente ao anexo II da Lei Complementar nº 037/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
A QUE SE REFERE O § 1º DO Art. 2º da Lei Complementar nº 036/2023.
Valores em Real (R\$)**

CARREIRAS								
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.412,05	R\$ 1.482,64	R\$ 1.556,77	R\$ 1.634,59	R\$ 1.716,32	R\$ 1.802,13	R\$ 1.892,22	R\$ 1.986,82
II	R\$ 1.670,52	R\$ 1.754,04	R\$ 1.841,74	R\$ 1.933,81	R\$ 2.030,50	R\$ 2.132,01	R\$ 2.238,61	R\$ 2.350,52
III	R\$ 1.799,91	R\$ 1.889,90	R\$ 1.984,38	R\$ 2.083,60	R\$ 2.187,76	R\$ 2.297,15	R\$ 2.412,00	R\$ 2.532,59
IV	R\$ 2.578,51	R\$ 2.707,42	R\$ 2.842,79	R\$ 2.984,92	R\$ 3.134,16	R\$ 3.290,84	R\$ 3.455,38	R\$ 3.628,16
V	R\$ 2.918,99	R\$ 3.064,93	R\$ 3.218,17	R\$ 3.379,07	R\$ 3.548,01	R\$ 3.725,41	R\$ 3.911,68	R\$ 4.107,25
VI	R\$ 3.804,28	R\$ 3.994,49	R\$ 4.194,20	R\$ 4.403,90	R\$ 4.624,08	R\$ 4.855,28	R\$ 5.098,02	R\$ 5.352,92

**ANEXO II
A QUE SE REFERE O ART. 29 da Lei Complementar nº 037/2023.**

Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento (R\$)
Diretor Geral	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Controlador Geral	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 5.359,17
Gerente Administrativo	01	CC-2	R\$ 5.009,66
Gerente Legislativo	01	CC-2	R\$ 5.009,66
Gerente de Compras, Licitações e contratos	01	CC-2	R\$ 5.009,66
Assessor de Comunicação	01	CC-3	R\$ 4.077,63
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	R\$ 4.077,63
Coordenador de Protocolo e Recepção	01	CC-4	R\$ 3.029,09
Encarregado de Frota	01	CC-4	R\$ 3.029,09
Assessor Parlamentar	11	CC-5	R\$ 2.097,07

Protocolo 1288546

Decreto

DECRETO Nº 151/2024

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob nº 3.805/2024 de 20.03.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **EDNA FRANCISCA**

TOTOLA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referência VC-1, da Lei Municipal nº 2.865/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 21 de março de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal**

Protocolo 1288456

DECRETO 156/2024

DISPÕE, SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o processo administrativo nº 11.781/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica Autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência Fazendária e a Contabilidade a baixar a inscrição na Dívida Ativa Tributária, proveniente do Cadastro Urbano, decorrente das Inscrições Municipais nº 01010380791001, 01010380791002 e 01010380791003. Uma vez que fora averiguado através do Processo nº 11.781/2023 a ocorrência de pagamento em duplicidade por parte do contribuinte, fica entendido o lançamento do débito em dívida ativa indevido.

Art. 2º Fica anulada a inscrição na dívida ativa representada pelas Inscrições Municipais nº 01010380791001, 01010380791002 e 01010380791003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECRETO Nº 156/2024

Ano	Situação	Inscrição Municipal	Origem	Valor Origem	Juros/Multa	Multa Inscrição	Correção	Total Geral	Valor Pago	Total Final
2022	Dívida Ativa	01010380791001 01010380791002 01010380791003	IPTU	1.644,34	605,98	288,70	87,80	2.338,12	223,74	2.114,38

Protocolo 1289184**DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES**

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000150/2024
Data 21/03/2024

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	005001.0427200082.010 31908600000	Gestão das Obrigações Especiais - SMAR COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	28990000	3.303,00
0000331	013001.0824400292.042 31901100000	Gestão das Atividades do Programa Incluir - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26610000	9.370,01
0000389	015001.1545200312.051 33903900000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27060000	150.607,30
0000452	901901.2884609010.903 33909300000	Gestão das Operações Especiais Precatórios e Restituições INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000	34.280,20
TOTAL:				197.560,51

Superávit Financeiro: R\$ 197.560,51 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000152/2024
Data 21/03/2024

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 704.929,19 (setecentos e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000352	013002.0824400291.012 44905100000	Infraestrutura Pública - Const. Ref. e ou Ampl. de Unidade de Assistência Social OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	704.929,19
TOTAL:				704.929,19

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 704.929,19 (setecentos e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000353	013002.0824400291.012 44905200000	Infraestrutura Pública - Const. Ref. e ou Ampl. de Unidade de Assistência Social EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17050000	704.929,19
TOTAL:				704.929,19

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 21 março de 2024

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000153/2024
Data 21/03/2024

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 98.119,60 (noventa e oito mil cento e dezenove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000136	009002.1236500122.020 31901100000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	3.326,27
0000148	009002.1236500122.021 33901400000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	100,00
0000161	009003.1236100122.016 31901100000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	92.992,91
0000182	009004.1236600122.023 31901100000	Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	1.400,42
0000452	901901.2884609010.903 33909300000	Gestão das Operações Especiais Precatórios e Restituições INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	300,00
TOTAL:				98.119,60

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 98.119,60 (noventa e oito mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000121	009001.1212200122.013 33901400000	Gestão das Políticas de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	100,00
0000145	009002.1236500122.021 31901100000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	54.274,18
0000185	009005.1236700122.024 31901100000	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	43.445,42
0000448	901901.2884309010.902 46907100000	Amortização da Dívidas Confessadas PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	300,00
TOTAL:				98.119,60

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 21 março de 2024

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000154/2024
Data 21/03/2024

0000154/2024

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 20.190,24 (vinte mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000066	0001002.1030500412.076 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	20.190,24
TOTAL:				20.190,24

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.190,24 (vinte mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000038	0001002.1030200412.074 33903000000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	15000015	20.190,24
TOTAL:				20.190,24

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 21 março de 2024

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000155/2024
Data 21/03/2024

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	0001001.1012200402.070 33903600000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000015	8.400,00
TOTAL:				8.400,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	0001001.1012200402.070 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	8.400,00
TOTAL:				8.400,00

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Edital**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Madeiras para confecção de prateleiras, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com.

Será realizada na modalidade por Dispensa de Licitação, com apresentação de propostas no valor máximo de R\$ 26.732,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais).

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 25 de Março de 2024.

Santa Teresa/ES, 20 de Março de 2024.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1286974

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Equipamentos Recreativos para atender as Unidades de Ensino, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 26 de Março de 2024.

Santa Teresa/ES, 21 de Março de 2024.

KÁTIA WIETCHESKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1288016

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em Prestar Serviços de Consultoria Técnica Veterinária aos Pecuaristas pertencentes a esta Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 27 de março de 2024.

Santa Teresa/ES, 22 de março de 2024.

EDNA FRANCISCA TOTOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Protocolo 1288823

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 091/2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 14.564/2023 e apenso, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e RH;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores e fiscais do contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa Distribuidora de Gás Colibri Eireli EPP, referente ao fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, destinados a atender a demandas das Secretarias Municipais:

- a) Gestor SMAR:** Jeferson Vieira Calmon - Gerente Administrativo;
- b) Gestor SMSA:** Simplício David - Gerente Administrativo;
- c) Fiscal SMAR:** Jeferson Vieira Calmon - Gerente Administrativo;
- d) Fiscal SMSA:** Jully Angeli de Souza - Assessora Administrativa;
- e) Fiscal SMED:** Luzia Oleni Gava Ziviani - Coordenadora da Rede Física Escolar;
- f) Fiscal SMSA:** Simplício David - Gerente Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1289207

Errata**ERRATA AO DECRETO Nº 148/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um equívoco de digitação no Decreto nº 148/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, edição nº 2.480 de 22 de março de 2024 publica seguinte errata, como segue:

ONDE SE LÊ:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de setembro de 2023."

LEIA-SE:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 2024."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1289213

Santa Maria de Jetibá**Decreto****DECRETO Nº 052/2024****INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no Art. 37, § 1º, da Lei Municipal nº 2.699/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências;

- considerando o disposto no Art. 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no orçamento de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, o elemento de despesa na seguinte classificação funcional programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007001 - Secretaria de Educação

ÓRGÃO: 007 - Secretaria de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0016 - Apoio Administrativo - Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - Manutenção das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1288903

Portaria**PORTARIA Nº 803/2024****LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBSON HERBST.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os pareceres constantes no processo nº 2307/2024 de 04/03/2024;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Administração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal **ROBSON HERBST - Motorista** - Matrícula: **52.071**, na **Secretaria de Saúde**, a partir de **18/03/2024**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 18/03/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1288842

PORTARIA Nº 804/2024

AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR LUIZ CARLOS GONÇALVES FERNANDES -

TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/Nº.036/2024, protocolizada sob nº 2752/2024 em 14/03/2024;

- considerando que no quadro municipal de motoristas, não há disponibilidade de profissionais motoristas para atender a crescente demanda da Secretaria de Educação;

- considerando que o funcionário se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **LUIZ CARLOS GONÇALVES FERNANDES, Trabalhador Braçal** - Matrícula: **81508**, lotado na Secretaria de Educação a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a Secretaria de Educação.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz LUIZ CARLOS GONÇALVES FERNANDES na forma abaixo.

O Servidor **LUIZ CARLOS GONÇALVES FERNANDES**, Identidade nº xxxxxx SESP/ES, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, contratado no cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 81508, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxxx, válida até 06/03/2034, categoria B, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Educação**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se

a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente aos seus superiores, qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS GONÇALVES FERNANDES
Protocolo 1288844

PORTARIA Nº 805/2024**CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR EDGARD HOLZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que as férias regulamentares concedidas ao servidor Edgard Holz, por meio da Portaria nº 032/2024, que compreendia o período de 11/01/2024 a 09/02/2024, foram suspensas por meio da Portaria nº 241/2024, pelo período de 02/02/2024 a 09/02/2024 (08 dias);

- considerando as informações constantes no processo nº 923/2024, datado em 18/03/2024, informando férias remanescentes do servidor pelo período de 20/03/2024 a 27/03/2024 (08 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **20/03/2024 a 27/03/2024** (08 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **EDGARD HOLZ - Assistente Rural** - Matrícula: **052284**, suspensas por meio da Portaria nº 241/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288846

PORTARIA Nº 806/2024 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTEMAR FARDIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o servidor Altemar Fardin encontra-se de licença para tratamento de saúde por meio das Portarias 1642/2023 e 2323/2023;

- considerando o novo Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social em favor do referido servidor, o qual foi anexado ao processo nº 6276/2023 de 15/02/2024, concedendo a prorrogação da licença para tratamento de saúde;

- considerando a Decisão da Previdência Social/INSS - NIT: 121.64684.72-0 e Benefício nº 644.194.875-7, prorrogando o benefício até 29/03/2024;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que o servidor foi nomeado no cargo de Gerente de Agricultura, Comercialização e Agronegócio, a partir de 04/02/2021;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 6276/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **31/12/2023 a 29/03/2024**, concedida ao servidor **ALTEMAR FARDIN**, ocupante do cargo em Comissão de **Gerente de Agricultura, Comercialização e Agronegócio** - Matrícula: **55048**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31/12/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Março de 2024.

HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288849

PORTARIA Nº 807/2024 **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA MARTA NOVELLI SCHULZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 573/2024 em 16/01/2024, solicitando licença para tratamento de saúde a servidora contratada Silvana Marta Novelli Schulz;

- considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS - NIT: 12434656899 e nº Benefício: 6474650188;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que a servidora foi contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir de 16/09/2019;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 573/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **01/01/2024 a 01/04/2024**, a servidora **SILVANA MARTA NOVELLI SCHULZ**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** - Matrícula: **005172**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288851

**PORTARIA Nº 808/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A EVANI
MANTOVANELI VELTEN, FUNCIONÁRIA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da funcionária Evani Mantovaneli Velten, protocolizado em 13/03/2024 sob o nº 2663/2024;

- considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 12/03/2024;

- considerando que a funcionária é contratada desde 01/03/2023, e está sujeita às Leis Municipais nº 1738/2014 e 1787/2015, que regulamenta as contratações temporárias no município;

- considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal;

- considerando que a prorrogação da Licença maternidade é direito assegurado a servidora, na Lei Municipal nº 885/2006 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o parecer jurídico constante no processo nº 2663/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** à Funcionária **EVANI MANTOVANELI VELTEN - Professor PB Ciências** - Matrícula: **081445**, a partir de **10/03/2024** dia que consta no Atestado Médico, até **05/09/2024**.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/03/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 10/03/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288854

PORTARIA Nº 809/2024

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 186/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 186/2024 designando servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento de medicamentos adquiridos através de licitação do Consórcio CIM Pedra Azul;

- considerando a CI/SECSAU/Nº.171/2024, protocolizada sob nº 2744/2024 em 14/03/2024, solicitando a inclusão de fiscal titular e fiscal suplente para o recebimento de medicamentos adquiridos através de licitação do Consórcio CIM Pedra Azul para distribuição através do serviço social da saúde;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 186/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento de medicamentos adquiridos através de licitação do Consórcio CIM Pedra Azul.

Nº	Titular	Suplente	Medicamentos
01	Marcela Aparecida Xavier da Rocha - Mat.: 52.906	Adriana K. H. Bolsoni - Mat.: 53.144	Medicamentos de uso geral
02	Gabriela S. Cott Loss - Mat.: 53.151	Layla Aparecida Chiste - Mat.: 05408	Medicamentos distribuídos através do serviço social da Saúde

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288857

PORTARIA Nº 810/2024

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 192/2024, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 16521/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi editada a Portaria nº 192/2024, designando servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 16521/2023, para contratação de serviço de brigada de incêndio;

- considerando o despacho elaborado pela Gerencia

de Compras e Suprimentos solicitando a alteração de servidor da Equipe de Planejamento da Contratação;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 192/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 16521/2023, para contratação de serviço de brigada de incêndio, sob a coordenação do primeiro:

- FLAVIA BAUSEN UHL - matrícula: 81.597;
- LORRAINE HENE - matrícula: 55.137;
- ANGELA REISEN BRUN - matrícula: 81.617.
(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288859

PORTARIA Nº 811/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2980/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 20/03/2024 sob o nº 2980/2024 pela Secretaria de Defesa Social;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2980/2024, para locação de imóvel, sob a coordenação do primeiro:

- WILLIAN CESAR CIURLETTI - matrícula: 53.168;
- CLYSTHERES DE FREITAS - matrícula: 52.449;
- FABIO VIEIRA DOS SANTOS - matrícula: 55.329.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288874

PORTARIA Nº 812/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2748/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em

14/03/2024 sob o nº 2748/2024 pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2748/2024, para aquisição de bombas de água, sob a coordenação do primeiro:

- SUELI BRAUM DA COSTA - matrícula: 55.262;
- ADENIRA STABENOV PONATH - matrícula: 55.241;
- RODOLFO SCHREDER - matrícula: 50.268.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288875

PORTARIA Nº 813/2024

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA GISILA BOENING FLEGLER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Gisila Boening Flegler, por meio da Portaria nº 1235/2023, que compreendia o período de 24/05/2023 a 22/06/2023, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1424/2023, pelo período de 15/06/2023 a 22/06/2023 (08 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 07/02/2024 no processo nº 6172/2023, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 21/03/2024 a 28/03/2024 (08 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **21/03/2024 a 28/03/2024** (08 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **GISILA BOENING FLEGLER - Assistente Rural** - Matrícula: **50260**, suspensas por meio da Portaria nº 1424/2023, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288877

PORTARIA Nº 814/2024

DESIGNA INTERINAMENTE, RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - REF. CC-7, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NATHÁLIA MARTINS PUPHOL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Gerente de Desenvolvimento Municipal, Nathália Martins Puphol, encontra-se de licença maternidade até a data de 20/08/2024, conforme Portaria nº 450/2024;

- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº 021/2024, protocolada em 05/02/2024, sob o nº 1384/2024, solicitando a designação da servidora;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **interinamente**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Desenvolvimento Municipal - Ref. CC-7, RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA, a partir de 23/02/2024**, em substituição a servidora Nathália Martins Puphol, que se encontra de licença maternidade, conforme Portaria nº 450/2024.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 23/02/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288879

PORTARIA Nº 815/2024

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS OU MEIOS CORRELATOS, NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS - CONTRATO FMS Nº 029/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato FMS nº 029/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados;

- considerando que no Documento de Formalização da Demanda do processo nº 8747/2023, o qual deu origem ao Edital de Credenciamento FMS nº 004/2023, consta a indicação dos Fiscais pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o contrato que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados, em cumprimento ao(s) **Contrato FMS nº 029/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo nº 2603/2024** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secret.
01	Sabrina Marcia Arnholz - Mat.: 53.049	Celia Maria Gonçalves - Mat.: 55.142	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da(s) data(s) do(s) Contrato(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288884

PORTARIA Nº 816/2024

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS OU MEIOS CORRELATOS, NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS - CONTRATO FMS Nº 030/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato FMS nº 030/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados;

- considerando que no Documento de Formalização da Demanda do processo nº 8747/2023, o qual deu origem ao Edital de Credenciamento FMS nº 004/2023, consta a indicação dos Fiscais pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o contrato que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados, em cumprimento ao(s) **Contrato FMS nº 030/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo nº 2604/2024** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secret.
01	Sabrina Marcia Arnholz - Mat.: 53.049	Celia Maria Gonçalves - Mat.: 55.142	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s)

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da(s) data(s) do(s) Contrato(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 128893

PORTARIA Nº 817/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHER VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECESP/Nº 36/2024, protocolizada em 20/03/2024, sob o nº 3034/2024, informando a necessidade de elaboração de Processo Seletivo Simplificado;

- considerando a necessidade da constituição de uma Comissão para realizar o Processo Seletivo para as vagas de Assistente Esportivo nas modalidades de Jiu-Jitsu, karatê, Capoeira, balé e ginástica rítmica, para contratação temporária em Projetos, demandas de licenças e outras situações similares;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, para o cargo de **Assistente Esportivo na modalidade** Jiu-Jitsu, karatê, capoeira, balé e ginástica rítmica, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

Presidente: **Julian Andrade de Assis** - Matrícula: 52.796;
 1º Membro: **Adriano Carlos Novelli** - Matrícula: 52.402;
 2º Membro: **Estefane Dalila Stange Jonas** - Matrícula: 55.259;
 3º Membro: **Joyson Messias Hilla** - Matrícula: 55.085;
 4º Membro: **Melissa Fiorotti Daleprane** - Matrícula: 53.133.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora deverá proceder à elaboração do Edital, acompanhamento gerencial e fiscalização do Processo Seletivo Público, observando

as legislações vigentes.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - Elaboração de edital, encaminhamento para a Secretaria Jurídica, e Prefeito Municipal, dar publicidade junto ao setor competente nas fases necessárias, executar todos os registros, recebimento de documentos, classificação e outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Comissão terá direito a gratificação, a qual é fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos participantes, a ser paga em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme Lei nº 2041/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288896

PORTARIA Nº 8182024

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo sob o nº 2087/2024 de 27/02/2024, informando a necessidade de locação de imóvel para acomodação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

- considerando a necessidade de avaliação do imóvel;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão, composta por **ARGEU HOLZ, MAICON RIBEIRO DA SILVA e CLYSTERES DE FREITAS**, para sob a presidência do primeiro procederem a avaliação do imóvel, objetivando a locação de imóvel para acomodação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. A comissão constituída no Art. 1º desta Portaria apresentará o Laudo de Avaliação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados na data desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1288897

PORTARIA Nº 819/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2891/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 19/03/2024 sob o nº 2891/2024 pela Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 2891/2024, para locação de imóvel, sob a coordenação do primeiro:

- WILLIAN CESAR CIURLLETI - matrícula: 53.168;
- TALES ROBERTO PLANTIKNOW - matrícula: 55.094;
- RENATO ESTRELOF - matrícula: 55.244.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1288898

Convênio

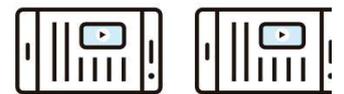
Edital de Chamamento Público nº 042/2024 - O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público, visando o recebimento de propostas de interessados em patrocinar Totem de Hidratação na Praça Florêncio Augusto Berger. A iniciativa visa proporcionar uma alternativa acessível para que os cidadãos se mantenham hidratados durante as atividades diárias, facilitando o acesso à água potável em espaços de maior circulação. Além disso, os totens contam com funcionalidades como dispenser de água para animais de estimação. Os totens de hidratação visam à promoção da saúde e ao bem-estar da população, além da geração de impactos positivos no meio ambiente por meio da redução do consumo de garrafas plásticas descartáveis e do incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis para consumo de água. O equipamento irá trazer mais comodidade aos frequentadores, por isso que será instalado em local de fácil visualização, onde temos maior fluxo de pessoas. Também é uma forma de receber bem as pessoas que vem de fora para visitar Santa Maria de Jetibá, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a qualidade de vida de toda a nossa comunidade, principalmente as pessoas que fazem sua caminhada pela manhã e no fim da tarde. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: <http://www.pmsmj.es.gov.br/portal/> Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4863. Processo nº 1808/2024.

HILÁRIO ROEPKE

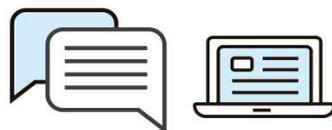
Prefeito Municipal

Protocolo 1288931

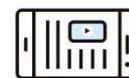
www.amunes.org.br



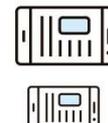
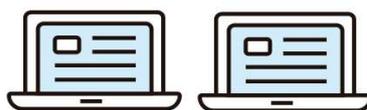
www.amunes.org.br



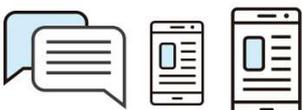
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



São Domingos do Norte

Decreto

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
13.953.742/0001-83
DECRETO Nº 0002105/2024
Data 20/02/2024

O Prefeito Municipal de SAO DOMIGOS DO NORTE, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001100/2023.

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 196.690,01 (cento e noventa e seis mil seiscientos e noventa reais e um centavo), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000035	008010.1012200158.900 33903000000	EXECUÇÃO DE DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	26020000	1.593,75
0000058	008010.1030100151.010 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE F OBRAS E INSTALAÇÕES	26210000	121.053,90
0000067	008010.1030100152.066 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS MATERIAL DE CONSUMO	26000000	30.895,83
0000116	008010.1030300162.071 33903200000	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	24.187,63
0000116	008010.1030300162.071 33903200000	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26210000	18.958,90
TOTAL:				196.690,01

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 196.690,01 (cento e noventa e seis mil seiscientos e noventa reais e um centavo)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO DOMIGOS DO NORTE ES 20 fevereiro de 2024

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria**PORTARIA Nº 8.770, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 1.108, de 24 de janeiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.109, de 24 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024;

Considerando o memorando da SEMARH protocolizado sob nº 1707/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Norte, na qualidade de membros titulares, em caráter permanente:

I - MARAIZA MALACARNE - Auxiliar Administrativo.

II - OSMAR PIANTAVINHA - Atendente.

III - SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - Técnico em Contabilidade.

IV - ALEXANDRA TOREZANI - Auxiliar Administrativo.

V - TERESA MARQUEZINI - Atendente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.724, de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 22 de março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1288922

PORTARIA Nº 8.771, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Exonera Secretário Municipal de Agricultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 1680, em 19 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA NETTO** do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, CC-1, do Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 22 de março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1288952

PORTARIA Nº 8.772, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Exonera Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 1755, em 21 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **IVANETE KUSTER** do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, CC-1, do Município de São Domingos do Norte, a partir de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 22 de março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1288979

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
13.953.742/0001-83
DECRETO Nº 0002101/2024
Data 01/02/2024

O Prefeito Municipal de SAO DOMIGOS DO NORTE, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001100/2023.

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 33.238,20 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	008010.1030100152.066 33909200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000015	1.452,44
0000081	008010.1030100152.069 31900400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000015	26.272,16
0000088	008010.1030100152.070 31901100000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	5.513,60
TOTAL:				33.238,20

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 33.238,20 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005	008010.1012200011.012 44909200000	CONTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRAT DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000015	1.452,44
0000059	008010.1030100151.010 44905200000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE E I EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000015	26.272,16
0000059	008010.1030100151.010 44905200000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE E I EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16000000	5.513,60
TOTAL:				33.238,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO DOMIGOS DO NORTE ES 01 fevereiro de 2024

 ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
13.953.742/0001-83
PORTARIA Nº 0008738/2024
Data 08/02/2024

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000049	008010.1024400012.059 33903900000	EXECUÇÃO DE DESPESAS NÃO VINCULADAS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15010000	206,06
0000058	008010.1030100151.010 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE E I OBRAS E INSTALAÇÕES	15000015	6.767,17
0000109	008010.1030200152.122 33933900000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA - SAMU 192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAI	15000015	3.834,40
TOTAL:				10.807,63

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.807,63 (dez mil oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000050	008010.1024400012.059 33909100000	EXECUÇÃO DE DESPESAS NÃO VINCULADAS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SENTENCAS JUDICIAIS	15010000	206,06
0000057	008010.1030100151.010 44903900000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE E I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000015	6.767,17
0000109	008010.1030200152.122 33933900000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA - SAMU 192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL	16000000	3.834,40
TOTAL:				10.807,63

 ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

São Gabriel da Palha

Lei

Lei n.º 3.180, de 22 de março de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 E SEU ANEXO II, TABELA I E ANEXO VII, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO ANEXO I - ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS, DA LEI Nº 2.571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte ponto:

“**Art.19**.....

1. ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 Gabinete do Prefeito; e

1.2 Gabinete do Vice-Prefeito

1.3 Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC

.....”.

Art. 2º. Os artigos 34, 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“.....

Art. 34 A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC, instituída através de Lei Complementar específica é um órgão diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito, competindo o planejamento e execução das ações de prevenção destinadas a impedir ou minimizar os efeitos do desencadeamento de fatores anormais ou adversos. (NR).

Art. 35 A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC, tem sua constituição e atribuições definidas na Lei Complementar que a instituiu, integrando o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. (NR)

Art. 36 A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC, sem prejuízo de suas atribuições previstas em Lei Complementar específica, têm por objetivo articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade, visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública.

Parágrafo único. Compete ainda à Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC a execução dos seguintes serviços:

..... (NR)”

Art. 3º. Fica revogado o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e criado o cargo de Gerente de Proteção e Defesa Civil no Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B - Tabela I, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma

“.....

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B

TABELA I

NOMENCLATURA	QTDE	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Procurador Adjunto	01	CC-1	Procuradoria Geral do Município
Controlador Geral do Município	01	CC-1	Controladoria Geral do Município
Médico Diretor e Autorizador de AIHs	01	CC-1A	Secretaria Municipal de Saúde

Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC-1A-1	Gabinete do Prefeito
Supervisor Administrativo	01	CC-1A	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	CC-1A-1	Secretaria Municipal de Administração
Diretor-Presidente SGP/PREV	01	CC-1A-1	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Gerente de Proteção e Defesa Civil	01	CC-1A-1	Gabinete do Prefeito
Gerente de Regulação dos Serviços de Saúde	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor de Comunicação	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Assessor de Esportes	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Coordenador Executivo do Procon Municipal	01	CC-1B	Gabinete do Prefeito
Assessor de Gabinete	01	CC-1B	Gabinete do Prefeito
Assessor Especial Adjunto	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Especial Adjunto	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Educação
Assessor Especial Adjunto (Cargo criado pela Lei nº 3.122/2023)	01	PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B	Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com Padrão CC-1B
Assessor Especial Adjunto	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
Coordenador de Segurança de Sistema da Informação	01	CC-1B	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Coordenador de Captação de Recursos, Convênios, Prestação e Tomada de Contas	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Planejamento
Coordenador Técnico de Contabilidade	01	CC-1B	Controladoria Geral do Município
Coordenador Técnico de Auditoria	01	CC-1B	Controladoria Geral do Município
Coordenador Administrativo	01	CC-1B	Controladoria Geral do Município
Assessor de Engenharia e Fiscalização	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Coordenador do Trabalho, Emprego e Renda	01	CC-1B	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
Superintendente de Gestão Operacional de Trânsito	01	CC-1B	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Superintendente da CASP/SGP	01	CC-1B	Caixa de Assistência dos Servidores Municipais
Diretor Administrativo Financeiro	01	CC-1B	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Motorista de Gabinete do Prefeito Municipal	01	CC-1B	Gabinete do Prefeito

..... (NR)''

Art. 4º. Fica extinto o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do *Anexo VII*, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, ficando acrescido em seu lugar o Cargo de Gerente de Proteção e Defesa Civil:

“ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC1A, CC-1A-1, CC1B, CC-2, CC-3, CC-4, FUNÇÃO COMISSIONADA - PADRÃO FC-1, FC-2, FC-3, FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL - PADRÃO FG-E e FGE-1, FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRODUTIVIDADE - PADRÃO FG-P, FG-P1.

.....

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**JORNADA DE TRABALHO:** 36 horas semanais**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** compete no planejamento e execução das ações de prevenção destinadas a impedir ou minimizar os efeitos do desencadeamento de fatores anormais ou adversos.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: fornecer subsídios à definição das políticas sociais; definir e executar projetos relacionados à prevenção e à conscientização da população para a sua defesa contra fenômenos que ponham em risco sua segurança; executar levantamentos, avaliar e elaborar diagnósticos das áreas vulneráveis do Município, visando à busca de solução para os problemas e à priorização de atendimento em casos emergenciais, em conjunto com as áreas afins; incentivar a criação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil junto às comunidades apoiando sua organização e promovendo cursos de treinamento para desenvolvimento de ações de defesa civil, em conjunto com as áreas afins; elaborar cadastro dos recursos humanos, dos equipamentos sócio comunitários e dos serviços públicos existentes na comunidade e disponíveis em casos de emergências ou calamidade, em conjunto com as áreas afins e com os Núcleos Comunitários de Defesa Civil; realizar, em caráter preventivo, campanhas educativas e de conscientização para esclarecimento à comunidade sobre a necessidade de seu engajamento nos trabalhos de defesa civil e durante as situações emergenciais; executar, inclusive através de mutirões comunitários em conjunto com as áreas afins, ações corretivas de escoramento/ desmonte de pedras e barreiras, reconstituição ambiental, reforço de moradias e outras ações identificadas no diagnóstico preventivo; avaliar a necessidade de intervenção do Poder Público Municipal nos casos de emergência; coordenar, nos casos de emergência e de calamidade pública, as ações de socorro e de assistência à população vitimada, de recuperação e de reconstrução de habitações, vias e logradouros públicos e de divulgação de informações junto aos meios de comunicação, em articulação com os Núcleos Comunitários de Defesa Civil, com Órgãos dos Poderes Públicos Federal e Estadual, com as Secretarias Municipais afins e com entidades representativas da sociedade civil; avaliar e propor se necessário, a decretação do estado de calamidade pública; realizar, em situações de emergência ou calamidade, a evacuação das pessoas da área atingida, proporcionando-lhes a assistência necessária; articular-se, em caráter cooperativo, com entidades públicas da sociedade civil e, de modo especial, com a Coordenação Estadual de Defesa Civil e com o Corpo de Bombeiros para o desenvolvimento de ações em situações emergenciais e de calamidade pública; e desempenhar outras atribuições afins, tais como as descritas em Lei Complementar específica.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Nível Superior. Complementam a escolaridade formal conhecimentos específicos nas áreas de defesa civil, administração pública, direito administrativo e direito constitucional, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

.....(NR)“

Art. 5º. Fica criado um cargo de Engenheiro Civil para atuar no Setor Técnico da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, ficando o *Anexo I - Estrutura do Quadro de Cargos*, da Lei nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, acrescida da seguinte modificação:

“

ANEXO I
ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

GRUPO	CARGO	CARREIRA	QTDE	CARGA HORÁRIA
Especializados	Engenheiro Civil	IX	03	36

.....”

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas nos orçamentos anuais do Gabinete do Executivo Municipal, podendo ser suplementadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1288554

Lei Complementar nº 83, de 22 de março de 2024.

Institui a política de proteção e defesa civil de São Gabriel da Palha, Revoga a Lei Complementar nº 32, de 18 de setembro de 2013 e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e cria o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Gabriel da Palha.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados:

I - Proteção e Defesa Civil - Conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinada a evitar ou minimizar os efeitos catastróficos do desastre e promover o retorno à normalidade social;

II - Desastre - Resultado de eventos adversos naturais geológicos, hidrológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos;

III - Situação de emergência - Situação anormal provocado por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

IV - Estado de calamidade pública - situação anormal provocado por desastre, causando danos e prejuízo que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

V - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; e

VI - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados ou pertencentes a órgão municipal diverso, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Fica criada a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, GEMPDEC.

Parágrafo único. A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC é um órgão vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, tendo por finalidade a articulação e atividade de gerenciamento de desastres, em consonância com a Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 4º A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC, manterá com os órgãos congêneres municipais, estaduais e federal, estreito relacionamento com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 6º A GEMPDEC terá o Poder de Polícia Administrativa para notificar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas em caso de risco iminente ou para socorro.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil compor-se-á de:

- I - Gerente de Proteção e Defesa Civil;
- II - Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III - Secretaria Administrativa;
- IV - Setor Técnico;
- V - Setor Operativo; e
- VI - Conselhos Municipais.

Parágrafo único. Os Servidores responsáveis pela composição da estrutura da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo na forma desta Lei.

Art. 8º Fica criado um cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção e Defesa Civil - símbolo CC-1A-1 na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O cargo de Gerente de Proteção e Defesa Civil terá como requisito para o preenchimento conhecimentos básicos e noções em proteção e Defesa Civil;

Art. 9º São atribuições do Gerente de Proteção e Defesa Civil:

- I - articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível municipal;
- II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil;
- III - elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
- IV - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- V - promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VI - manter o Gabinete do Prefeito e o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgãos correspondentes, bem como demais unidades relacionadas, informados sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- VII - propor à autoridade municipal competente a decretação de situação de emergência e ou estado de calamidade pública;
- VIII - apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres;
- IX - apoiar a implementação e o funcionamento de Comitês, Conselhos, Fóruns e demais órgãos e instrumentos locais relacionados às ações de Defesa Civil;
- X - participar dos Sistemas: de Informações sobre Desastres no Brasil, de Monitoração de Desastres,

de Alerta e Alarme de Desastres, de Respostas aos Desastres, de Auxílio e Atendimento à População, e de Prevenção e Reconstrução, em consonância com a Defesa Civil estadual e nacional;

XI - notificar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando da ocorrência de desastre;

XII - realizar vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, quando da ocorrência de desastre;

XIII - monitorar áreas de riscos, intervir ou recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população em caso de risco iminente;

XIV - realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingências;

XV - dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres; promover a perfeita integração com as demais Gerências e executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

XVI - apoiar os órgãos competentes e integrantes do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil na instalação de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre;

XVII - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

XVIII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIX - coordenar a revisão e atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC);

Art. 10. Fica extinto o cargo de coordenador municipal de proteção e defesa civil, existente na estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Gabinete do Prefeito, constante do art. 4º da **Lei Complementar nº 32/2013**.

Art. 11. Fica criado um cargo de Engenheiro Civil para atuar exclusivamente no Setor Técnico da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO III DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 12. A GEMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil e/ou pelo Gerente da Defesa Civil, no intuito de prevenir acidente ou desastre com atingimento as pessoas e ao patrimônio.

§ 1º O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato ou até 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado.

§ 2º O não cumprimento injustificado das exigências contidas na notificação poderá acarretar sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO IV DAS INTERDIÇÕES

Art. 13. Para fins de interdição considera-se:

I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil e/ou pelo Gerente da Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme

avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade informada verbalmente e terá duração de até 72h (setenta e duas horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil, quando cessado o risco.

II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada pelos Agentes de Defesa Civil e/ou Gerente da Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pela Gerência da GEMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à GEMPDEC; e

IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato ou até 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada.

§ 1º A interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanentemente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados.

§ 2º O Auto de Interdição será registrado na GEMPDEC, em arquivo próprio.

§ 3º Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado.

§ 4º A Defesa Prévia deve ser apresentada, mediante requerimento Protocolizado na Prefeitura, por meio de competente processo administrativo destinada à GEMPDEC.

§ 5º O descumprimento do Auto de Interdição poderá ensejar as sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO V DO COMITÊ DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14. Fica criado o Comitê de Proteção e Defesa Civil - CPDEC -, destinado a coordenar as ações de preparação e resposta para desastres no âmbito do município de São Gabriel da Palha/ES.

Art. 15. O comitê compor-se-á por dois membros de cada órgão representante, sendo um titular e outro suplente, com as seguintes representações:

§ 1º Os membros serão indicados pelo secretário de cada pasta, por meio de documento ao(a) Gerente de Municipal de Proteção e Defesa Civil, a quem encaminhará a Secretaria de Administração, para serem nomeados através de Decreto assinado pelo Executivo.

§ 2º Órgãos representantes:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação - SECOM;
- b) Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família - SMADSF;
- c) Procuradoria-Geral do Município - PGMSGP;
- d) Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - GEMPDEC;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte - SEMSUT;
- f) Gabinete do Executivo Municipal - GB;
- g) Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEODU;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário - SEMAG;
- i) Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo - SEMSUT;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- k) Secretaria Municipal de Educação SEMEC SGP; e
- l) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Art. 16. O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil funcionará como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo com a função de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente as ações de preparação, resposta e recuperação do cenário afetado pelo desastre, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

- I - preservação de vidas;
- II - evitar ou minimizar os danos materiais e prejuízos econômicos causados pelo desastre;
- III - preservação do meio ambiente e demais sistemas coletivos; e
- IV - proteção das propriedades.

§ 1º Os representantes dos órgãos integrantes deste Comitê, deverão estar disponíveis no acionamento e terem poder de decisão para acionar os meios e recursos disponíveis no órgão que atua.

§ 2º As atribuições dos órgãos integrantes do Comitê nas ações de Preparação, Resposta e Recuperação do cenário atingido por desastres, estão inseridas no PMPDEC - Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 3º Os órgãos integrantes do comitê atuarão nas ações de Proteção e Defesa Civil de acordo com o Plano de Ação Emergencial elaborado por sua própria secretaria;

§ 4º As Secretarias Municipais não integrantes do Comitê, se necessário serão mobilizadas para atuação nas ações de preparação e respostas aos desastres.

§ 5º Os pontos focais deste Comitê terão poder de decisão para acionar os meios e recursos disponíveis no órgão ou secretaria que atuam.

Art. 17. Fica o Gabinete do Executivo Municipal, a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, responsáveis pela coordenação e articulação com os membros do Comitê para atuação em ocorrências de desastres.

Art. 18. Em qualquer tempo, os servidores públicos que forem designados a colaborarem com as ações de defesa civil, em caráter de urgências ou emergências, exercerão essas atividades, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, exceto servidores efetivos em horários extraordinários.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios na legislação vigente, serão declarados mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O PMPDEC - Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, será elaborado e regulamentado por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por meio de Decreto.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas nos orçamentos anuais do Gabinete do Executivo Municipal, podendo ser suplementadas.

Art. 23. Fica revogada a Lei Complementar Municipal no 32 de 18 de setembro de 2013.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1288646

Decreto

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.037/2024

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE O SENHOR FABIANO OST

TIAGO ROCHA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 45 de 11 de Março de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor FABIANO OST, no Cargo Comissionado de Gerente de Regulação dos Serviços de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1288433

REPUBLIÇÃO DO DECRETO Nº 4.038/2024**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA CINTHIA RONCONI FORRECHI****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 928 de 05 de Fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora CINTHIA RONCONI FORRECHI, Matrícula 5844, Professora P MAPP, excepcionalmente no período de 31/12/2023 a 14/04/2024, passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, para o desenvolvimento de projetos para Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1288434

DECRETO Nº 4.042/2024**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MICHELY CASSANI JULIATTI****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Parecer Jurídico nº 244/2024 proferido no Processo Administrativo nº 928 de 05 de Fevereiro de 2024. da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora MICHELY CASSANI JULIATTI, Matrícula 4246, Professor B MAPB - Inglês, excepcionalmente no período de 01/01/2024 a 24/03/2024, na EMEFTI "Bem Viver", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, de acordo com a Lei 2.951/2022 - PROETI.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1288467

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000766/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
DNZ5556	256930	BN00051750	27/05/2023	573-8/00
MTE5814	256930	SG00005105	31/05/2023	555-0/00
QRJ9F94	256930	BN00051752	03/06/2023	545-2/01
OVI4438	256930	SG00005057	30/05/2023	555-0/00
RQP9A76	256930	SG00005060	03/06/2023	573-8/00
SFP2145	256930	SG00005061	03/06/2023	559-2/00
OCV1C78	256930	SG00005008	01/07/2023	554-1/01
MSZ2H20	256930	SG00004894	18/05/2023	555-0/00
MSQ6234	256930	BN00051727	11/05/2023	587-8/00

Euclésio Aguiar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288569

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - NOV.
27.554.914/0001-50

DECRETO Nº 0004043/2024

Data 22/03/2024

DECRETO N.º 0004043/2024 autorizado pela Lei n.º 0003174/2024

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003174/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações:

Ficha	0000030	Dotação	000001000001.0103111052.104.33903900000
Órgão	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA		
Unidade	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA		
Função	01 - Legislativa		
Subfunção	031 - Ação Legislativa		
Programa	1105 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		
Projeto	2.104 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Valor	12.000,00		

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ficha	0000022	Dotação	000001000001.0103111032.103.33903900000
Órgão	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA		
Unidade	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA		
Função	01 - Legislativa		
Subfunção	031 - Ação Legislativa		
Programa	1103 - COMUNICACAO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL		
Projeto	2.103 - MANUTENÇÃO, IMPLEMENTOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, REDE, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Valor	12.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sao Gabriel da Palha - ES, 22 março de 2024

TIAGO ROCHA
Prefeito de São Gabriel da Palha

Protocolo 1288657

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000743/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SFU5190	256930	BN00050553	13/06/2023	554-1/01
OVI2C37	256930	SG00005051	26/05/2023	555-0/00
MTP6004	256930	BN00051735	15/05/2023	599-1/00
MSY6J30	256930	SG00005071	10/06/2023	554-1/01
ODC5398	256930	BN00051744	22/05/2023	554-1/01
QRL5D43	256930	9400004691	13/05/2023	547-9/00
MST2955	256930	SG00004883	06/05/2023	545-2/06
PPS9F63	256930	SG00004984	25/05/2023	604-1/02
RBC6F61	256930	SG00005073	10/06/2023	554-1/01
QRE5C97	256930	SG00005065	07/06/2023	559-2/00
PPA5A64	256930	9400004696	10/06/2023	545-2/06
KOU5776	256930	SG00004881	06/05/2023	545-2/06
RBJ6C48	256930	SG00004899	24/05/2023	554-1/04
RQT3G39	256930	SG00004836	09/06/2023	587-8/00
MTR6989	256930	SG00004880	06/05/2023	554-1/07
QRH5F02	256930	SG00004834	07/06/2023	599-1/00
AMI3014	256930	SG00005077	10/06/2023	540-1/00
MRK7B52	256930	SG00004800	23/05/2023	762-5/02
MSF1905	256930	9400004694	10/06/2023	545-2/06
MQU7806	256930	SG00003850	06/05/2023	545-2/06
QRE5C97	256930	SG00005066	07/06/2023	729-3/00
RBB8F29	256930	SG00004879	06/05/2023	555-0/00
ODM7663	256930	9400004693	10/06/2023	545-2/06
MRO1194	256930	SG00004133	08/05/2023	555-0/00
MQC8112	256930	SG00004980	19/05/2023	554-1/04
AMI3014	256930	SG00005078	10/06/2023	729-3/00
MTP6004	256930	BN00051734	15/05/2023	519-3/00
OVI5033	256930	SG00004977	12/05/2023	587-8/00
LTC0010	256930	SG00004798	18/05/2023	538-0/00
PPC9B22	256930	SG00004976	09/05/2023	540-1/00

Euclésio Aguiar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288565

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000754/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria, Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
RMS1F25	256930	SG00004765	03/03/2023	599-1/00	293,47
MRK0521	256930	SG00004591	17/02/2023	604-1/01	195,23
OVH9B82	256930	SG00004589	13/02/2023	548-7/00	195,23
PPP7J18	256930	SG00004645	08/03/2023	573-8/00	293,47
MQQ8C93	256930	SG00004637	24/02/2023	555-0/00	130,16
FII3I23	256930	BN00036452	22/03/2023	577-0/05	293,47
FII3I23	256930	BN00036451	22/03/2023	736-6/02	130,16
RQN1C56	256930	BN00036439	28/02/2023	555-0/00	130,16
ODM2776	256930	SG00004957	04/04/2023	545-2/02	195,23

Euclésio Aguilár Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288567

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000777/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria, Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
LTN7J80	256930	SG00004801	14/02/2023	604-1/02	195,23
OVK5695	256930	SG00004597	07/03/2023	554-1/04	195,23
PPX3A85	256930	SG00004865	05/04/2023	554-1/01	195,23
QRL6A96	256930	SG00004777	04/04/2023	555-0/00	130,16
MQD7728	256930	SG00004956	29/03/2023	554-1/04	195,23
MTI8017	256930	SG00004642	04/03/2023	581-9/01	880,41

Euclésio Aguilár Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288572

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000788/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria, Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
EWI9867	256930	BN00036476	03/07/2023	704-8/01
MSV4H21	256930	SG00005151	19/06/2023	554-1/03
OVH9I42	256930	9400004698	10/06/2023	550-9/00
MSS1778	256930	BN00060320	10/06/2023	583-5/00
ODG3047	256930	SG00005091	01/07/2023	545-2/06
QRH1G31	256930	SG00005102	25/05/2023	763-3/01
MOZ5G75	256930	SG00004830	01/06/2023	555-0/00
MSF4214	256930	SG00005056	30/05/2023	555-0/00
PP07A44	256930	SG00005069	09/06/2023	550-9/00

Euclésio Aguilar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288574

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000800/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPY7B41	256930	BN00036435	21/01/2023	639-4/04	293,47
ODJ6138	256930	BN00036436	21/01/2023	561-4/04	195,23
MTY2H52	256930	SG00004755	07/02/2023	555-0/00	130,16
MQP6213	256930	SG00004752	30/01/2023	550-9/00	130,16
AKD6969	256930	SG00004584	20/01/2023	555-0/00	130,16

Euclésio Aguilar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288578

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000812/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QNV5347	256930	JK00000302	13/07/2023	554-1/04

Euclésio Aguilar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288581

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000824/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MQX0G87	256930	BN00051693	20/03/2023	587-8/00	130,16

Euclésio Aguilar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288584

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000836/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do

real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQH4758	256930	SG00004990	01/07/2023	587-8/00
CMU1787	256930	SG00005114	12/07/2023	555-0/00
MTJ3D22	256930	JK00000004	14/07/2023	548-7/00
MQL5E09	256930	JK00000601	15/07/2023	763-3/02
OY11E37	256930	SG00004390	26/06/2023	554-1/04
MTI7I26	256930	SG00005093	03/07/2023	573-8/00
EMH4A29	256930	SG00004388	22/06/2023	763-3/01
MTU6931	256930	SG00005096	05/07/2023	581-9/01
MTP8F31	256930	SG00004840	21/06/2023	604-1/02
OCV1G08	256930	SG00005010	05/07/2023	554-1/01
MRK3H62	256930	SG00005084	23/06/2023	573-8/00
OYH9A00	256930	SG00005090	01/07/2023	545-2/06

Euclésio Aguilár Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288586

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000859/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria , Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RQN6J47	256930	BN00049907	20/07/2023	587-8/00
PPM0H40	256930	SG00005111	08/07/2023	554-1/01
DQN0281	256930	JK00000504	18/07/2023	554-1/04
OCZ4157	256930	BN00036473	20/06/2023	707-2/01
PJY2729	256930	JK00000507	20/07/2023	554-1/04
JVR5A91	256930	JK00000006	20/07/2023	550-9/00
HBC9C48	256930	BN00062005	21/06/2023	596-7/00
ALW5H37	256930	SG00005156	07/07/2023	545-2/01
MSH1681	256930	SG00005112	10/07/2023	554-1/04
QRL0C25	256930	SG00005094	03/07/2023	763-3/01

Euclésio Aguilár Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288587

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000882/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria, Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RQN6B59	256930	BN00060129	26/07/2023	554-1/04
PPO5486	256930	BN00060114	08/07/2023	587-8/00
MTM6083	256930	BN00060113	07/07/2023	545-2/01

Euclésio Aguilár Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288592

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000894/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria, Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODC3952	256930	SG00004813	18/04/2023	555-0/00	130,16

Euclésio Aguilár Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288596

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000906/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o

proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Praça Vicente Glazar, 159, Gloria, Sao gabriel da palha, ES, CEP: 29780000 Tel: 27-3727-1366.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SFX7C31	256930	BN00053724	14/07/2023	596-7/00
OYH8D97	256930	BN00061811	05/08/2023	548-7/00
MSJ6I86	256930	SG00005097	07/07/2023	555-0/00
ODG5306	256930	JK00000605	19/07/2023	554-1/01
HML7638	256930	JK00000009	05/08/2023	763-3/02
ODP4F54	256930	JK00000304	31/07/2023	596-7/00
JRO9F03	256930	JB00010310	08/08/2023	763-3/01
HCX2846	256930	PM50008710	13/08/2023	704-8/01
QRC3C10	256930	BN00036481	13/07/2023	707-2/01
SFX7C31	256930	BN00053725	14/07/2023	583-5/00
MTO9822	256930	BN00058445	08/08/2023	587-8/00
QRJ8J48	256930	JK00000505	18/07/2023	554-1/04
MSY3250	256930	JK00000418	07/08/2023	550-9/00

Euclésio Aguiar Lima
Superintendente de Gestão operacional de Transito

Protocolo 1288614

Portaria

PORTARIA N.º 03/2024 - SEMAG NOMEIA GESTOR TERMO DE FOMENTO 01/2024

MARCOS ANTONIO GLAZAR, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 2.908/2022, de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 447/2024 o qual versa sobre o plano de trabalho para elaboração de Termo de Fomento em favor da Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo - APAGEES;

CONSIDERANDO que desta solicitação celebrou-se o Termo de Fomento nº 01/2024 para incentivo e apoio ao setor agrícola local;

CONSIDERANDO o pedido de repasse das parcelas em conformidade com o estipulado e aprovado em plano de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a servidora **ROSÂNGELA CALENTE, MAT 00415, AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 01/2024 e seus desdobramentos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos para 05 de Março de 2024.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 22 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO GLAZAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 2.908/2022

Protocolo 1288645

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2024

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha Contratada: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90
Objeto: Contratação de show musical com o cantor "RAÍ SAIA RODADA" nas festividades alusivas ao 61º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de São Gabriel da Palha.

Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Data: 22 de março de 2024

Vigência: O prazo de início da vigência do presente contrato será contado a partir da sua assinatura até a data de encerramento dos festejos do 61º Aniversário de Emancipação Política de São Gabriel da Palha.

Amparo Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº.

14.133/2021 de 01/04/2021, Processo Administrativo nº. 001633/2024 de 04/03/2024

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1288715

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2024

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ nº 08.648.622/0001-32

Objeto: Contratação de show musical com a cantora "BRUNA KARLA" nas festividades alusivas ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data: 22 de março de 2024

Vigência: O prazo de início da vigência do presente contrato será contado a partir da sua assinatura até a data de encerramento dos festejos do 61º Aniversário de Emancipação Política de São Gabriel da Palha.

Amparo Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 de 01/04/2021, Processo Administrativo nº. 001632/2024 de 04/03/2024

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1288716

São José do Calçado

Lei

LEI Nº. 2.462/2024

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.432/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.432, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.3º. O terreno, objeto da presente doação, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção da **UNIDADE PADRÃO DA POLÍCIA MILITAR**, e se em 05 (cinco) anos, depois de efetivada a lavratura da escritura, não for implantado tal empreendimento o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou de qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento."**NR.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1289153

Portaria

RESUMO PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 7.395/2024- SUSPENDE FÉRIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Art. 1º. Suspender as férias do **Sr. JULIERME COSTA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente. São José do Calçado, em 02 de fevereiro de 2024--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.396/2024- CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, Art. 1º. Conceder a Professora **LUCIANE APARECIDA CHARPINEL DINIZ COSTA ASSIS**, Professor Pedagogo, progressão por antiguidade para o **Padrão 4 (quatro)**, fulcrado nos termos do artigo 14, inciso, I, II e III, da Lei nº 1.029/98, **podendo ser concedida a partir de 14/08/2023, para efeito de lapso temporal entre as concessões, mas com efeitos pecuniários a partir da data do requerimento administrativo, 05/12/2023.** São José do Calçado, em 05 de fevereiro de 2024--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.397/2024- REVOGA PORTARIA Nº 7.230/2023 QUE DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7.230, de 20 de julho de 2023, que designa a funcionária **Sra. ELDINEIA BORGES ESCRAMOZINI**, servente, matrícula nº 02996, para ocupar a função gratificada, pela Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.** São José do Calçado, em 05 de fevereiro de 2024--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.398/2024- DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, Art. 1º. Designar a funcionária **Sra. THAYS BRASIL COSTA CASTANHEIRA FERREIRA**, agente administrativo, matrícula nº. 029130, para ocupar a função gratificada, pela Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.403/2023, para executar tarefas que demandam alta complexidade e responsabilidade, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.** São José do Calçado, em 05 de fevereiro de 2024--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.399/2024- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º. Conceder férias à **IANCA VELASCO DOS SANTOS VIEIRA**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente partir do dia 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, referente ao

período aquisitivo 2021/2022. São José do Calçado, em 23 de fevereiro de 2024--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.400/2024- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º.** Suspender as férias da **Sra. MARCELLA ROCHA DUARTE DE MATTOS**, Chefe de Área de Ações Programáticas, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente. São José do Calçado, em 15 de fevereiro de 2024--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007

Protocolo 1289181

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 027/2024

ID/TCE: 2024.066E0700001.09.0011

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: SUELY HUBNER DE MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.227.100/0001-03;

Objeto: Aquisição de material de expediente "Papel Sulfite";

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

Vigência: 11/03/2024 á 11/03/2025;

Dotação Orçamentária:

00151-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO;

São José do Calçado-ES, 11 de março de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1288582

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 028/2024

ID/TCE: 2024.066E0700001.09.0010

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXA-LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.306.856/0001-93;

Objeto: Aquisição de material de consumo "Toner" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação;

Valor Global: R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais);

Vigência: 11/03/2024 á 11/03/2025;

Dotação Orçamentária:

00151-154000300000 - MATERIAL DE CONSUMO;

São José do Calçado-ES, 11 de março de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1288618

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 029/2024

ID/TCE: 2024.066E0700001.09.0013

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: L SILVEIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.263.250/0001-48;

Objeto: Aquisição de material permanente;

Valor Global: R\$ 56.280,40 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos);

Vigência: 13/03/2024 á 13/03/2025;

Dotação Orçamentária:

00132-154000300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

São José do Calçado-ES, 13 de março de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1288626

EXTRATO DO CONTRATO PMSJC Nº 030/2024

ID/TCE: 2024.066E0700001.09.0012

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: L SILVEIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.263.250/0001-48;

Objeto: Aquisição de material permanente;

Valor Global: R\$ 58.645,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

Vigência: 13/03/2024 á 13/03/2025;

Dotação Orçamentária:

00435-159900000002 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

São José do Calçado-ES, 13 de março de 2024.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1288631

São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007014/2024
Data 22/03/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 34.503,27 (trinta e quatro mil quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25400030	2.258,35
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25420030	32.244,92
TOTAL:				34.503,27

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 34.503,27 (trinta e quatro mil quinhentos e três reais e vinte e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000083	0401.1236100072.010 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400070	62,04
0000084	0401.1236100072.010 31901300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25400070	2.196,31
0000084	0401.1236100072.010 31901300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25420070	32.244,92
TOTAL:				34.503,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 22 março de 2024

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007011/2024
Data 18/03/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 85.392,58 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000084	0401.1236100072.010 31901300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25400070	2.196,31
0000084	0401.1236100072.010 31901300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25420070	32.244,92
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25400030	11.439,60
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25420030	242,89
0000087	0401.1236100072.010 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	15990000	10.000,00
0000425	1616.0824300122.111 31901300000	Gestão da Casa de Passagem OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00
0000426	1616.0824300122.111 33903000000	Gestão da Casa de Passagem MATERIAL DE CONSUMO	16610000	9.268,86
0000256	1616.0824400122.023 33903000000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC MATERIAL DE CONSUMO	26600000	15.000,00
TOTAL:				85.392,58

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Superávit Financeiro: R\$ 46.123,72 (quarenta e seis mil cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 29.268,86 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000407	1616.0824300122.110 31901300000	Gestão do Conselho Tutelar OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00
0000424	1616.0824300122.111 31901100000	Gestão da Casa de Passagem VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	9.268,86
0000252	1616.0824400122.023 31901100000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26600000	15.000,00
TOTAL:				29.268,86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 20 março de 2024

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Resolução

RESOLUÇÃO 001/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 965/2021, de 16 de abril de 2021, conforme deliberação da Plenária, Reunida Ordinariamente no dia 21 de agosto de 2023 - Ata de Recondução do Conselho e, CONSIDERANDO a continuidade dos serviços prestados por este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR a Recondução por mais 2 (dois) anos dos Conselheiros no Conselho Municipal de Turismo, conforme previsto no Artigo 4º.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de Agosto de 2023.

São Roque do Canaã - ES, 22 de março de 2024.

JORDANIO FARDIN

Presidente do COMTURSRC - São Roque do Canaã - ES

Protocolo 1288826

Portaria

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
PORTARIA Nº 0000138/2024
Data 22/03/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000256	1616.0824400122.023 33903000000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC MATERIAL DE CONSUMO	26600000	15.000,00
TOTAL:				15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000260	1616.0824400122.023 33904600000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	26600000	15.000,00
TOTAL:				15.000,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Sooretama**Termos**

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES torna público que obteve da SEMUMA, através do processo nº 004990/2021, a Licença Municipal Simplificada (LMS) Nº 004/2023 para as atividades de Triagem, desmontagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis não perigosos, localizado na Rua Inuíba, s/n, Sayonara II, CEP: 29.927-000, Sooretama/ ES.

Protocolo 1288591**Aditivo****1º ADITIVO
CONTRATO Nº 53/2023****CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**CNPJ:** 12.039.966/0001-11**OBJETO:** O aditivo de contrato tem por objeto a RENOVAÇÃO DE IGUAL PRAZO E REAJUSTE DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº 53/2023**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR:** R\$875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)**RECURSO(FICHAS):**99,103,134,135,177,178,179,180,574,575.**PROCESSO:** 7916/2023ID CIDADES:
2023.070E0700001.16.0003**Protocolo 1288506****Venda Nova do Imigrante****Portaria****PORTARIA Nº 2.775/2024****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 018/2024**, com a empresa

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI, no valor de **R\$ 543.686,40 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, tendo como objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, com vigência de 05 de março de 2024 à 31 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MARIANA DE FREITAS LEAL**, matrícula nº 532048, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenadora de atividades administrativas, lotado na Secretaria Municipal Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1288559**Aditivo****PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO****RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 000021/2023**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: SF INFO REDE LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSPORTE DE DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE INTERCONEXÃO DA SEDE DA PREFEITURA ATÉ AS UNIDADES MUNICIPAIS - 71 PONTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000021/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Primeira, item 11.5, , a contar **do dia 19 de março de 2024 até o dia 19 de março de 2025** conforme protocolo GED nº 5177/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 000021/2023 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de **R\$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais)**, a partir do dia 19 de março de 2024, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED nº5177 /2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Administração, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2024, conforme descritos abaixo:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAP - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE- FICHA 40

VALOR ADITIVADO: R\$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil oitenta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1288729

Viana

Decreto

DECRETO Nº 055/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, CÍVICO MILITAR E EM TEMPO INTEGRAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no inciso IV, Art. 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 32, da Lei 2.618, de 30 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho de Escola das Unidades de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Cívico Militar e em Tempo Integral, eleitos pelos seus segmentos, para o período de mandato de 01/04/2024 a 01/04/2027, conforme abaixo:

1. CMEI Adélia de Oliveira Silva

I. Representantes do Magistério:

Titular: Marcela Silva de Almeida Cararetto

Suplente: Paula Moraes Loyola Rodrigues

Titular: Leonir de Souza

Suplente: Sigrid Araujo Costa

II. Representantes de Servidor:

Titular: Adeguimar da Costa

Suplente: sem representatividade

Titular: Roberta Grijó

Suplente: sem representatividade

III. Representantes de Pais:

Titular: Priscila Miranda Chagas

Suplente: Joice Carla dos Santos Sousa

Titular: Paulo Sérgio Ferreira

Suplente: Poliane Aínda Ferreira Lima Furtado

Titular: Rosileia Niero da Vitória

Suplente: Luana Gonçalves Bragança

Titular: Mayza de Souza Ramos

Suplente: Haiane Oliveira Leal Goltener

IV. Representante de Sociedade Civil Organizada: sem representatividade

2. CMEI Bom Pastor

I. Representantes do Magistério:

Titular: Gisele Mariano dos Santos Oliveira

Suplente: Brenda Hoffmann

Titular: Cristiane Neves Pereira Vicente

Suplente: Aline de Campos Fidelis

II. Representantes de Servidor:

Titular: Emilia Muller Endlich

Suplente: Dayane Ribeiro

Titular: Layane de Almeida Inácio

Suplente: Ione Costa Monteiro da Silva

III. Representantes de Pais:

Titular: Nayara Lyra da Silva Cordeiro

Suplente: Berenice Olívia Resende Chagas

Titular: Edileuza Marciel Santos Pessini

Suplente: Rosalina Dias Santos

Titular: Franciele Ribeiro de Souza

Suplente: Mikaela Ribeiro Martins

Titular: Julliany Alves Queiroz

Suplente: Alvaro Almeida da Mata Ribeiro

IV. Representante de Sociedade Civil Organizada: sem representatividade

3. CMEI Calypio Siqueira Rocha

I. Representantes do Magistério:

Titular: Maria Eloiza Xavier

Suplente: Georgina de Jesus da Trindade Vieira

Titular: Roseny Nascimento Salles de Souza

Suplente: Diana Pereira Gonoring

II. Representantes de Servidor:

Titular: Roberta Correa da Silva e Silva

Suplente: Vania Lopes Firmino

Titular: Cristiano Amancio Dias

Suplente: sem representatividade

III. Representantes de Pais:

Titular: Julia Souza Nascimento

Suplente: Maralice Ferreira

Titular: Simone Aparecida Dias Wruck

Suplente: Kerson Marques Coutinho

Titular: Cristiane Feijó de Castro porto

Suplente: Luciana Máximo de Souza
 Titular: Franciele de Oliveira Stofel da Silva
 Suplente: Miriam Ferreira Aguiar Vieira
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

4. CMEI Guilherme de Almeida Filho

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Monique Rita Goulart da Vitória
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Adriana Matias Rosindo Martins
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Maria Aparecida Araújo Dias
 Suplente: sem representatividade
 Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Ana Carolina Fagundes Grisoste
 Suplente: Joice de Jesus Batista
 Titular: Lourrane Fernandes Pereira
 Suplente: Michelle Ferreira Sangi
 Titular: Ariele Casagrande Sant'anna
 Suplente: Ezequiel Jesus Rodrigues
 Titular: Sara Eler Nepomuceno
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

5. CMEI Izabel Merscher Helmer

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Fernanda Silva Lucio
 Suplente: Claudia Regina Alves Costa
 Titular: Sonia Maria Conceição Pereira
 Suplente: Marina Verônica Grasseli Garcia
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Marluca Gonçalves de Souza
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Carolina da Silva Belo
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Walquiria Rodrigues dos Santos Feliciano
 Suplente: Maria da Penha Pelegrino Mendonça
 Titular: Jakeline Rodrigues dos Santos
 Suplente: Mikhaelly Barbosa Milagre Rocha Fernandes
 Titular: Joyce da Silva Barbosa
 Suplente: Eraldo Almeida de Oliveira
 Titular: Hemilly de Oliveira Lisboa
 Suplente: Edivânia da Silva Souza Cruz
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 Titular: Arlete Schroeder Fauster
 Suplente: Gilmar José da Rocha

6. CMEI Joana Batista Chagas

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Rosiane Ribeiro do Nascimento Trindade
 Suplente: Joelma Belarmino Vieira Ferreira
 Titular: Joelma Belarmino Vieira Ferreira
 Suplente: Nayara Nascimento Pena Christo
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Rafaela Barros Nunes
 Suplente: Diolene Cominoti Barreiros
 Titular: Renata Silva Elesbão
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Katiane de Paula Patrocínio
 Suplente: Bruna Yeslen Pantaleão Lira
 Titular: Cássia da Silva Lima
 Suplente: Aline Cristina Policarpo da Fonseca
 Titular: Wellington Alves Peres
 Suplente: Eloisa Rodrigues dos Santos

Titular: Julia Gratz
 Suplente: Karoliny Perovani da Rocha de Almeida
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

7. CMEI José Chagas

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Gesandra Quadra da Gama Paste
 Suplente: Lilianne Ferreira Costa Vilela
 Titular: Jéssica Carla Ribeiro de Andrade
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Rosangela Bezerra do nascimento
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Camila de Almeida Barcellos
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Ana Paula da Silva Oliviera
 Suplente: Carlos Henrique Rosa da Silva
 Titular: Sheila Vieira de Cezar
 Suplente: Emanuely de Souza Magalhães
 Titular: Jerusa Bagalho Gouvêa
 Suplente: Marcilene da Silva Santos Moté
 Titular: Késsia Fregona Serafim Gama
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

8. CMEI Lienir Tosta das Neves

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Ligiane Santos dos Reis Favero
 Suplente: Gessiane Hibiner Machado Martins
 Titular: Guiomar da Silveira Paula
 Suplente: Silvia da Silva Alchaar
 II. Representantes de Servidor: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Viviane Silva dos Santos
 Suplente: Daniela de Souza Santos Feliciano
 Titular: Roberta Pires Dupio Ernandes
 Suplente: Ana Bella Uceli de Oliviera
 Titular: Ana Paula Leão Lellis
 Suplente: Poliana Gonçalves Matos Maia
 Titular: Daniela de Souza Santos Feliciano
 Suplente: Marianna Francisco de Freitas da Silva
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

9. CMEI Lourdes Maria Carvalho Capdeville

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Elizangela do Rosário Silva Helmer
 Suplente: Sandra Regina Alves Ferraz Moser
 Titular: Jainara Ribeiro do Nascimento
 Suplente: Poliana Aparecida Marchiori Chaga Leppaus
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Maria Rosa Soares
 Suplente: Dayara Rayhane Silva de Oliveira
 Titular: Maria Aparecida dos Santos
 Suplente: Elizete Gomes Tauffer
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Sonia dos Reis Coutinho
 Suplente: Luciene Ribeiro da Penha
 Titular: Priscila Aparecida de Araújo Campos
 Suplente: sem representatividade

Suplente: Poliane Nogueira Batista
 Titular: Mayara Trancoso Pestana Lube
 Suplente: Polyana Silva do Rosário
 Titular: Neylanni Meireles de Souza Almeida
 Suplente: Ana Maria Pereira dos Santos Vieira
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 Titular: Valdirene da Costa Oliveira da Conceição

10. CMEI Lydia Eliete de Souza

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Natalia de Almeida Pereira
 Suplente: Anaguiza Marques
 Titular: Rosemary Souza de Melo
 Suplente: Neucimar Martins Cassundé
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Marília Melo de Oliviera
 Suplente: Rozinete Nascimento Cunha
 Titular: Eliana Pereira dos Santos
 Suplente: Luana Caldeira de Jesus
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Valéria Justina Alves
 Suplente: Iara Valdetário Vieira
 Titular: Alex Soares das Neves
 Suplente: Pamela Araújo da Silva
 Titular: Alessandra Velten
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Elizabete de Souza Basilio
 b) Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

11. CMEI Manoel Evêncio de Oliveira

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Marquesielle Pereira Gustavo
 Suplente: Sandra Cristina dos Santos Roldan Sena
 Titular: Adriene Patricia França
 Suplente: Sabrina Pereira Ribeiro
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Carolina Sales Presenza
 Suplente: Ketlen Ferreira Nascimento
 Titular: Carmem Lúcia Gaia
 Suplente: Thays Nara Barbosa de Lima
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Jessica Karina Silva Ferreira Barbosa
 Suplente: Liliane Nascimento Fonseca Rodrigues
 Titular: Diana Viana Pereira
 Suplente: Lorraine Nascimento de Oliveira Garcia
 Titular: Karoline Santos Rossine
 Suplente: Gessiele Nascimento de Oliveira
 Titular: Thayná Julia França Duarte da Silva
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

12. CMEI Maria Antonia de Souza Bravim

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Watlas Groner da Silva
 Suplente: Julyanne Groner da Silva
 Titular: Valdineia Scheidegger Silva
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Jeana Raimundo Risso Porto
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Ana Paula Gardi
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Daiane Santos Lima
 Suplente: Gabriela Marques da Silva
 Titular: Rita de Cássia Belmock Manoel Alvarenga
 Suplente: Luana da Cruz Silva MATias
 Titular: Simone Claudio Ramos
 Suplente: Luciane Cardoso das Neves
 Titular: Rozilene Nascimento Cunha
 Suplente: Stephanie dos Santos Queres da Silva
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

13. CMEI Maria Cristina Zekel

I. Representantes do Magistério:

Titular: Priscila da Silva Barbosa Carneiro
 Suplente: Marisa de Sousa Cardoso
 Titular: Luana Gasperazzo Borelli Antunes1
 Suplente: Ligia Nogueira Monteiro
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Sirlene Gomes Ferreira
 Suplente: Brenda da Silva
 Titular: Jussara Aparecida de Oliveira Kamke
 Suplente: Elizangela de Oliveira
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Luciana Nascimento Coutinho
 Suplente: Fabiana Alves França
 Titular: Alziléia Lira do Rosário Nunes
 Suplente: Rayane Nazareth Pereira Lourenço
 Titular: Thamirys Cardoso da Silva Mendes Silveira
 Suplente: Pammela Wellington Hora Leupoudino da Silva
 Titular: Izaias Ribeiro de Almeida
 Suplente: Gisele Christ da Rocha
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

14. CMEI Maria da Penha de Castro Novaes

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Maria Cristina Machado da Silva
 Suplente: Paula de Melo Boone Cabral
 Titular: Adélia Marina da Silva
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Graziely Brusco Xavier Alves
 Suplente: Dâmaris Lourenço do Rosário
 Titular: Domane Polline Gaia Pádua
 Suplente: Valéria Pereira Gera Taquette
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Rayssa Campos
 Suplente: Luciana Gonçalves da Silva Torres
 Titular: Marília Martins Pinheiro dos Santos
 Suplente: Meiriely Brusco Xavier
 Titular: Kelly Daniel Salles Gonçalves
 Suplente: Gabriela Correia
 Titular: Cristina Barboza Ramos de Oliviera
 Suplente: Ana Paula Gera de Souza Verona
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

15. CMEI Maria de Lourdes Coutinho Passos

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Amanda de Freitas Santos
 Suplente: Josiane Lima Gambarini Fernandes
 Titular: Keidma Athaydes Ribeiro
 Suplente: Patricia Balbino dos Santos
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Hendrilane Mendonça Emiliano
 Suplente: Franciane Braun Rigão
 Titular: Scheila Cristina Alves Telles
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Crislaine dos Santos Trento
 Suplente: Degmar Cristina Guimarães Sant'ana
 Titular: Cristiane de Souza Csonetto
 Suplente: Paloma dos Santos Rodrigues
 Titular: Alessandra Siqueira dos Santos
 Suplente: Zirlanda Marino de Godai
 Titular: Ariadiny Sales dos Santos
 Suplente: Joyce Neide dos Santos
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

16. CMEI Professora Biluca

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Maria José de Lima

Suplente: sem representatividade
 Titular: Andressa Simão
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Lucila Fernanda Piedade Martins
 Suplente: Gabrielli Gomes Siller
 Titular: Ana Isabel Silva
 Suplente: Enilda Heancio Firme
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Fabricio Joaquim Rocha da Silva Merscher
 Suplente: Nathalia Martinelli Pozes Lube
 Titular: Mikaelly Balestrero de Oliveira
 Suplente: Edilson da Silva Martins
 Titular: Sara Gomes Pinheiro
 Suplente: Gisela Griffio Pereira
 Titular: Bianca Terra do Nascimento Conti
 Suplente: Tamires Rodrigues Balestrero
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

17. EMEF Adamastor Furtado

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Camila Martins de Oliviera
 Suplente: Eula Amorim Sanglard Lopes
 Titular: Juliana de Almeida Machado
 Suplente: Raphael Konieczny Ferreira
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Maynara dos Santos
 Suplente: Maria Elma Gomes
 Titular: Bismark Barreto
 b) Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Maby Cezar Ferraz
 Suplente: Christopher dos Santos Braz
 Titular: Ana Livia Vargas Rosário da Silva
 Suplente: Guilherme Augusto Vidal
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Keila Cristina Garcia Baltazar Oliviera
 Suplente: Thamires Neves Bendinelli
 Titular: Thamiris Guimarães Santana
 Suplente: Fabiola da Costa Lubase
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

18. EMEF Alvimar Silva

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Lêda Rúbia Barboza Brambilla
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Josiane Oliveira da Silva
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Jaísa Lourenço dos Santos
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Graziela Ferreira dos Santos
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Alziléia Lira do Rosário Nunes
 Suplente: Flávia Lima de Oliveira
 Titular: Augusto Carlos da Silva
 Suplente: Fabíola Juliana Nascimento da Silva
 Titular: Cássia Rosa Bezerra do Nascimento
 Suplente: Ranielle Moraes da Cruz
 Titular: Lilian Dias de Souza
 b) Suplente: Marcilene Penha da Silva Rosário
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

19. EMEF Araçatiba

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Elidia Maria Millioli
 Suplente: sem representatividade

Titular: Shirley de Souza Gomes Martins
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Patricia Coutinho de Mattos Oliviera
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Ana Cristina Gonçalves da Silva
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Luciana Rodrigues Souza
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Delourdes Coutinho de Mattos
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

20. EMEF Constantino José Vieira

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Laurinda Syring
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Isaac Gramelick Lopes
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Silvio Nascimento Ferreira
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Aparecida Vicente Lopes
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Maria Clara Morais Borges
 Suplente: Ikaro Silva Araújo Grijó
 Titular: Luiza Lorenzetti Pereira
 Suplente: Ilson Aparecido da Silva
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Maistela Angélica Firme
 Suplente: sem representatividade
 Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

21. EMEF Dorival Brandão

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Welligton Moreira Araujo
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Adriana Helmer Hoffmam Pulz
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Sandra Regina da Silva Martins Guimarães
 Suplente: Claudia Maria Rodrigues Machado
 Titular: Diliane Ferreira de Andrade Silva
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Nicolas Moreira Sunderhus
 Suplente: Ismael Pereira Vicente
 Titular: Yasmim Martins dos Santos
 Suplente: Ana Clara Gonzaga dos Santos Vieira
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Helaine dos Santos Dias de Freitas
 Suplente: Aparecida Souza do Espírito Santo Chagas
 Titular: Suellen Ataíde dos Anjos Gomes
 Suplente: Leidiana Barboza Lopes
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

22. EMEF Dr. Arcílio Tononi

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Leila da Cunha Viana
 Suplente: Rosimere Linda Figueira Nunes
 Titular: Edilaci Glória Falcão
 Suplente: Rosineia de Almeida Cabral
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Roseane Alvarenga Pereira Varejão Boneli

Suplente: sem representatividade
 Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Mayana Pereira Rocha
 Suplente: Luana da Silva Ferrarini
 Titular: Dayane Queiroz de Freitas
 Suplente: Michelly da Fonseca Verli
 Titular: Alana Cavaleiro Alves de Almeida
 Suplente: Dorlane de Oliveira Machado Lourenço
 Titular: Dayane Hoffmann de Melo Fonseca
 Suplente: Franklin Borloth Martins
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

23. EMEF Dr Denizart Santos

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Sarah Kimberly Porto de Jesus
 Suplente: Sara Maria de Castro Cunha
 Titular: Gilsilene Freire de Moura
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Karen Cristina dos Reis da Cruz
 Suplente: sem representatividade
 Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Pedro Falcão da Silva
 Suplente: Gabrielle Schmidt Dias
 Titular: Luan Ladislau Astenreiter
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Arlete Schroeder Fauster
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Elziane de Moura Batista Venturim
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

24. EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Edivaldo Machado Santana
 Suplente: Laudiene Lovati Quintino Belique
 Titular: Sheila Dias Monteiro
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Denilson Balestrero
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Celia Marcia Guimarães Oliviera
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Luiz Fernando de Souza Grijó
 Suplente: Mariana Santos Rosa
 Titular: Erick Carvalho de Souza
 Suplente: Crislandia Alves do Nascimento
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Creusa Soares
 Suplente: Sandra Emiliano
 Titular: Jheymsion da Silva dos Santos
 Suplente: Joscilene Alves Barbosa Borges
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

25. EMEF Euzélia Lyrio

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Maria Benedita dos Santos Barbosa Constantino
 Suplente: Leila de Cássia Maciel
 Titular: Samira Rubim Freitas
 Suplente: Sonia Regina Pereira Ribeiro

II. Representantes de Servidor:
 Titular: Patrícia Andrielly Borges Andreatta
 Suplente: sem representatividade
 Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Mara Lucia Amaro de Salles
 Suplente: Schirley Luzia Alves Reinholds
 Titular: Janaína de Fátima de Deus Freitas
 Suplente: Keilla Ferreira Braum de Oliveira
 Titular: Crenilde Josue Silva Meira
 Suplente: Jaqueline Denanias Luciano
 Titular: Rúbia Santos Barbosa
 Suplente: Zenaide Bruno Del Puppo
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

26. EMEF Francisco de Assis Pereira

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Ricardo Braz Baldan
 Suplente: Isac Monteiro da Silva
 Titular: Joyce Rocha Alves
 Suplente: Maria Aparecida Tomazelli
 II. Representantes de Servidor: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Arthur Liquer Fermiano de Oliviera
 Suplente: Antonio Couto Rocha Neto
 Titular: Isadora Bravim Coco
 Suplente: Bernardo Alves da Silva
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Tarcila Aparecida Alves Arantes
 Suplente: Nayane Lima de Paulo Rezende
 Titular: Jackelline Rodrigues de Oliveira
 Suplente: Vanusa Angela Teixeira de Assis
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

27. EMEF Gislene Silva Queiroz

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Tatyana Braga Rogers de Oliveira
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Rosileia Niero da Vitória
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Alzeni Aparecida Piedade
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Marcilene Abreu Cardoso Porto
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Andreia Maria de Jesus Oliveira
 Suplente: Marcilene Rodrigues de Sales Gera
 Titular: Daniely Souza Silva Fernandes
 Suplente: Helena Arantes Uhlig
 Titular: Tatiana Allochio Sales Rodrigues
 Suplente: Yasmin Edwigens Nagali Macedo Lopes
 Titular: Michele Ferreira Sangi
 Suplente: Jaqueline de Avila Atílio
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

28. EMEFCM João Natalício Alves

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Carla de Siqueira Regis Lugão
 Suplente: Thiago Dantes de Menezes
 Titular: Gisele Lobão Medeiro
 Suplente: Luzinete Domiciano Pinto
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Patricia Alves Pereira Contarelli
 Suplente: Sub Tenente Valdecyr Severino Pereira

Titular: Capitão Mauro Temporim
 Suplente: Tenente Pedro Vieira
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Maily Rodrigues Ramos
 Suplente: Luiz Gustavo Carvalho Tonetto
 Titular: João Victor Heidmann de Araújo
 Suplente: Heitor Lucca Silva
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Geisa da Costa Figueredo
 Suplente: Marlus de Almeida Pires
 Titular: Tchenifan Deise Kuster Krauze
 Suplente: Greice Porto dos Reis
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

29. EMEF João Paulo Sobrinho

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Tereza Regina Murari Poleze
 Suplente: Juliana Canuto Lorete
 Titular: Gilsara Rodrigues de Sousa Recla
 Suplente: Soneide Fonseca Moraes
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Débora Alves Trabach dos Santos
 Suplente: Flávia Vale Damazio Amorim
 Titular: Amanda Vicente da Silva
 Suplente: Micaela de Azevedo Gonzaga
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 Titular: Marcilene Brum Santiago Pereira
 Suplente: Juliana de Mattos Rafascki
 Titular: Leandra Dias de Souza Abreu
 Suplente: Lais da Silva Pereira
 Titular: Ianne Andrade Rocha
 Suplente: Aline Cristina Policarpo da Fonseca
 Titular: Juliana Alves de Carvalho
 Suplente: Jussara Altaira Fernandes da Cruz Francisco
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

30. EMEF Marcilio de Noronha

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Marilda Victor
 Suplente: Carolina Medeiros Simonetti
 Titular: Luis Carlos Jesus Oliviera
 Suplente: Marcia da Rocha Prescholdt
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Amanda dos Santos Delfino
 Suplente: Evelin da Graça Queiroz Mattos
 Titular: Paola Neumerk Gomes de Almeida
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Camila Inacio Silva Ferreira
 Suplente: Aliene Santos Toledo
 Titular: Natalia Costa Fausto
 Suplente: Jessica Alvarenga
 Titular: Patricia dos Santos
 Suplente: Sandra Benedita Ferreira Valois
 Titular: Laudicéia Cruz da Conceição Machado
 Suplente: Vanderlea Ferreira Bras
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

31. EMEF Orestes Souto Novaes

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Ana Paula Pereira Azevedo
 Suplente: Adriana Oliveira Nascimento
 Titular: Marcia Helena de Oliveira Garcia
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Ronilce Delfino Mota
 Suplente: sem representatividade

Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Alice Ribeiro dos Anjos
 Suplente: Lorena Traba Muniz
 Titular: Myrella Lopes Rodrigues
 Suplente: Santiago da Silva
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Josimara dos Santos Kirmse
 Suplente: Adriana Almeida Nascimento Costa
 Titular: Jociane Delfino Mota
 Suplente: Josiane Maria do Sacramento
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

32. EMEF Padre Antunes Siqueira

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Lidiany Firme Rego Saib
 Suplente: Stefany Heancio Firme
 Titular: Erica Oliveira de Jesus
 Suplente: Thereza Raquel Furlani Oliveira
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Diana Balestrero Santos
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Caroline Moreno Gomes
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Luiza Pereira das Poses
 Suplente: Maria Luiza de Oliveira da Silva Garcia
 Titular: Manuela Silva Medeiros
 Suplente: Carlos Eduardo da Silva Gava
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Érica de Castro Zamprogno Rodrigues
 Suplente: Antonio Wilson Rocha Almeida
 Titular: Lorraina da Victoria de Souza
 Suplente: Leandro Alvarenga
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

33. EMEFCM Professora Divaneta Lessa de Moraes

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Dulcinea Gonoring Leonel
 Suplente: Andrea Carla Margon
 Titular: Steffanie Camponez Siqueira Fraga
 Suplente: Enilza Helena das Neves Reich
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Junio Vitor Ebani Fonseca
 Suplente: Capitão Marcio Barcellos
 Titular: Wagner Gomes
 Suplente: Maria de Fátima da Silva
 III. Representantes de Alunos:
 Titular: Nicoló Gomes Gusmão
 Suplente: Sophia dos Santos Souza
 Titular: Rafael Leandro Oliveira
 Suplente: Mariana Silva Araújo
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Andrea Monico
 Suplente: Kamila Aparecida Silva Ferreira
 Titular: Cleidiane de Almeida Sales
 Suplente: eliane Subtil da Vitória
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

34. EMEF Soteco

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Suely de Fátima Silva Loureiro
 Suplente: Juliana de Oliveira Pimentel Gama
 Titular: Douglas Setúbal Lessa
 Suplente: sem representatividade
 II. Representantes de Servidor: sem

representatividade
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Washington Luiz Souza Benfica
 Suplente: Andreia Correa Domingos
 Titular: Flavia Duarte Neves
 Suplente: Alan Vieira Rodrigues
 Titular: Sabrina Pereira Angeli Braga
 Suplente: sem representatividade
 Titular: Dayane Santos de Jesus
 Suplente: sem representatividade
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

35. EMEF Ulisses dos Santos Filho

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Francinéria da Penha Cunha Valadão
 Suplente: Zinete das Graças Coelho
 Titular: Maristela Benincá
 Suplente: Adiléia Emerich Caitano
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Deliani Barbosa de Andrade Oliveira
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Bruno Kuster Santana
 Suplente: Andrea Souza da Conceição
 Titular: Thais Albano Santana
 Suplente: Jucilene Costa de Sousa
 Titular: Edna Freitas de Jesus Félix
 Suplente: Maxlane Alves Vieira Kuster
 Titular: Talissa Tavares Antonioli
 Suplente: Moaby Pessoa Valério
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

36. EMEF Washington Martins Filho

I. Representantes do Magistério:
 Titular: Alayne Rosa Pinto Serpa
 Suplente: Vanusa Aparecida Quintilio
 Titular: Andressa Ribeiro Maciel Campos
 Suplente: Marcos Antônio Costa Martinho Junior
 II. Representantes de Servidor:
 Titular: Elidia Monteiro Pinto
 Suplente: sem representatividade
 Titular: sem representatividade
 Suplente: sem representatividade
 III. Representantes de Alunos: sem representatividade
 III. Representantes de Pais:
 Titular: Lilian dos Santos Firmino da Silva
 Suplente: Francine Carla Graciano Prata
 Titular: Livia Batista Lopes Jahel
 Suplente: Adineia Deufino dos Chagas
 Titular: Istefânia Moreto Xavier
 Suplente: Fernanda Bicalho de Miranda Chagas
 Titular: Leticia Fernandes de Jesus Barbosa
 Suplente: Andressa Silva dos Santos
 IV. Representante de Sociedade Civil Organizada:
 sem representatividade

Art. 2º. O Gestor Escolar é membro nato do Conselho de Escola da Unidade de Ensino para a qual foi nomeado, conforme o parágrafo 4º, artigo 28, da Lei nº 2.618, de 30 de maio de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 22 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1288926

DECRETO Nº 056/2024

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 114.863,22m², SITUADA NA RUA DENOMINADA DELICE BARBOSA GOMES, BAIRRO PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE PAULO JOSÉ BASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 189/2024, e, considerando Parecer Técnico nº **003/2024** da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento da **Área de terreno medindo 114.863,22m²**, situada na Rua Delice Barbosa Gomes, bairro Primavera, neste Município, a requerimento de Paulo José Basso, em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 2.591, do livro 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da Área de terreno medindo **114.863,22m²**, a ser desmembrada, compreendem a seguinte forma e confrontação:

I - Área de **114.863,22m²** - Matrícula nº 2.591:

a) Frente: confronta-se com a Rua Delice Barbosa Gomes em 23 (vinte e três) segmentos de reta medindo 8,94m + 13,96m + 16,68m + 10,73m + 6,88m + 2,12m + 8,41m + 12,15m + 17,44m + 12,26m + 8,70m + 13,77m + 19,06m + 18,47m + 27,88m + 19,40m + 19,94m + 28,55m + 14,65m + 4,01m + 41,68m + 59,61m + 32,04m, totalizando 417,33m (quatrocentos e dezessete metros e trinta e três centímetros).

b) Fundos: confronta-se com José Roberto da Rocha e Imobiliária Donnabel S/A em 12 segmentos de reta medindo 25,81m + 92,11m + 59,66m + 33,68m + 47,59m + 61,73m + 38,90m + 28,31m + 8,58m + 35,47m + 28,61m + 7,08m, totalizando 467,88m (quatrocentos e sessenta e sete metros e oitenta e oito centímetros).

c) Lado direito: confronta-se com Rua Delice Barbosa Gomes em 14 (quatorze) segmentos de reta medindo 10,59m + 15,41m + 8,25m + 6,33m + 7,75m + 20,52m + 12,20m + 6,37m + 14,19m + 12,29m + 8,26m + 13,46m + 76,31m + 65,71m, totalizando 277,64m (duzentos e setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros).

d) Lado esquerdo: confronta-se Porto Viana Empreendimentos Imobiliários Ltda. Em 08 (oito) segmentos de reta medindo 2,02m + 65,67m + 19,39m + 39,81m + 82,97m + 43,64m + 5,15m + 96,55m, totalizando 355,20m (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros).

e) Perímetro: 1.517,70m (um mil quinhentos e dezessete metros e setenta centímetros).

f) Área: 114.863,22m² (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas a área a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA B1, e ÁREA B2 (ÁREA REMANESCENTE)**, passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - ÁREA B1:

a) Frente: confronta-se com a Rua Delice Barbosa Gomes em 18 (dezoito) segmentos de reta medindo 8,94m + 13,96m + 16,68m + 10,73m + 6,88m + 2,12m + 8,41m + 12,15m + 17,44m + 12,26m + 8,70m + 13,77m + 19,06m + 18,47m + 27,88m + 19,40m + 19,94m + 28,55m, totalizando 265,34m (duzentos e sessenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros).

b) Fundos: confronta-se com a Área B2 (Área Remanescente), em 6 (seis) segmentos de reta medindo 16,71m + 33,50m + 18,23m + 62,37m + 85,42m + 26,71m, totalizando 242,94m (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e quatro centímetros).

c) Lado direito: confronta-se com a Área B2 (Área Remanescente), em 1 (um) segmento de reta medindo 25,06m, totalizando 25,06m (vinte e cinco metros e seis centímetros);

d) Lado esquerdo: confronta-se com o Porto Viana Empreendimentos LTDA, em dois segmentos de reta medindo 5,15m + 96,55m, totalizando 101,70m (cento e um metros e setenta centímetros);

e) Perímetro: 635,04m (seiscentos e trinta e cinco metros e quatro centímetros);

f) Área: 11.477,50m² (onze mil quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

II - ÁREA B2 (ÁREA REMANESCENTE):

Área Remanescente de **103.385,72m²** - Matrícula nº 2.591:

a) Frente: confronta-se com a Rua Delice Barbosa Gomes em 5 (cinco) segmentos de reta medindo 14,65m + 4,01m + 41,68m + 59,61m + 32,04m, totalizando 151,99m (cento e cinquenta e um metros e noventa e nove centímetros).

b) Fundos: confronta-se com José Roberto da Rocha e Imobiliária Donnabel S/A em 12 segmentos de reta medindo 25,81m + 92,11m + 59,66m + 33,68m + 47,59m + 61,73m + 38,90m + 28,31m + 8,58m + 35,47m + 28,61m + 7,08m, totalizando 467,53m (quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e três centímetros).

c) Lado direito: confronta-se com Rua Delice Barbosa Gomes em 14 (quatorze) segmentos de reta medindo 10,59m + 15,41m + 8,25m + 6,33m + 7,75m + 20,52m + 12,20m + 6,37m + 14,19m + 12,29m + 8,26m + 13,46m + 76,31m + 65,71m, totalizando 277,64m (duzentos e setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros).

d) Lado esquerdo: confronta-se com Porto Viana Empreendimentos Imobiliários Ltda. E Área B1 (Área objeto do desmembramento) em 13 (treze) segmentos de reta medindo 2,02m + 65,67m + 19,39m + 39,81m + 82,97m + 43,64m + 26,71m + 85,42m + 62,37m + 18,23m + 33,50m + 16,71m + 25,06m, totalizando 521,50m (quinhentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros).

e) Perímetro: 1.418,66m (um mil quatrocentos

e dezoito metros e sessenta e seis centímetros);
f) Área: 103.385,72m² (cento e três mil trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados);

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º A edificação nos lotes resultantes deste desmembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, ES, 22 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1288972

Edital

RESULTADO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal de Viana, em parceria com a instituição de Ensino Superior e Instituto de Ensino Superior, Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário **Faculdade Pio XII** por meio do Convênio nº 020/2023, em referência ao Edital 005/2024 torna público os inscritos e classificados.

BIOMEDICINA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
BIO-03	PABLO DOS REIS SILVERIO	133.XXX.XXX-33

Viana, 22 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1288845

RESULTADO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal de Viana, em parceria com a instituição de Ensino **EAD BRASIL LTDA** por meio do Convênio nº 021/2023, em referência ao Edital 008/2024 de estudos em cursos de Graduação E Pós Graduação, torna publico os inscritos e classificados.

GRADUAÇÃO		
SERVIÇO SOCIAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SSO-02	ELIZANGELA EDUARDO PASSOS	095.XXX.XXX-50

Viana, 22 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1288848

Convocação

10º CHAMADA

EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES E EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 001/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Secretaria Municipal de Educação**).

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
26/03/2024	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	DE 8:00 ÀS 11:00HS	1101º AO 1200º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II) (1º AO 5º ANOS) CONHECIMENTO COMPLEMENTAR (COC)	8:00 ÀS 11:00HS	201º AO 242º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 8:00 ÀS 11:00HS	371º AO 430º

26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ENSINO RELIGIOSO	8:00 ÀS 11:00HS	101º AO 146º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) EDUCAÇÃO ESPECIAL	DE 8:00 ÀS 11:00HS	341º AO 390º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA VISUAL	DE 13:00 ÀS 18:00HS	26º AO 40º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ARTE	13:00 ÀS 18:00HS	151º AO 220º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) EDUCAÇÃO FÍSICA	13:00 ÀS 18:00HS	101º AO 150º
26/03/2024	PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)	13:00 ÀS 18:00HS	221º AO 280º
26/03/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA AUDITIVA	DE 13:00 ÀS 18:00HS	26º AO 39º
PCD			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
26/03/2024	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	DE 8:00 ÀS 11:00HS	04º E 05º

Protocolo 1288829

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 003/2023.**

EDITAL 003.52-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003.51/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia **28 de março de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023.

Viana-ES, 21 de março de 2024.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

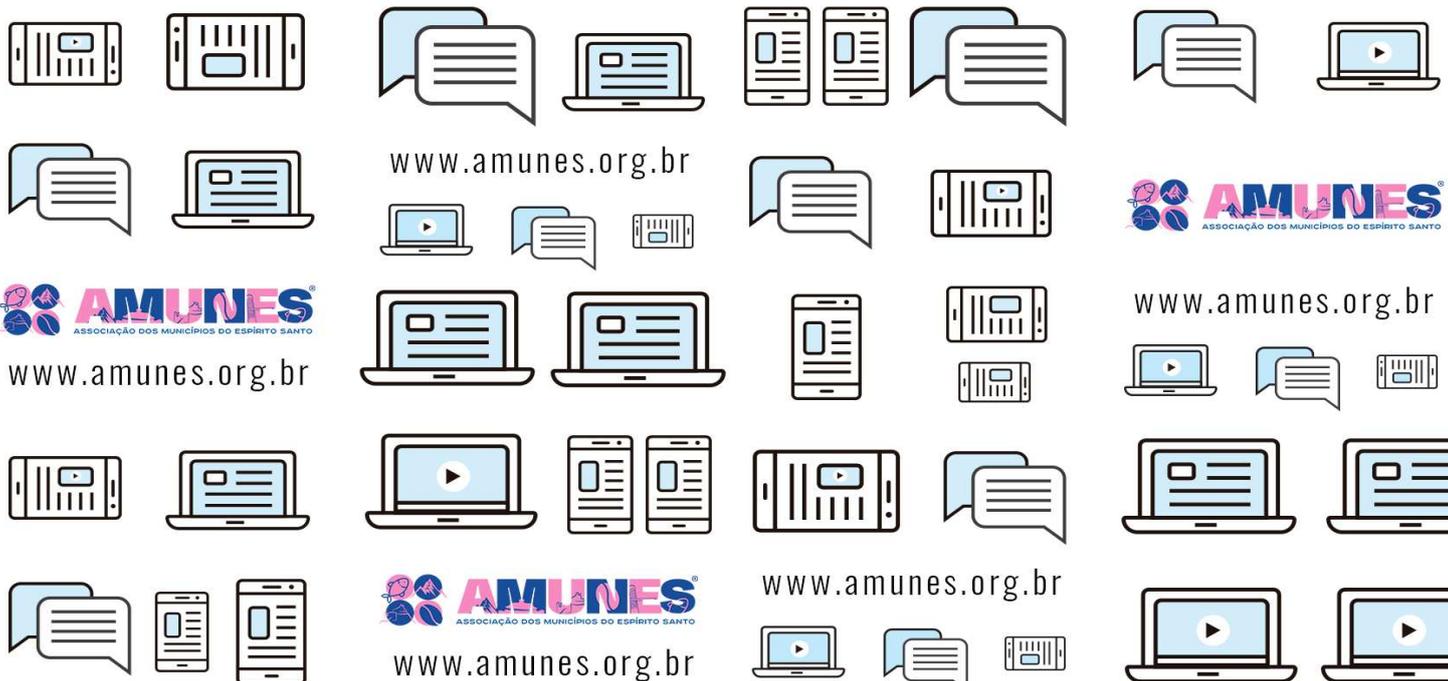
ANEXO ÚNICO

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.52/2023
Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO CONVOCAÇÃO	DA
133	ROSENI BATISTA DE SOUZA	12/01/1975	003.51/2023	HABILITADO	
134	LUCIANE DOS SANTOS TORETTA	02/01/1978	003.51/2023	HABILITADO	
136	PAMELA FELICISSIMO BARBOSA	09/04/1988	003.51/2023	HABILITADO	
137	VICTOR DINIZ VALOTTO	20/07/1996	003.51/2023	HABILITADO	
144	JANAINA VAREJÃO VAZ GARCIA	23/10/1978	003.51/2023	HABILITADO	

Protocolo 1288832



Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024****Código CidadES nº.****2023.073E0700001.02.0002****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3069/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE BACKUP SEGURO, DISASTER RECOVERY NA MODALIDADE SAAS, RECURSOS DE SEGURANÇA AVANÇADA PARA O BACKUP SEGURO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.**Valor:** R\$ 272.062,58 (duzentos e setenta e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**Vigência:** O contrato terá início a partir da data de sua publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 13 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1288852**RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 036/2024****Processo Administrativo nº 2706/2024.**

Patrocínio realizado com fulcro no Decreto 077/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA.**Objeto:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PATROCÍNIO PELO MUNICÍPIO DE VIANA/ES DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO DENOMINADO "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2024 ÀS 19:00 HORAS, NA COLINA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA CIDADE DE VIANA/ES.**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 45 dias a partir data de sua assinatura, com execução do objeto em 28 e 29 de março de 2024 e entrega da prestação de contas em até 30 dias após a execução.

Viana/ES, 22 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1289222**Aditivo****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2023****Código CidadES: 2023.073E0500002.09.0001****Processo Administrativo nº. 14237/2022.****Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93****Locatário:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Locador:** FAVATO SERVIÇOS LTDA**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº. 056/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Nona e com fundamento legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.**Valor:** R\$ 65.642,16 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 23 de Março de 2024, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 21 de março de 2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1288871**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019**

Processo Administrativo nº. 4543/2020

Ata de Registro de Preços nº 119/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 088/2019 firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.**Valor:** Justifica-se o reajuste de valor do contrato, conforme INPC/IBGE no percentual de 3,232120% referente ao período de fevereiro de 2023 a Dezembro de 2023, resultando em um reajuste de R\$ 9.427,02 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos), passando o valor global do Contrato de Prestação de Serviços para R\$ 301.083,54 (trezentos e um mil e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 20 de março de 2024, por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 22 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1289223**Câmaras****Domingos Martins****Demonstrativo Contábil****RETIFICAÇÃO**

Retificamos a publicação do Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I) e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (Anexo VI), em virtude de atualização de valores da Receita Corrente Líquida.

Domingos Martins, 22 de março de 2024.

ANDRÉIA APARECIDA CALDEIRA POLLI ROSSI

Diretora Financeira e Contábil

Protocolo 1288511

Município de Domingos Martins - ES - PODER LEGISLATIVO													ESTADO/TRIBUNAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º SEMESTRE DE 2023 - JULHO A DEZEMBRO DE 2023														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		Total (Últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	232.962,13	229.337,90	275.155,85	235.880,93	245.703,62	239.645,04	232.732,56	248.719,96	244.627,94	253.102,35	268.166,84	330.868,14	3.036.903,26	
Pessoal Ativo	232.962,13	229.337,90	275.155,85	235.880,93	245.703,62	239.645,04	232.732,56	248.719,96	244.627,94	253.102,35	268.166,84	330.868,14	3.036.903,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	190.003,48	187.516,91	232.358,32	192.449,74	201.886,51	194.533,17	189.488,81	202.954,34	200.448,52	209.005,72	224.641,30	277.323,08	2.502.609,90	
Obrigações Patronais	42.958,65	41.820,99	42.797,53	43.431,19	43.817,11	45.111,87	43.243,75	45.765,62	44.179,42	44.096,63	43.525,54	53.545,06	534.293,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	232.962,13	229.337,90	275.155,85	235.880,93	245.703,62	239.645,04	232.732,56	248.719,96	244.627,94	253.102,35	268.166,84	330.868,14	3.036.903,26	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										190.653.903,49				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF); e, ao vencimento dos agentes comunitários										1.330.704,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										189.323.199,49				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										3.036.903,26		1,60		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										11.359.391,97		6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										10.791.423,37		5,70		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										10.223.452,77		5,40		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal. Emissão: 21/03/2024 - às 14:28:37

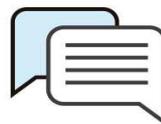
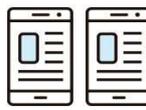
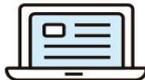
Abel Fernando Kiefer Presidente	Jessica Aguiar Barcelos 1º Vice Presidente	Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi Diretora Financeira e Contábil CRC/ES 018971/0-1	Beatriz Meyer Miertschink Diretora de Controladoria Interna
------------------------------------	---	---	--

Protocolo 1288513

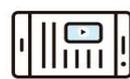
www.amunes.org.br



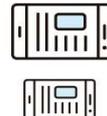
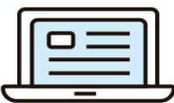
www.amunes.org.br



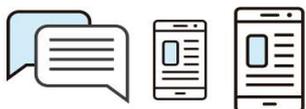
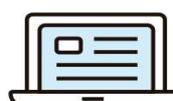
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Município de Domingos Martins - ES - PODER LEGISLATIVO		ESTADO/TRIBUNAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EXERCÍCIO DE 2023 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
LRF, art. 48 - Anexo 6			
		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O ANO	
Receita Corrente Líquida		190.653.903,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		190.653.903,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		189.323.199,49	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.036.903,26	1,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %		11.359.391,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %		10.791.422,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %		10.223.452,77	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		41.943.858,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		20.767,47	2.362.978,56

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Camara Municipal, Emissão: 22/03/2024, as 09:12:05

--	--	--

Guaçuí**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 450, 13 DE MARÇO DE 2024.****REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUACUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

CAPITULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I - Objeto e âmbito de aplicação:**

Art. 1º. Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, do plano anual de contratação, parâmetros para definição de valor estimado e pesquisa de preços, procedimento de compra e o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Seção II – Definições:

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Guaçuí.

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Guaçuí, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Guaçuí.

VI - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

VII - sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

VIII - bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.

IX - bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

X - bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; ou transformabilidade.

CAPITULO II

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I - Agente de Contratação:

Art. 3º. O agente de contratação, preferencialmente servidor de provimento efetivo, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art. 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Da equipe de apoio:

Art. 6º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato:

Art. 7º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Guaçuí, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Guaçuí, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§2º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§3º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 8º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV - Comissão de contratação ou de licitação:

Art. 9º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Paragrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V - Requisitos para a designação:

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Guaçuí;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Guaçuí, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III**ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Seção I - Agente de Contratação:**

Art.13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;

II - ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;

III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) - promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Guaçuí. podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;

V - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VI - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;

VII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;

VIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição

individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Equipe de Apoio:

Art. 16. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação:

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Resolução.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 13 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta preferencialmente de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Guaçuí, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos:

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto

nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Guaçuí, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 ao 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, **podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor**, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 19 desta Resolução.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Guaçuí;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 20 desta Resolução;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Guaçuí.

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Guaçuí.

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso.

VII do artigo 20 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

VIII - recebimento provisório do objeto.

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 25. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Guaçuí, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPITULO IV

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I – Formalização:

Art. 26. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II – Critérios:

Art. 27. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III – Parâmetros:

Art. 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ou precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) data de emissão; e

d) identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado:

Art. 29. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta:

Art. 30. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 28.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 31. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPITULO V**DOS ARTIGOS DE LUXO****Seção I - Classificação de bens:**

Art.32. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético;
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 33. A Câmara Municipal de Guaçuí considerará para fins de enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 34. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 32, do presente Regulamento:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção II - Vedação à aquisição de bens de luxo:

Art. 35. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Seção III - Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual:

Art. 36. O departamento de licitações identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração:

Art. 37. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Guaçuí pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art. 38. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 39. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Guaçuí, ou a quem este delegar.

Art. 40. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Guaçuí, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art. 41. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 42. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 43. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sitio oficial da Câmara de Vereadores de Guaçuí e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 44. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 45. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 46. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí;

b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Guaçuí, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Guaçuí optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Guaçuí previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 47. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP:

Art. 49. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 52. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 53. A Câmara Municipal de Guaçuí poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

Valmir Santiago
Presidente da CMG
Biênio 2023/2024

Protocolo 1288568

Jaguaré

Edital

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, vem, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 735/2007, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e que no **período de 01/04/2024 a 02/04/2024, das 12h às 18:00h**, receberá a inscrição de candidatos, na forma de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuar como:

CARGO: COTROLADOR INTERNO (01 vaga) - carga horária 20 horas semanais* - Vencimento R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais) + auxílio alimentação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + auxílio transporte na forma da Lei municipal nº 1259/2015.

- Formação: Ensino Superior Completo em Administração, ou Direito, ou Ciências Contábeis e idade mínima de 18 anos.

* a carga horária poderá ser estendida para 30 horas semanais de acordo com a necessidade da administração, com aumento proporcional dos vencimentos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades de Controle Interno; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Presidente da Câmara sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de da Câmara Municipal; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da

legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução quando for o caso; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por meio de uma Comissão formada por servidores da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, Portaria nº 024/2024, e destina-se à admissão de profissional, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público;

1.2 Todas as reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será fixado no mural da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, bem como publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em veículo oficial de publicação, instituído pela Lei Municipal 1.190/2018 (endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão da mesma forma publicados.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com critérios de avaliação definidos neste Edital.

1.5 As atribuições do cargo descrito acima está previstas na lei municipal nº 735/2007, disponíveis no site <https://jaguare.legislacaocompilada.com.br/>.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na legislação específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão de forma gratuita, e deverão ser realizadas entre os dias **01/04/2024 a 02/04/2024**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sito à Rua Constante Casagrande, nº 299, centro, Jaguaré-ES, com o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme previsto no Anexo I deste Edital, acompanhado de cópia simples do documento de identificação com foto e identificação do número do

CPF, bem como cópia autenticada dos títulos e/ou cópia simples dos mesmos e demais documentos exigidos, mediante apresentação dos documentos e títulos original para conferência e autenticação pelo servidor que receber.

2.1.1. Serão aceitas inscrições na forma presencial realizadas por terceiros mediante apresentação de Procuração com poderes específicos para o ato, devendo o procurador apresentar documento de identificação original.

2.1.2 As inscrições também poderão ser realizadas pelo e-mail cmjaguare@gmail.com, devendo ser anexado o Formulário de Inscrição conforme previsto no Anexo I deste Edital, acompanhado de documento de identificação com foto e identificação do número do CPF, bem como os títulos, todos originais digitalizados (colorido conforme documento) em PDF.

2.1.2.1 Será considerado somente o envio de 01 (um) e-mail referente a inscrição. Se o candidato enviar mais de um e-mail com documentos diversos, será considerado apenas o primeiro enviado para fins de inscrição.

2.1.3 As inscrições realizadas mediante e-mail somente se efetivarão com a resposta do protocolo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.4 Os documentos encaminhados por e-mail, serão devidamente impressos, datados e numerados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para instruir o processo de inscrição, não sendo permitido novos documentos em e-mail diverso referente a mesma inscrição.

2.1.5 A Câmara Municipal de Jaguaré-ES não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.6 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação;

2.1.7 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, que deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.

2.3. O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei;

2.2 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado no decorrer do ano letivo;

2.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos inscritos será pela classificação obtida por títulos, apresentados conforme tabela de pontuação abaixo descrita, de modo que a contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos que apresentarem a maior nota.

TÍTULO					PONTUAÇÃO
a) Doutorado (especialização certificado ou diploma* (01 título)	Stricto	Sensu), com	apresentação	do	12
b) Mestrado (especialização certificado ou diploma* (01 título)	Stricto	Sensu), com	apresentação	do	8
c) Pós-graduação (Especialização Lato Sensu) na área da formação, com apresentação do certificado ou diploma*, com limite de até 02 (dois) títulos; (mínimo de 360 horas)					6 (máximo 12 pontos)
d) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Colóquios, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo, limitado a até 03 (três) títulos no total: I. Curso com carga horária mínimo de 60 horas. d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador.					1 ponto (cada) (máximo de 3 pontos)
e) Publicação de livro - único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora) (01 título)					5
f) Experiência profissional na função pública ou correta e/ou compatível com cargo a ser exercido: I. Órgão público: declaração original expedida pelo poder federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, datado assinado pelo gestor do órgão competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado. II. Empresa privada: carteira de trabalho por tempo de serviço - CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).					1 (um) ponto para cada 12 meses ininterruptos completos laborados. Obs: Máximo de 05 (cinco) anos.
TOTAL GERAL DE PONTOS					45 pontos

* Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão;

3.2. Será desconsiderado do quadro de títulos o certificado que não for emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes e não apresentar carga horária, conteúdo programático, CNPJ, assinatura do Representante Legal e não estiver concluído.

3.3. Documentos comprobatórios de cursos, emitidos via Internet, obrigatoriamente deverão constar a chave de autenticação.

3.4. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

3.5. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado declarado como estágios, trabalhos voluntários, bolsas ou monitorias.

3.6. Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;

3.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

3.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/1998, e do Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.9. Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

4.1. A divulgação da homologação das inscrições e resultado preliminar será realizada no dia **03/04/2024**, a partir das 13:00h, no mural das publicações legais da Câmara Municipal de Jaguaré-ES e no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/>

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. O candidato poderá impugnar fundamentadamente este edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail cmjaguare@gmail.com nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.

5.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

5.4. As respostas às impugnações serão respondidas aos e-mails cadastrados nos requerimentos de impugnação.

5.5. Na hipótese de a impugnação ter fundamento e ensejar correções no edital, será feita e publicada errata de edital com as devidas alterações.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto a homologação da inscrição e pontuação obtida na prova dos dias **04/04/24 a 05/04/24**. O formulário de recurso deverá ser entregue das 12:00h às 18:00h, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jaguaré-ES ou através do e-mail cmjaguare@gmail.com, sendo validado com o retorno do protocolo.

6.2. Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última

instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.3. Após análise dos recursos ou findo o prazo para fazê-lo, será publicado no mural de publicação e da Câmara Municipal de Jaguaré - ES, bem como no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/> a classificação definitiva no dia 08/04/2024, contra a qual não caberá mais recurso.

7. DO DESEMPATE

7.1 Na ocorrência de empate entre candidatos aprovados dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a. apresentar maior idade;
- b. Obtiver maior pontuação em experiência profissional;

8. DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A lista dos aprovados e a classificação final serão disponibilizadas no mural das publicações legais da Câmara Municipal e no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/> no dia **08/04/2024**, a **partir das 15:00h**, quando começará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Após homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será realizada a convocação do aprovado exclusivamente por Edital, com publicação no mural das publicações legais da Câmara Municipal e no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/>, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de convocação, comprovar o atendimento das condições descritas no presente Edital:

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b. Ter idade mínima de 18 anos;
- c. Ter escolaridade mínima de Ensino Superior Completo em Administração, ou Direito, ou Ciências Contábeis;
- d. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal.
- f. Apresentar declaração de incompatibilidade conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal.
- g. Apresentar comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo conselho de classe;
- h. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Jaguaré-ES poderá solicitar outros documentos complementares

9.2. O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar

no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado;

9.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação;

9.4. Será tornado sem efeito o ato de convocação se não ocorrer a comprovação do atendimento das condições descritas no presente Edital no prazo estipulado, procedendo para o a convocação do próximo colocado na aprovação do processo seletivo.

9.4.1. Se o candidato convocado teve a inscrição realizada por e-mail, deverá levar todos os documentos originais enviados no ato da inscrição para autenticação pela Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sob pena de tornar sem efeito a referida convocação, passando a convocação para o próximo colocado, nos termos do item 9.4.

10. DA VALIDADE

10.1 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração pública, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.2 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista dos aprovados.

11.3 Uma vez o candidato sendo convocado e tomar posse, ou, em caso de desistência e não solicitação de seu reposicionamento para o final da lista dos aprovados, será automaticamente excluído da lista.

11.4 Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência

11.5 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

11.6 A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.7 Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara municipal de Jaguaré-ES, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, pelo telefone (27) 3191-0524.

Jaguaré - ES, em 20 de março de 2024.

EDSON SEBASTIÃO SOPRANI

Protocolo 1288927

Laranja da Terra

Edital

**AVISO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 198/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 11/2024
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I, via

Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais poder ser entregues até o dia **27 DE MARÇO DE 2024**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**.

Laranja da Terra/ES, 22 de março de 2024.

BRUNA KLUG DEMONER
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA

Protocolo 1288771

Mucurici

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

CONTRATADA: FRANCISCO MARES DO AMARAL MEI, CNPJ: 10.804.624/0001-15

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores e assistência técnica personalizada, destinados a atender a Câmara Municipal de Mucurici/ES

VALOR: R\$10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) valor global.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

BASE LEGAL: inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Mucurici/ES, 22 de março de 2024.

RONALDO DE SOUZA FAGUNDES
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES
Protocolo 1288757

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Edital

AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Processo Nº 17325/2023

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 007/2024, com início as **08Horas do dia 01 de ABRIL de 2024 e encerramento as 17Horas do dia 02 de ABRIL de 2024**. As inscrições serão realizadas online pelo site: www.anchieta.es.gov.br/selecao (aba processo seletivo). Informações e esclarecimentos junto à comissão - Tel. (28) 3536 3344 - (28) 992572796. O Processo Seletivo Simplificado Edital nº 00/2024, é destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para o cargo: **BIBLIOTECONOMISTA**, em conformidade com as Leis Municipais e o edital de Processo Seletivo Simplificado. Os interessados devem acessar o Edital pelo site: www.anchieta.es.gov.br. Anchieta/ES 21 de março de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1288585

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000545/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

Contratada: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.067.126/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal, Cras, Creas e Serviço De Fortalecimento De Vínculos), deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2024.049E0500002.09.0004
Mucurici/ES, 20 de março de 2024

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000545/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

Contratada: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.491.602/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal, Cras, Creas e Serviço De Fortalecimento De Vínculos), deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 242.617,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2024.049E0500002.09.0004
Mucurici/ES, 20 de março de 2024

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

Protocolo 1288947

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000544/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.

Contratada: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.491.602/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista da Internação, PSF, Regulação), deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.216.164,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e quatro

reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2024.049E0500001.09.0010

Mucurici/ES, 14 de março de 2024

EMANUELE RODRIGUES DA SILVA

Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000544/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.

Contratada: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.067.126/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista da Internação, PSF, Regulação), deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.470,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da assinatura até dia 31 de dezembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2024.049E0500001.09.0010

Mucurici/ES, 14 de março de 2024

EMANUELE RODRIGUES DA SILVA

Gestora do FMS

Protocolo 1289000

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586516, DE 29/08/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2023.052E0700001.01.0031

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA

CNPJ: 18.269.815/0001-36

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, incluindo a instalação - APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2024 a 31/12/2024

Data Assinatura: 21/02/2024

Protocolo 1289107

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO 592855, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADESÃO 01/2024

ATA 04/2023 - SEPLAG MS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TIM S.A

CNPJ: 02421421000111

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 136.809,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses.

Data Assinatura: 27/02/2024

Protocolo 1289123

RESUMO DE CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 593509, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2024.052E0700001.10.002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 19.588.855/0001-03

DO OBJETO: contratação da empresa ATUAL SERVIÇOS E PESQUISA LTDA, para aquisição de 5 (cinco) inscrições de servidores deste município, visando a participação no evento intitulado "Novo Curso com Paulo Henrique Feijó - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Elaboração do Anexo de Metas Fiscais", a ser realizado de forma presencial, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, no município de Linhares-ES.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 23/04/2024

Data Assinatura: 23/02/2024

Protocolo 1289129

RESUMO DE CONTRATO Nº 19/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 587795, DE 28/09/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2023.052E0700001.18.0002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: COOPERATIVA VENECIANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOVAF.

CNPJ: 53.300.774/0001-02

DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município

VALOR TOTAL: R\$ 1.751.674,50 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 31/12/2024

Data Assinatura: 07/03/2024

Protocolo 1289143

Convênio**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 591100/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 648, de 25 de maio de 2023, do Ministério da Saúde destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantir o custeio de filmes e contraste radiológicos, abastecimento e locação de oxigênio, e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, com a finalidade manter o fornecimento de itens essenciais para o funcionamento e assistência a adequada aos pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital São Marcos., nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Data Assinatura: 16/01/2024.

Protocolo 1289156

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024**PROCESSO Nº 591101/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 589, de 05 de maio de 2023, destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantir o abastecimento de impressos, aluguéis de impressora, material de expediente, materiais de limpeza e lavanderia, e energia elétrica, com a finalidade manter o fornecimento de itens essenciais para o funcionamento do hospital e assistência a adequada aos pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital São Marcos, nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data Assinatura: 16/01/2024.

Protocolo 1289163

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024**PROCESSO Nº 591079/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 589, de 05 de maio de 2023, destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para a garantia do abastecimento de gêneros alimentícios e refeições, do componente de Nutrição e Dietética Hospitalar, com a finalidade manter o fornecimento de alimentação para os pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital São Marcos, nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Data Assinatura: 16/01/2024.

Protocolo 1289172

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Barra São Francisco**

Portaria**PORTARIA Nº 019 de 21 de março de 2024.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º- Nos moldes do **Artigos 12º e 16º Inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 004/2021; C/C Art. 20 da Lei Complementar Municipal Nº 001/2002 com Redação do Artigo 20º da Emenda Constitucional Nº 103/2019**, conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. **ELDUCÉIA DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula nº 000329, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 959.529 ES e do CPF/MF sob o nº 978.463.337-04, residente e domiciliada neste Município. Os proventos serão fixados de acordo com o Art. 16º, Inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 004/2021 sendo à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo

em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado pelos meios usuais da Municipalidade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco -ES, 22 de março de 2024.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev
Protocolo 1288938

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 071/2024, DE 22/03/2024

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente por função de confiança.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1272/2023 de 03/10/2023, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWELL BARBOSA FALCÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, matrícula 795, para responder para a função de confiança de Chefia da Medição, interinamente, por motivo de férias regulamentares da titular, Sr. Adevaldo Pereira, no período de 19/01/2024 a 31/01/2024, fazendo jus à respectiva gratificação de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 19/01/2024, revogando-se as disposições contrárias

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE RIBEIRO SANTOS

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 1095

Protocolo 1288608

Contrato

CONTRATO Nº 09/2024 **PROCESSO Nº 000099/2024**

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Contratada: **MAUROGAS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 41.681.757/0001-75

OBJETO: aquisição de 48 (quarenta e oito) cargas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) composição básica propano e butano, acondicionado em botijões com capacidade de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (Port. 47 de 24/03/99 - ANP),

conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2024 e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 5.342,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 1901.1712200702.194

Linhares-ES, 22/03/2024.

FELIPE RIBEIRO SANTOS

Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1288685

Aditivo

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 **PROCESSO Nº 187/2022**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA: AUTSCAP PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

CNPJ: 08.173.556/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2022 pelo prazo 12 (doze) meses, conforme autorização na sua Cláusula Oitava, item 8.1, a contar de 02/04/2024 a 01/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 228.130,59 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.2 Os valores não serão reajustados uma que o índice IGP-M acumulado apresenta percentual negativo na presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200682.199 - Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Água / 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Ficha 36.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 O valor total da garantia contratual deverá ser reajustado e renovado, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 5% (cinco) do valor reajustado referente aos 12 (doze) meses, no valor de R\$ 11.549,81 (Onze mil, quinhentos e quarenta e nova e oitenta e um centavos).

4.2 Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (vias) de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Linhares-ES, 22 de março de 2024.

Felipe Ribeiro Santos

Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1288486

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Portaria

PORTARIA SAAE Nº 012/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo para o cargo de agente administrativo e diante da necessidade de dar ampla publicidade aos atos oficiais desta autarquia, em atendimento ao princípio da publicidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista provisória do processo seletivo 01/2024 conforme anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Marilândia-ES, 22 de março de 2024

CLOVIS ANTÔNIO CALIMAN
Diretor do SAAE

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA - ES

ANEXO I

Processo Seletivo 001/2024

Cargo: Agente Administrativo - I

Classificação	Inscrição	Data Nascimento	Candidato	Pontuação		Totais
				Experiência Profissional	Qualificação Profissional	
1	2	13/01/2002	Luiz Henrique Coutinho Ferreira	10	4	14
2	3	12/03/2001	Kamila Rodrigues de Matos	10	0	10
3	1	06/07/2005	José Armando Rauta Pereira	0	0	0

Marilândia, 21 de março de 2024.

Presidente Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

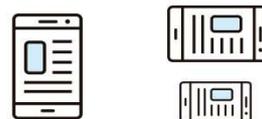
Protocolo 1288526



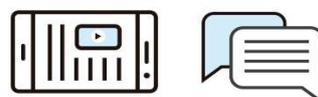
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 134, de 01 de novembro de 2022, bem como a Lei Complementar Municipal nº 145, de 02 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, estabelece normas de enquadramento e dá outras." no seu artigo 11, Inciso XVII, e artigo 101.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Isabela Pereira Quarto junto ao setor de Recursos Humanos.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder extensão de carga horária à servidora Isabela Pereira Quarto, Assistente Social, matrícula 600176, em 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º A jornada de trabalho da servidora será realizada também na modalidade home office.

Artigo 3º A suspensão da extensão da carga horária e da modalidade home office fica condicionada a prévia comunicação à servidora, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 22 de março de 2024.

Sebastião Demuner
Diretor Geral

Protocolo 1288908

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Resolução

ATA Nº. 02/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Às dez horas e trinta minutos (10:30) do dia quatorze (14) do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no auditório da APAE, localizada na Rua Mateus Toscano, nº 100, Bairro Filomena, Nova Venécia/ES, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária do CIM NORTE/ES, em segunda convocação, tendo como participantes os prefeitos dos municípios consorciados, e as seguintes autoridades convidadas: o Cel. Washington Ferreira Dias, Coordenador Estadual da Defesa Civil, o Cel. Benício Ferrari Júnior, Coordenador-Adjunto Estadual de Proteção e

Defesa Civil, demais autoridades e servidores representantes da defesa civil e do corpo de bombeiros, e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do CIM NORTE/ES, Sr. André Willer Silva Fagundes, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos, em especial aos colegas prefeitos e convidados da Defesa Civil Estadual e do Corpo de Bombeiros, e, após as devidas apresentações, passou a palavra ao Superintendente Executivo para a apreciação das atas nº 03/2023 e Ata 01/2024, referentes as reuniões realizadas em 29/11/2023 e 19/01/2024, as quais foram publicadas no órgão de imprensa oficial, ficando à disposição de todos os municípios consorciados, sendo as mesmas aprovadas por todos os presentes sem ressalvas. Logo após, foi lida a Ordem do dia da reunião, tendo a aprovação da inclusão de outros assuntos que passam a constar nesta ata na sequência de sua deliberação. Ato seguinte passou para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações. **Item 01 - Apreciação da prestação de contas fiscais, referente ao terceiro quadrimestre e balanço anual do exercício financeiro de 2023 (com parecer do conselho fiscal):** Foi realizada a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, nº 01, de 14 de março de 2024, o qual evidenciou que o valor financeiro arrecadado até o período de setembro/2023 a dezembro/2023 foi de R\$ 45.354.260,34 e o valor das despesas liquidadas foi de R\$ 45.625.057,22, resultando em déficit financeiro de R\$ 270.796,88 no terceiro quadrimestre de 2023. Foi também verificado pelos membros do Conselho Fiscal que foi utilizado no período parte do saldo financeiro existente do período anterior no valor de R\$ 4.394.398,07, evidenciando desta forma que o déficit do período não afetou o controle da execução das despesas e não representou endividamento do consórcio público no período em análise. Em seguida os membros passaram a análise dos documentos pedindo esclarecimentos ao contador do consórcio sobre os documentos constantes dos relatórios contábeis apresentados, referente aos meses de setembro/2023 a dezembro/2023 tendo as dúvidas apresentadas sido devidamente esclarecidas. Após análise da documentação apresentada e esclarecimentos prestados pela equipe do CIM NORTE/ES, pertinentes às contas do período analisado, por unanimidade o Conselho Fiscal aprovou recomendar a Assembleia Geral do CIM NORTE/ES a aprovação da prestação de Contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023. Em seguida passou a discussão e votação da prestação de contas, e após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regular a prestação de contas fiscais, referente ao terceiro quadrimestre e balanço anual do exercício financeiro de 2023. **Item 02 - Apreciação da prestação de contas gerencial referente à atividades do CIM NORTE/ES do ano de 2023:** Foi apresentado o relatório de atividades do CIM NORTE/ES referente ao ano de 2023, demonstrando a movimentação de recursos e o quantitativo dos serviços prestados pelo Consórcio através de Credenciamento (serviços de saúde); Rede Cuidar; Plantões Médicos; Compras

Compartilhadas e Licitações utilizados pelos municípios consorciados e as ações realizadas pela Câmara Setorial de Meio Ambiente, Desastres Naturais e Parcelamento do Solo, bem como as ações e providências adotadas pela gestão do consórcio, no referido ano de 2023. No relatório de atendimentos da Rede Cuidar foi dado ênfase que esta é a unidade com o maior número de atendimentos do Espírito Santo. Foi também informado quanto ao percentual de absenteísmo no comparecimento às consultas, exames e procedimentos em saúde, colocado como desafio a ser trabalhado junto aos municípios consorciados para redução dessa taxa elevada. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, com a recomendação de que todos os municípios consorciados devem adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir o percentual de absenteísmo apresentado no relatório do ano de 2023.

Item 03 - Proposta de celebração de protocolo de intenções com a Defesa Civil Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações de treinamento, capacitação, planejamento e diagnóstico de ações de prevenção a desastres naturais (Cel. Alexandre dos Santos Cerqueira - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo): O Presidente do consórcio passou a palavra para o Cel. Washington Ferreira Dias, Coordenador Estadual da Defesa Civil, o qual traz uma breve explanação sobre a importância da Defesa Civil a nível de Estado e União e encerrou sua fala convidando o Cel. Benicio Ferrari Júnior, Coordenador-Adjunto Estadual de Proteção e Defesa Civil, para explicar tecnicamente todos os serviços que podem ser prestados em cooperação com o CIM NORTE/ES para apoio, treinamento e capacitação às equipes dos municípios consorciados. O Cel. Ferrari destacou quanto a importância no trabalho de prevenção dos desastres naturais e esclareceu que a coordenação da Defesa Civil Estadual, em cooperação com o CIM NORTE/ES vem propor a capacitação dos servidores, empregados públicos e outros tipos de suporte aos municípios, visando melhorar significativamente os serviços de defesa civil nos municípios consorciados. Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar o presidente do consórcio a celebração do Protocolo de Intenções entre a Defesa Civil Estadual e o CIM NORTE/ES, visando a cooperação para treinamento, capacitação e apoio aos municípios consorciados em ações de planejamento, prevenção e suporte nas questões relativas aos desastres naturais, e ainda, visando, nortear as ações que serão desenvolvidas nos próximos 24 meses; **b)** autorizar as seguintes ações: representar a região na busca de recursos para elaborar o Plano Municipal de Redução Riscos - PMRR; promover a capacitação de equipes do CIM NORTE/ES e dos municípios consorciados; instaurar e iniciar o projeto defesa civil na escola; estruturar a Câmara Setorial de Meio Ambiente, Desastres Naturais e Parcelamento do Solo do CIM NORTE/ES com equipamentos e capacidade operacional e autorizar o presidente do CIM NORTE/ES a adoção das demais providências junto à Defesa Civil Estadual e demais órgãos estaduais, no sentido de fortalecer a prevenção de desastres naturais na região abrangida pelo CIM NORTE/ES, bem como a alterar o orçamento de 2024 para atender as demandas de empenho das despesas de projetos e ações decorrentes da captação de recursos. Em seguida as

autoridades foram convidadas à frente para participar da solenidade assinatura do Protocolo de Intenções entre a Defesa Civil Estadual e o CIM NORTE/ES, sendo o primeiro consórcio público do Espírito Santo a firmar este tipo de cooperação com a Defesa Civil Estadual, um marco na história do CIM NORTE/ES, o qual foi também o primeiro consórcio público a implantar uma Unidade de Cuidado Integral denominada REDE CUIDAR NORTE e o primeiro consórcio público do Espírito Santo a efetivamente contratar e iniciar o funcionamento do SAMU dentro da Política Estadual denominada "SAMU PARA TODOS".

Item 04 - Proposta de cooperação para implantação de uma extensão da Unidade Cuidar Norte no município de São Mateus: Foi apresentada a proposta de cooperação para implantação de uma extensão da Unidade Cuidar Norte no micro polo de São Mateus, sendo esclarecido que os serviços de saúde que serão ofertados na extensão da Unidade Cuidar Norte em São Mateus já foram licitados, bem como a cessão do local para o atendimento, onde será implantada a extensão da Unidade Cuidar Norte, ou seja, a Unidade de Saúde US3 em São Mateus, já se encontra com processo de permissão de uso em tramitação junto ao município de São Mateus. Foi ressaltado que o micro polo de São Mateus, por meio da extensão da Unidade Cuidar Norte, atenderá aos municípios de São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário e Jaguaré, que hoje correspondem a 55% da população dos municípios integrantes do projeto da Unidade Cuidar Norte em Nova Venécia. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade, autorizar o prosseguimento nas tratativas com o município de São Mateus, tendo por objetivo a efetiva implantação da extensão da Unidade Cuidar Norte no Micro Polo São Mateus, para atendimento à população dos municípios de São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário e Jaguaré, constituindo-se em mais uma importante ação deste consórcio em parceria com a SESA e o município de São Mateus, visando aproximar cada vez a prestação dos serviços de saúde à população e aumentar a capacidade de atendimento da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - REDE CUIDAR NORTE.

Item 05 - Apreciação da possibilidade de o CIM NORTE/ES assumir a gestão do SAMU na região dos 11 municípios que integram o serviço de urgência e emergência: O presidente do consórcio iniciou sua fala ressaltando a importância do serviço SAMU na região norte do Estado do Espírito Santo, destacando que o CIM NORTE/ES foi o primeiro consórcio público do Espírito Santo a efetivamente contratar e iniciar o funcionamento do SAMU dentro da Política Estadual denominada "SAMU PARA TODOS", tendo a implantação do SAMU completado 03 anos de funcionamento junto aos municípios consorciados do CIM NORTE/ES, porém, a prestação do serviço ainda pode ser melhorada a fim de chegarmos a excelência na prestação dos serviços do SAMU na região. Foi esclarecido que a prestação dos serviços do SAMU na região norte vem enfrentando algumas dificuldades entre a organização contratada e a Central de Regulação no tocante ao atendimento demandado pela população. Foi esclarecido que o Consórcio vem se esforçando e repassando mensalmente a parcela financeira constante do cronograma de desembolso mensal do Contrato de Gestão à Organização Social, a qual não tem cumprindo com todas as suas obrigações previstas no contrato firmado. Foi pontuado que foi enviado

ofício de Notificação à Organização Social contratada, quanto a necessidade de inserção no sistema SIPEF - Sistema de Prestação de Contas (exigido no edital), de todas as despesas realizadas na execução do SAMU, sendo que esta é uma obrigação contratual, sendo tal situação debatida também em reuniões presenciais, uma inclusive com a participação dos 04 consórcios públicos que assumiram o SAMU, na qual a organização social contratada assumiu o compromisso de colocar todos os lançamentos junto à plataforma de prestação de contas SIPEF em dia, no prazo máximo de 15 dias, tendo se passado mais de 30 trinta e até a presente tal situação ainda não foi regularizada e os lançamentos encontram-se ainda pendentes, impedindo à equipe deste consórcio público de realizar tempestivamente o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão firmado com a organização social contratada denominada AVANTE SOCIAL. Foi esclarecido que conforme consta do contrato de gestão firmado, a Organização Social contratada tem 01 (um) dia de prazo para lançar no sistema cada despesa realizada, visando possibilitar o controle, monitoramento e fiscalização, pela equipe do consórcio, do contrato de gestão firmado. Foi pontuado também que a Organização Social não tem feito o provisionamento de valores para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários. E que os pagamentos dos honorários médicos encontram - se em atraso, conforme é possível verificar em pesquisa de campo realizada. Foi destacado que a Organização Social, sempre que confrontada vem afirmando e noticiando a este consórcio público que o contrato de gestão encontra-se deficitário, ou seja, que o valor repassado não é suficiente para cobrir todas as despesas realizadas e o pagamento dos médicos. Tal situação coloca o CIM NORTE/ES e todos os municípios consorciados em risco de endividamento, não sendo recomendável a manutenção de tal situação por mais tempo. O Presidente relatou que se o CIM NORTE/ES assumisse a gestão direta dessa operação, estancaria o crescimento do déficit financeiro alegado pela Organização Social contratada e permitiria o diálogo direto do CIM NORTE/ES e prefeitos dos municípios consorciados com a equipe do SAMU da Secretaria Estadual de Saúde, visando a solução dos problemas existentes, e caso não resolvido o problema, discutir a entrega do serviço para a gestão do governo estadual. Foi exposto que caso a proposta seja aprovada pelos gestores dos municípios consorciados, o consórcio providenciará a notificação da organização social contratada, fixando prazo para a adoção de providências necessárias para a rescisão do contrato de gestão existente, tais como: aviso prévio a todos os funcionários; inventariar todos bens e insumos em posse da organização social adquiridos durante a vigência contratual e levantamento de todas as receitas recebidas e despesas efetivamente realizadas. Por último, foi apresentada a proposta de reestruturação do quadro de pessoal do SAMU do CIM NORTE/ES, dos empregados públicos de confiança necessários a criação para fins de estruturação do quadro de pessoal necessário à gestão do SAMU. Em seguida o presidente colocou o assunto em discussão e franqueou a palavra a todos os prefeitos presentes à reunião, os quais fizeram uso da palavra, foi registrado que o CIM NORTE/ES assumindo a gestão do SAMU, na condição de órgão público integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, facilitará a solução de problemas

existentes aproximando a gestão do SAMU pelo CIMNORTE/ES de cada um dos secretários municipais de saúde e dos prefeitos dos municípios consorciados, possibilitando ainda cooperação para a redução de despesas, no tocante a limpeza e manutenção das bases descentralizadas, da destinação final dos resíduos de saúde - RSS, dentre outros tantos serviços, em regime de cooperação. Ato seguinte colocou o assunto em votação, sendo aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar o CIM NORTE/ES a assumir a gestão do SAMU 192 na região, objetivando promover melhor atendimento aos gestores dos municípios consorciados, e maior eficiência e economicidade para a gestão do SAMU junto aos municípios consorciados, evitando o crescimento vegetativo do suposto déficit financeiro contratual existente e também visando à melhoria no diálogo com as tratativas com o Governo Estadual para a solução dos problemas que vêm sendo objeto de reclamações pelos municípios consorciados; **b)** autorizar ao Presidente a adotar as providências necessárias para a rescisão do contrato de gestão do SAMU com a Organização Social contratada, notificando a mesma e fixando prazo para a realização dos levantamentos e providências relativas à rescisão do contrato firmado, com embasamento nas razões de interesse público expostas, bem como no descumprimento de obrigação contratual de alimentação tempestiva do Sistema de Prestação de Contas - SIPEF, omissão que impossibilita a correta e tempestiva fiscalização do contrato de gestão pela equipe deste consórcio público; **c)** aprovar a reestruturação do quadro de pessoal deste consórcio público, com criação dos empregos públicos de confiança necessários à gestão do SAMU pelo CIM NORTE/ES, passando o quadro de pessoal do SAMU do CIM NORTE/ES a ser integrado pelos seguintes quantitativos de empregos públicos de confiança e respectivos salários: 01 Gerente do SAMU - EPC com Salário de R\$ 5.800,00, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Coordenador Operacional do SAMU - EPC com Salário de R\$ 5.360,00, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Enfermeiro RT do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.750,00, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Chefe de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.480,00, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Enfermeiro NEP do SAMU - EPC com Salário R\$ 4.750,00, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Farmacêutico RT do SAMU - EPC com Salário R\$ 3.900,00, e carga horária de 40 horas semanais; 01 Chefe do Setor de Frotas do SAMU - EPC com Salário 3.230,00, e carga horária de 40 horas semanais; e definir que serão extintos a partir da data de 01/04/2024, os demais empregos públicos de confiança anteriormente existentes no quadro de pessoal do SAMU deste consórcio público; **d)** autorizar o presidente do consórcio a adotar as demais providências cabíveis no tocante a realização de licitação e contratação de serviços e aquisição de insumos e produtos necessários à gestão e operação do SAMU; **e)** autorizar o presidente do consórcio a realizar as alterações orçamentárias necessárias, mediante a abertura de créditos adicionais e ou suplementares, especial ou extraordinários, de forma a permitir o empenho e liquidação das despesas do SAMU na nova modalidade de gestão deste serviço de urgência e de emergência; **e)** autorizar o presidente do consórcio a representar os municípios consorciados visando as tratativas com a Secretarias Estadual de Saúde e Secretaria de Governo no

tocante à a quitação de possível contratual que venha a ser apurado na rescisão contratual. **Item 06 - Proposta de reajuste do vale alimentação dos empregados públicos do CIM NORTE/ES:** Foi esclarecido que após levantamento feito junto à Prefeitura Municipal de Nova Venécia e outros consórcios públicos que atuam na área da saúde, constatou-se que o valor do valor do vale alimentação pago pelo CIM NORTE/ES a seus empregados públicos encontra-se defasado, e, assim sendo, foi apresentada a proposta de valor mensal do vale alimentação do CIM NORTE/ES para R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), mesmo valor pago pelo município de Nova Venécia a todos os seus servidores. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade o valor mensal de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) para o vale alimentação dos empregados públicos deste consórcio público, valor aplicável a partir do mês de abril de 2024. **Item 07 - Proposta de reposição das perdas salariais dos empregados do CIM NORTE/ES:** Foi relatado que anualmente na reunião da assembleia de março é debatido a necessidade de conceder a reposição das perdas salariais aos empregados públicos do CIM NORTE/ES, exceto categoria com piso salarial nacional. Após apuração do IPC-A da FGV no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, foi obtido o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de perda do poder aquisitivo dos salários atualmente pagos. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade conceder a reposição das perdas salariais aos empregados públicos do CIM NORTE/ES, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) com base do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPC-A), exceto categoria com piso salarial nacional, percentual calculado referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2023, passando o quadro de pessoal CIM NORTE/ES a vigor a partir do mês de março de 2024, com os valores dos salários atualizados no porcentual aprovado. **Item 8 - Outros Assuntos - Item 8.1 - Proposta de alteração do orçamento do CIM NORTE/ES para o exercício financeiro de 2024:** Foi apresentada a proposta de alteração do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024 do CIM NORTE/ES, sendo esclarecido aos presentes quanto à necessidade de adequação das rubricas para atender a legislação vigente, tendo em vista alterações realizadas pelo Tribunal de Contas em data posterior à aprovação do orçamento anual do CIM NORTE/ES para o exercício financeiro de 2024, bem como o acréscimo no orçamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização da reforma do imóvel onde será instalada a sede administrava do CIM NORTE/ES e também o acréscimo no orçamento de 2024 no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões) para cobrir despesas com as atividades de Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a várias secretarias dos municípios consorciados, proporcional a 09 (nove) meses do ano de 2024, em cumprimento à deliberação adotada na reunião da Assembleia Geral realizada no mês de dezembro/2023, visando possibilitar a contratação de mão-de-obra para atendimentos as demandas deste consórcio público e dos municípios consorciados nas diversas áreas de atuação, por intermédio de contratação de Organização Social, conforme práticas existentes em órgãos do Governo Federal, Governo Estadual e de outros municípios da

Federação. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, as propostas apresentadas de alterações do orçamento do CIM NORTE/ES para o exercício financeiro de 2024 foram aprovadas por unanimidade, autorizando ao Presidente do consórcio a promover as alterações necessárias no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024, com o acréscimo de R\$ 75.250.000,00 no valor da receita e da despesa estimada para o exercício financeiro de 2024, por meio da elaboração e publicação de alteração da resolução orçamentária anual aprovada para o exercício financeiro de 2024, na forma e valores apresentados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 12:32 min., e eu, Leilson Duarte, Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros e convidados presentes assinaram a lista de presença.

Leilson Duarte

Superintendente Executivo

André Wiler Silva Fagundes

Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1288987

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

P.E Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 0127/24.

ID: 2024.501C2600003.02.0001.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Objo: RP para aq. de Medicamentos Hidroeletrólitos I (SOROS). VENC.: **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** (32350180000128), **LOTES: 1, 2 e 3**, valor total R\$ 31.581,00. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198), **LOTE: 11**, valor total R\$ 1.410,00. **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (02537890000109), **LOTES: 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, valor total R\$ 4.270.631,50. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** (67729178000220), **LOTE: 4**, valor total R\$ 60.840,00. Ibirapu/ES, 22/03/24.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Protocolo 1288441

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3667/23.
ID: 2024.501C2600003.02.0002.**

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **RESULTADO FINAL** do **P.E 002/24**, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (18809570000354), **LOTE: 19**, no valor total de **R\$ 97.501,50**. **JP INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.** (55972087000150), **LOTE: 5**, no valor total de **R\$ 99.450,00**. **NOVA LINEA**

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (32350180000128), **LOTES: 6, 9, 13, 20 E 21**, no valor total de **R\$ 49.920,00**. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000220), **LOTE: 1**, no valor total de **R\$ 114.600,00**. **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146), **LOTE: 14**, no valor total de **R\$ 2.575,00**. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198), **LOTE: 2**, no valor total de **R\$ 58.125,00**. **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** (08774906000175), **LOTES: 3, 7 E 15**, no valor total de **R\$ 213.154,00**. **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (02537890000109), com os **LOTES: 4, 8, 10, 11, 12, 16, 17 E 18**, no valor total de **R\$ 1.145.586,00**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLITICO II**.
Ibiraçu/ES, 22/03/2024.
KARINA MARIA MATOS DIAS
Pregoeira

Protocolo 1289137

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **26 DE MARÇO DE 2024**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES**.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2024.

MISSLEIDE BARBOZA

Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1286449

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 18-P, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 0125/2023 de 23/01/2023;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - VANESSA BORLINI ZUCOLOTTI, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO PLANTONISTA**, na Unidade De Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 HORAS / Linhares-ES a partir de 19/03/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ibiraçu/ES, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte
Protocolo 1288830

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 19 - P, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 1424/2023 de 26/04/2023;
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MANUELLA IRIS SILVESTRE JOVITA para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO DIARISTA** na Unidade De Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 HORAS / Linhares-ES, a partir de 21/03/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1288834

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 20 - P, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 0125/2023 de 23/01/2023;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MICHELLE SCHOENROCK DE SOUZA para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** na Unidade De Cuidado Integral à Saúde de Rede Cuidar Central / Linhares-ES, a partir de 25/03/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ibiraçu/ES, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1288835

Termos**RESUMO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**

CONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

CONTRATADA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL e ALTERAÇÃO DE SÓCIO REPRESENTANTE, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: M. TESTA CONFECÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara nº1263 - Residencial Nova Itália - Cianorte/PR - CEP: 87.203-196 - Telefone: (44) 3629-1275 ou 9.9809-1413 - e-mail: financeiro.odg@hotmail.com ou testaesala@hotmail.com, tendo como representante legal a **SRA. MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 064.458.499-89, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, Cianorte/PR - CEP: 87.208-018.

LEIA-SE: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, nº 8 - Bairro Praia De Itapoã - Vila Velha/ES - CEP: 29.101-800, tendo como representante legal o **SR. CAMILO BAETA DE AVILA**, brasileiro, casado sob

o Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/05/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG M5561643 PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 716.563.086-49, residente e domiciliado sito à Rua José Noronha de Menezes, nº 110, Novo Horizonte, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.402-174.

O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

Data de assinatura: 22/03/2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do Cim Polinorte

Protocolo 1288557

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC****Portaria****PORTARIA N.º 804/2024****SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES**

OPRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992, e considerando o Art. 2º da Resolução nº 03 de 03 de dezembro de 2013.

Considerando as Portarias do IPASIC 694/2021 e 778/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir os membros do IPASIC no Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Iconha:

I - ADAIR JOSE BIANCHINE, Membro Titular do Comitê de Investimento - Representante dos servidores do SAAE, com Certificação ANBIMA (CPA-10) vigente até 08/03/2024, **para a condição de Membro Suplente.**

II - SILVANA LUZIA FRANCISCO DA SILVA, Membro Suplente do Comitê de Investimento - Representante dos servidores do Fundo Municipal de Saúde com Certificação TOTUN - CP RPPS CGINVI - Nível Básico - Nº 236.395.653.592.712 - Venc.: 11/12/2027, **para a condição de Membro Titular.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MARÇO DE 2024.

PAULO ROBERTO DALMOLIN

Presidente Ipasic - Decreto Individual nº **5.868/2021**

Este texto não substitui o publicado no Átrio em 02.02.2021

Protocolo 1288853

PORTARIA N.º 805/2024**DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações e Instrução Normativa nº 1.500, de 29/10/2014 da RFB (art. 6º inciso II):

I- MAURICEA DAS GRAÇAS TRAVISANI - Processo nº 2040/2024, conforme laudo médico pericial constante no processo - validade: Permanente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE MARÇO DE 2024.

PAULO ROBERTO DALMOLIN

Presidente IPASIC - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1288858

Licitações

Prefeituras

Anchieta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP

Processo digital n.º 17709/2023

CÓDIGO ID CidadES: 2024.007E0700001.02.0003
O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, com item exclusivo e cota reservada para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao.

DA ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de Abril de 2024.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Encaminhamento da Proposta: A partir da data de

divulgação do Edital no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 21 de março de 2024.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1288523

Revogação de Licitação**TERMO DE ANULAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Para

Registro de Preços nº 060/2023

Processo nº 4218/2023

2023.007E0700001.02.0081

O Município de Anchieta/ES, por meio da sua Pregoeira Oficial, em cumprimento da decisão judicial do processo de nº 5000428-46.2024.8.08.0004, torna público a **ANULAÇÃO DE ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, bem como os atos subsequentes do procedimento licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA COM ESTANDE PARA TREINAMENTO DE TIRO, TENDO COMO OBJETIVO A FORMAÇÃO/TREINAMENTO CONTINUADO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABAFADOR DE RUÍDO E ÓCULOS DE PROTEÇÃO), ALVOS, MUNIÇÕES E FORNECIMENTO DE INSUMOS.

Anchieta, 22 de Março de 2024.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1288628

Adjudicação e/ou Homologação**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

E

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO 3903/2023

ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0051

O Município de Anchieta/ES através de sua Comissão Permanente de Licitação Diversificada vem tornar público para amplo conhecimento e em conformidade com o disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que o Exmo. Prefeito adjudicou e homologou a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 009/2023, Processo Administrativo nº. 3903/2023, tendo como favorecido a licitante **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, com valor global de **R\$ 183.666,66** (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo este o **Resultado Final** da referida Tomada de Preços.

Anchieta/ES 22/03/2024.

Renata Santos da Costa

Presidente CPLD/PMA - ES

Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1288770

Aracruz

Aviso de Licitação

INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 31, DA LEI 13.019/14 E ALTERAÇÕES

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, com objetivo de cooperação financeira com repasse no valor de R\$ 70.640,00 (setenta mil seiscentos e quarenta reais), a fim de apoiar a realização do TEATRO SACRO "JESUS O NAZARENO", evento este que ocorrerá no dia 29 de Março de 2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ - AMG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.802/0001-08, sediada na Avenida Gabriel Pandolfi, nº 370, Distrito de Guaraná, Aracruz - ES. CEP: 29.195-409, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamentação legal no artigo 31, da Lei 13.019/14 e alterações.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Associação de Moradores de Guaraná, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 70.640,00 (setenta mil seiscentos e quarenta reais) para realização do Teatro Sacro de Guaraná 2024.

Há 50 anos, a Comunidade de Guaraná, por meio da Associação de Moradores de Guaraná - AMG, realiza a encenação do nascimento, vida, morte e ressurreição do Nosso Senhor Jesus Cristo intitulada "**Jesus O Nazareno**". Para contribuir com a realização de tal evento, faz-se necessária a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de organização de um evento que é único e realizado pela Associação de Moradores de Guaraná, em parceria com a Igreja Católica de Guaraná.

O espetáculo, em seus vastos anos de acontecimento, é realizado com a participação de crianças, jovens e adultos da comunidade de Guaraná e região, contando com o envolvimento de 250 atores amadores e dezenas de pessoas no apoio geral do evento. Tem repercussão estadual e nos últimos anos atingiu um público médio de 5.000 pessoas.

O objetivo do evento é manter viva as tradições religiosas e culturais, além de ser um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal e a educação. O Teatro Sacro de Guaraná é uma atividade que agrega, inserindo valores e princípios morais que têm se perdido com o passar dos anos. Também, trás um espírito de coletividade e união social às pessoas.

O teatro "**Jesus O Nazareno**", além do cunho cultural/religioso, desenvolve a habilidade de socialização dos participantes que, em sua maioria, são crianças e jovens que desenvolvem talentos através das atividades teatrais. Esta socialização fomenta um trabalho socioeducativo na comunidade, especialmente para uma faixa etária de potencial desvio de valores fundamentais aos cidadãos.

Assim, as ações e as atividades do referido Teatro

giram em torno do incentivo de pessoas que criam, que promovem e que apreciam a arte. Tais ações e atividades tem também a finalidade de fazer com que a cultura, o turismo e a economia sejam promovidos. Sendo assim, entendemos que o Teatro Sacro de Guaraná é de grande interesse e importância para o Poder Público, visto que, movimentam a economia e atraem turistas de diversas cidades do Estado do Espírito Santo que apreciam a arte do teatro independente das suas crenças religiosas, promovendo assim, o turismo em Guaraná e na cidade de Aracruz.

Importante ressaltar, também, que o Teatro Sacro de Guaraná tem tradição estabelecida no Município há 49 anos e é o maior Teatro Sacro ao ar livre do Norte do Estado. A presença do Teatro Sacro é um forte indicador de seu potencial e de sua importância social, além de fazer parte da tradição da comunidade de Guaraná e ser um evento demandado por esta comunidade.

Neste sentido, o Teatro Sacro de Guaraná trata-se de um evento cujo trabalho é reconhecido pela população em geral, como de caráter cultural, social e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites do Município.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção - chamamento público, o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso a realização de um evento no Município de Aracruz, já realizado em anos anteriores e comprovado o atendimento dos objetivos, ou seja, já consagrado em sua área ou tipo.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Diante do exposto e considerando a documentação acostada aos autos deste processo, acreditamos que a Ade Moradores de Guaraná é a única entidade capacitada em realizar o evento teatro Sacro "**Jesus O Nazareno**".

Aracruz, 19 de março de 2024.

MOISÉS MERCIER

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1288544

Baixo Guandu**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Administrativo nº001463/2024**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de obra de reforma do campo de futebol no Bairro Rosário II, município de Baixo Guandu/ES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS O DIA 11/04/2024.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2024.011E0600005.01.0002

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 22 de março de 2024.

**MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº 7.505/2024**

Protocolo 1288642

Barra de São Francisco**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 0015/2024
Processo nº 002715/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de serviços de impressão de FOLDER INFORMATIVO para o programa PET VIDA, a ser implementado no Município de Barra de São Francisco/ES. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de

propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbgsf.es.gov.br <<mailto:licitacao@pmbgsf.es.gov.br>> até às 17:00 horas do dia 27 de março de 2024. Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Barra de São Francisco -ES, 22 de março de 2024.

LISLEI MOREIRA BATISTA.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Protocolo 1288588

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001209/2024.**

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas motorizada, para atender as necessidades de paciente portador de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.700.048/0001-17, com sede a Rua Coronel Djalma Borges, nº 86, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0008/2024, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: S2 SAÚDE LTDA- CNPJ: 16.740.031/0001-19, no valor total de: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbgsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta feira.

IDCidades: 2024.012E0500001.09.0008

Barra de São Francisco -ES 22 de março de 2024.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1288824

**ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0008/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de cadeira de rodas motorizada, para atender as necessidades de paciente portador de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, conforme tudo o que consta do **Processo nº 001209/2024.**

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

Contratado: S2 SAÚDE LTDA- CNPJ:
16.740.031/0001-19

Código CidadES: 2024.012E0500001.09.0008

Barra de São Francisco - ES, 22 de março de 2024.
Elcimar de Souza Alves
Secretário Municipal de Saúde

Despacho Administrativo:

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 22 de março de 2024.
Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 1288828

Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 012/2024 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de crachás, cordão personalizado e protetor rígido. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/03/2024. Data da sessão: 05/04/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 22/03/2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1288616

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 013/2024 - SRP**, do tipo menor preço, visando a aquisição de álcool Isopropílico para limpeza das bombas costais motorizadas utilizadas para bloqueio de casos de Dengue e outras Arboviroses no município de Castelo. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/03/2024. Data da sessão: 05/04/2024 - Horário: 10:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 22/03/2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1288622

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 005/2024 - SRP - RETIFICADO**, do tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de Bloco e Meio-fio em Concreto para pavimentação de vias do Município de Castelo-ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/03/2024. Data da sessão: 26/04/2024 - Horário: 14:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 22/03/2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1288640

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 014/2024 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais gráficos necessários para atender aos diversos eventos promovidos pela administração. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/03/2024. Data da sessão: 05/04/2024 - Horário: 15:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 22/03/2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1288686

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 190/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117 DE 2024

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 190/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117 DE 2024** oriundo do processo administrativo 20.030/2023.

Objeto: Ata de Registro para aquisição de MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR para Secretaria Municipal de saúde de Castelo/ES.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **FOX BRASIL COMÉCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 42.105,00** (quarenta e dois mil cento e cinco reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0500001.02.0044

Castelo-ES, 22/03/2024

PATRICIA VICENTINI BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1288864

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 200/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119, 120, 121, 122, 123 e 124 DE 2024

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 200/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119, 120, 121, 122, 123 e 124 DE 2024** oriundo do processo administrativo 18.965/2023.

Objeto: Registro para materiais esportivos pedidos nesse processo se faz necessária para bem executar, desenvolver e atender os projetos e competições, alunos, atletas e participantes dos eventos esportivos e desenvolvidos por esta Secretaria para o exercício do ano de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **ALAIDE SPORTS LTDA ME** nos **lotes 8, 39, 44, 45, 46, 47, 48 e 49** no valor total de **R\$ 29.117,00** (vinte e nove mil cento e dezessete reais), **DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME** nos **lotes 21, 22, 25,**

26, 28, 34 e 40 no valor total de **R\$ 10.542,00** (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais), **GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA** no lote **16** no valor total de **R\$ 1.789,90** (um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), **JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR** nos lotes **2, 15, 18, 27, 32, 33, 43, 50 e 52** no valor total de **R\$ 37.027,90** (trinta e sete mil vinte e sete reais e noventa centavos), **LANCE ESPORTES LTDA** nos lotes **1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 51 e 53** no valor total de **R\$ 245.837,45** (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e **OLLE ESPORTES LTDA** nos lotes **36 e 37** no valor total de **R\$ 16.941,10** (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:
2023.018E0700001.02.0111

Castelo-ES, 22/03/2024

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1288907

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 137/2024

Órgão/Entidade:Prefeitura municipal de Domingos Martins

Processo Nº 2175/2024.

Objeto: Aquisição de divisórias em eucatex e porta em eucatex, para atendimento da EMUEF Natalina Wernersbach.

Lotes:01 e 02.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Katlin Leppaus Entringer

Gerente de Compras

Protocolo 1288807

Suspensão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi suspensa, por motivo de correção do edital, a abertura do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com caminhão, para prestação de serviços de esgotamento

(coleta e limpeza), transporte e destinação final dos dejetos/resíduos das fossas sépticas das Unidades de Ensino do Município de Domingos Martins, que não possuem sistema de rede de esgoto.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES - Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2024.

Cláudia Uliana Guarnier

Agente de Apoio Administrativo

Protocolo 1289186

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024

ID: 2024.024E0500001.09.0013

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para aquisição de REPELENTES EM GEL - 100ml, para gestantes e puérperas do município de Dorés do Rio Preto/ES.

Contradada. BOREL ATACADISTA LTDA. CNPJ: 49.893.109/0001-94, no valor total de R\$ 10.035,00 (DEZ MIL TRINTA E CINCO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 001337/2024.

Dorés do Rio Preto, 22 de março de 2024.

Alessanda da Paz Siqueira Carvalho

Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 22 de março de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1289101

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ID: 2024.024E0500001.01.0002

O Município de Dorés do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 000008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Dorés do Rio Preto/ES.

Vencedores: **A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** nos lotes **16, 19, 20, 24, 25, 30, 31 e 34** no valor total de **R\$ 16.195,00** (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais), **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA** no lote **32** no valor total de **R\$ 4.740,00** (quatro mil setecentos e quarenta reais), **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI** no lote **27** no valor total de **R\$ 27.277,25** (vinte e sete

mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), **BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME** no **lote 22** no valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** no **lote 29** no valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil duzentos reais), **C L COSTA COM E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no **lote 12** no valor total de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), **CAZELE SPORT LTDA - EPP** no **lote 11** no valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil oitocentos reais), **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER** nos **lotes 14 e 17** no valor total de **R\$ 2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais), **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** nos **lotes 1 e 35** no valor total de **R\$ 6.680,00** (seis mil seiscentos e oitenta reais), **FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** no **lote 10** no valor total de **R\$ 12.400,00** (doze mil quatrocentos reais), **FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** no **lote 37** no valor total de **R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais), **GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA** no **lote 7** no valor total de **R\$ 40.950,00** (quarenta mil novecentos e cinquenta reais), **H&I DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 6 e 8** no valor total de **R\$ 12.228,00** (doze mil duzentos e vinte e oito reais), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED** nos **lotes 2, 21, 28 e 36** no valor total de **R\$ 10.064,00** (dez mil sessenta e quatro reais), **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no **lote 26** no valor total de **R\$ 1.300,00** (um mil trezentos reais), **POLI COMERCIAL LTDA** nos **lotes 4, 5 e 9** no valor total de **R\$ 15.912,00** (quinze mil novecentos e doze reais), **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E H** nos **lotes 18, 23 e 33** no valor total de **R\$ 31.370,00** (trinta e um mil trezentos e setenta reais), **SUELY HUBNER DE MIRANDA** no **lote 13** no valor total de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) e **VRM IMPORT LTDA** no **lote 15** no valor total de **R\$ 7.600,00** (sete mil seiscentos reais).

Dores do Rio Preto/ES, 01 de março de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1288759

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO Nº 000021/2024 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ID CIDADES: 2024.026E0600006.01.0001 O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Especial de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do item 4, item 20.3 e item 22 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024, bem como do Anexo XI, cláusula Quarta, item 4.2 e Cláusula Nona da minuta do contrato. Os demais itens e cláusulas do edital permanecem inalterados.

A presente retificação não altera a formulação da proposta, mantendo-se a data e horário da abertura da sessão.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 22 de março de 2024.

Aline de Almeida Silva Perovano

Agente de Contratação da Comissão Especial de Contratação

Protocolo 1289031

Resultado de Licitação

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2022 ID CIDADES: 2023.026E0500001.01.0008 O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado Final do Julgamento de HABILITAÇÃO referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - Retificado II, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, após o julgamento do recurso, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Empresas Inabilitadas: FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA e THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do Município de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br).

Maiores informações através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 22 de março de 2024.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1288633

Governador Lindenberg

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO: Nº. 110.939/2024 ID: 2024.078E0500001.09.0011 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza. Empresa vencedora: Agnes Comercial LTDA CNPJ: 03.450.477/0001-67 Empresa vencedora: D G DA S Arruda Distribuidora CNPJ: 51.952.621/0001-06 Valor global: R\$3.494,00 Data de apuração das propostas: 20/03/2024 Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES. DATA: 22/03/2024 Mireli de Oliveira Frohlich Marquete Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1288418

Guarapari**Aviso de Licitação****ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

O Município de Guarapari-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.124/2023** - ID TCE/ES: 2024.028E0500002.01.0001, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - SEMSA.** INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27/03/2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 04/04/2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 04/04/2024.

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 09/04/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 09/04/2024.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br
Guarapari/ES, 22 de março de 2024.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1289078

Ibiraçu**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 023/2024**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **SIQUEIRA VARGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 50.402.944/0001-63, Proc. Nº 0246/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica nos processos de contratações a serem realizados pela NLLC, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 27.000,00. Vigência: 6 meses contados a partir de sua assinatura.

Ibiraçu, 22 de Março de 2024.

Gilciani Favaro

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0246/2024.

ID: 2024.030E0700001.09.0002

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1288801

Ibitirama**Dispensa de Licitação****AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 1091/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
E N D E R E Ç O E L E T R Ô N I C O PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC-140 VOLVO ANO 2013/2013.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE REFIL	02
FILTRO DE COMBUSTIVEL P559620	02
FILTRO RACOR 11990668	02
FILTRO DE AR PRIMARIO P780522	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO P780523	02
DENTES PARA CONCHA REFERÊNCIA HYUNDAI	06
PARAFUSOS COM POLCA PARA OS DENTES	06

PREÇO ESTIMADO: R\$ 2.876,49 (dois mil oitocentos de setenta e seis e quarenta e nove centavos).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289014

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 1171/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC-140 VOLVO ANO 2013/2013.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE OFC 0109 B	02
FILTRO DE COMBUSTIVEL P350881	02
FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	02
FILTRO DE AR PRIMARIO TR 1533	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO	02
FILTRO RACOR RC 811	02
CALÇO BOROBOLETA 75248807	02
CHAPA 75248816	06
TIJOLO G 75248811	03
TIJOLO P 75248808	03
LÂMINAS ¾ CURVA	04
CALÇO 75243732	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 6.550,80 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289017

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 20/2024

PROCESSO Nº 1170/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMAROK.

MATERIAL	QUANTIDADE
CILINDROS DE RODA TRASEIRO	02
JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	01

FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	01
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01
JOGO DE PALETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA	01

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.175,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289020

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 1172/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12D TURBO.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE LB283	02
FILTRO DE COMBUSTIVEL DB0694	02
FILTRO RACOR 84348882	02
FILTRO DE AR PRIMARIO DR0512AR1	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO CNH8605140	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.722,00 (mil setecentos e vinte e dois reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289028

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 1173/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº

31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO IVECO 170 E22 PIPA.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE PSC 283	02
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 403	02
FILTRO RACOR PSD 980	02
FILTRO DE AR PRIMARIO	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO	02
KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	01
BATERIA DE 100 AMPERES	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 9.981,00 (nove mil novecentos e oitenta e um reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289035

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 1195/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADIRA CATERPILAR 120K.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	02
FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R0762	02
FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL 326-1644	02

FILTRO DE AR P782108	02
FILTRO DE AR P782108	02
BATERIAS DE 100 AMPERES	02
MATERIAL DESLIZANTE 6G4525	04
MATERIAL DESLIZANTE 6G4524	09
MATERIAL DESLIZANTE 5T8366	04
MATERIAL DESLIZANTE 1781685	01
LAMINAS 3/4 CURVA	04

PREÇO ESTIMADO: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289053

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 1211/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADIRA NEW HOLLAND.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE OFC 0109 B	02
FILTRO DE COMBUSTIVEL P350881	02
FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	02
FILTRO DE AR PRIMARIO TR 1533	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO	02
FILTRO RACOR RC 811	02
CALÇO BOROBOLETA 75248807	02
CHAPA 75248816	06
TIJOLO G 75248811	03
TIJOLO P 75248808	03
LÂMINAS ¾ CURVA	04
CALÇO 75243732	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 6.550,80 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289063

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****AVISO Nº 25/2024****PROCESSO Nº 1212/2024**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADIRA XCMG.

MATERIAL	QUANTIDADE
LAMINA 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	01

PREÇO ESTIMADO: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.
Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289071**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****AVISO Nº 26/2024****PROCESSO Nº 1243/2024**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADIRA XCMG.

MATERIAL	QUANTIDADE
LAMINA 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	01

PREÇO ESTIMADO: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.
Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289080**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****AVISO Nº 27/2024****PROCESSO Nº 1244/2024**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIAT STRADA 2018/2018.

MATERIAL	QUANTIDADE
JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	01
PIVO DA SUSPENSÃO	02
KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR	01
BALANÇA COM BUCHA COMPLETA	02
FILTRO DE AR	01
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	01
FILTRO DE COMBUSTIVEL	01
JOGO DE PALETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA	01
JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	01

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.357,46 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.
Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289089**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****AVISO Nº 28/2024****PROCESSO Nº 1306/2024**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar

dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUQUE IVECO.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE PSC 283	02
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 403	02
FILTRO RACOR PSD 980	02
FILTRO DE AR PRIMARIO 9837074192	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.544,00 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289099

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 1307/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE VW/14190.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE REFIL	02
FILTRO DE COMBUSTÍVEL REFIL	02
FILTRO RACOR PI0109974-4	02
FILTRO DE AR CA9369	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.343,00 (mil trezentos e

quarenta e três reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289105

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 30/2024

PROCESSO Nº 1308/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUQUE MERCEDES.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE REFIL	02
FILTRO DE COMBUSTÍVEL REFIL	02
FILTRO RACOR FBS 920/1	02
FILTRO PRIMARIO	02
FILTRO SECUNDARIO	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1289114

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 31/2024

PROCESSO Nº 1372/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 3/4 A 10.000.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE LB283	02
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706	02
FILTRO RACOR FBS 980	02
FILTRO DE AR 18450/1	02
BATERIAS DE 60 AMPERES	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289120

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 1373/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO 170 E21.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE PSC 283	02
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 403	02
FILTRO RACOR PSD 980	02
FILTRO DE AR PRIMARIO	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289126

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO Nº 33/2024

PROCESSO Nº 1374/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 25/03/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/03/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 3CX.

MATERIAL	QUANTIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE P502465	02
FILTRO DE COMBUSTIVEL P765325	02
FILTRO RACOR 450/1	02
FILTRO DE AR PRIMARIO P608533	02
FILTRO DE AR SECUNDARIO P600975	02
DENTES CONCHA DIANTEIRA	08
DENTES CONCHA TRASEIRA	03
DENTES LATERAL CONCHA TRASEIRA	02
PARAFUSOS COM POLCA PARA OS DENTES	26
BALDE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (ORIGINAL JCB)	02
BALDE DE ÓLEO DE DIFERENCIAL (ORIGINAL JCB)	02

PREÇO ESTIMADO: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.

Ibitirama, 22 de Março de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1289133

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Processo Administrativo nº 000852/2023.

Processo 1Doc: 2.849/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

IDCIDADES / TCE - ES :
2024.033E0700001.02.0008

Valor Estimado: R\$ 419.733,96

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência

Social, Habitação e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/03/2024 à 11/04/2024 até 08h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 11/04/2024.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira

Pregoeiro

Protocolo 1289022

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

001323/2024

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM

FULCRO NO

ARTIGO 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº

14.133/2021

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito sob o CNPJ nº **28.162.105/0001-66**, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do licenciamento anual da frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal, no valor de **R\$ 9.942,90 (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2024.

ID CIDADES Nº: 2024.034E0500001.10.0005

Itaguaçu - ES, 22 de março de 2024.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1288629

João Neiva

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA torna público a Retificação do Resultado/Homologação do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 049/2023, objetivando registrar preços para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e eletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Retificação do arrematante dos itens 02 e 04, passando a ser CAZELE SPORT LTDA, no valor total de R\$ 33.990,00.

Código CidadES: 2023.040E0700001.01.0027

João Neiva/ES, 22 de março de 2024.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

Protocolo 1288950

Marilândia

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Prefeito de Marilândia**, Estado do Espírito Santo, Sr. **Augusto Astori Ferreira** no Uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, a **Inexigibilidade** de Licitação, para contratação de locação com a MITRA DIOCESANA DE COLATINA, inscrita cnpj sob o nº 31.800.170/0001-84, referente a locação, do espaço do Centro de Formação e Assistência Social (CEFAS), para atender as demandas educacionais da CMEI Dailton Luiz Magnago.

Processo: 912/2024

Código Cidades: 2024.046E0700001.10.0002

Valor total: 7.500,00

Marilândia- ES, 22 de março de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1288900

Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamentos dos 26 (vinte e seis) veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

c) Empresa Vencedora: JOSE CARLOS LOURENCO DA SILVA 03510319796 inscrita no CNPJ nº 43.804.899/0001-08.

d) Valor total da despesa: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art.72, Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES TCEES N° 2024.049E0700001.09.0019
Mucurici/ES, 22 de março de 2024.

Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1288563

Pedro Canário

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
035/2024

PROCESSO N° 2698/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
2023.054E0500004.02.0005

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ N° 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: J & V COMPUTADORES LTDA;
CNPJ: 06.009.491/0001-18;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2023-FMS;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1288463

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
036/2024

PROCESSO N° 2698/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
2023.054E0500004.02.0005

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ N° 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 04.704.226/0001-24;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2023-FMS;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1288466

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
037/2024

PROCESSO N° 2698/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
2023.054E0500004.02.0005

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ N° 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;

CNPJ: 07.354.555/0001-80;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2023-FMS;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1288472

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
038/2024

PROCESSO N° 2698/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
2023.054E0500004.02.0005

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ N° 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 27.298.565/0001-53;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2023-FMS;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1288473

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
039/2024

PROCESSO N° 2698/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
2023.054E0500004.02.0005

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ N° 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;

CNPJ: 32.787.176/0001-21;
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023-FMS;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;
 A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO
[HTTPS://PEDROCANÁRIO-ES.PORTALTP.COM.BR/MARCO ANTÔNIO SOUZA GOMES](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/marcoantoniosouzagomes)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1288476

CONSULTA NO ENDEREÇO
[HTTPS://PEDROCANÁRIO-ES.PORTALTP.COM.BR/MARCO ANTÔNIO SOUZA GOMES](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/marcoantoniosouzagomes)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1288480

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 042/2024**

**PROCESSO Nº 2698/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
 IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
 2023.054E0500004.02.0005**

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;
FORNECEDOR: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO;
CNPJ: 26.591.945/0001-19;
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023-FMS;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;
 A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO
[HTTPS://PEDROCANÁRIO-ES.PORTALTP.COM.BR/MARCO ANTÔNIO SOUZA GOMES](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/marcoantoniosouzagomes)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1288482

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 040/2024**

**PROCESSO Nº 2698/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
 IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
 2023.054E0500004.02.0005**

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;
FORNECEDOR: POLI COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 07.255.426/0001-35;
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023-FMS;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;
 A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO
[HTTPS://PEDROCANÁRIO-ES.PORTALTP.COM.BR/MARCO ANTÔNIO SOUZA GOMES](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/marcoantoniosouzagomes)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1288478

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 041/2024**

**PROCESSO Nº 2698/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-FMS
 IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
 2023.054E0500004.02.0005**

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;
FORNECEDOR: RAIMUNDO HIPOLITO DE ARAUJO;
CNPJ: 40.463.387/0001-37;
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023-FMS;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS SUA ASSINATURA;
 A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA

Piúma

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024
ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0033
PROCESSO: nº 9016/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: VALIATI PRÉMOLDADOS LTDA - CNPJ sob o nº 07.117.600/0001-83
OBJETO: - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços nº 075/2023 cujo objeto é "Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma - ES, conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.
Valor global: R\$: 1.484.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)
V i g ê n c i a : 1 2 (d o z e) m e s e s .
Piúma/ES, 22/03/2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1288573

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024
ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0033
PROCESSO: nº 9016/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: RAFA CONSTRUTORA EIRELI-
 CNPJ sob o nº 39.587.510/0001-42

OBJETO: - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º075/2023 cujo objeto é "Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma - ES, conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

Valor global: R\$: 133.960,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 22/03/2024

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1288579

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

ID CidadES: 2023.056E0700001.02.0033

PROCESSO: nº 9016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: T. O SOUZA- CNPJ sob o nº 14.493.115/0001-70

OBJETO: - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piúma/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n.º075/2023 cujo objeto é "Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma - ES, conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

Valor global: R\$: 114.880,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piúma/ES, 22/03/2024

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1288758

Presidente Kennedy

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 016/2023

Código Cidades nº 2023.058E0600005.01.0011

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 016/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO

SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, tendo o seguinte resultado: CONSÓRCIO BATALHA KENNEDY - 99,89 pontos (Classificada); CONSÓRCIO CAU - 50,33 pontos (Desclassificada); CONSÓRCIO GDK - 34,17 pontos (Desclassificada); CONSÓRCIO PRESIDENTE KENNEDY PK - 33,99 pontos (Desclassificada), CONSÓRCIO SA VIBRA E ANDARES KENNEDY - 25,80 pontos (Desclassificada) e CONSÓRCIO SANEAMENTO KENNEDY - 25,21 pontos (Desclassificada). Dito isso, fica designada a sessão pública para a abertura de Proposta de Preços no dia 27/03/2024, às 9h30, no Setor de Licitação, situado à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro, Presidente Kennedy/ES.

Presidente Kennedy/ES, 22/03/2024.

Selma Henriques de Souza

Presidente CPL

Protocolo 1288978

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **JEAN CLAUDIO REGO QUIMQUIM 12391577702**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.193.253/0001-07, com endereço na Rua Ademir Giro, nº 13, Bairro Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP: 29.125-140, para contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de energia elétrica/montagem e desmontagem da infraestrutura da praça de alimentação da Festa de Emancipação Política de Santa Leopoldina - 2024, no valor global de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), conforme Processo Eletrônico nº. 818/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 22 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

Protocolo 1288436

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **MUDAS SILLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.722.673/0001-93, com endereço na Rua Reginaldo Terra, nº 545, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, para aquisição de flores para decoração dos eventos da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo Eletrônico nº. 832/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 22 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1288464

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **MASTER PLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.725.209.0001-24, com endereço na Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº 430, térreo, Bairro São Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, para aquisição de placas e faixas para utilização nos eventos do Município durante o ano de 2024, no valor global de R\$ 3.835,00 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme Processo Eletrônico nº. 825/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina-ES, 22 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1288625

Santa Teresa

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024

Código Cidades 2024.063E0700001.01.0018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de material, objetivando a execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Santa Teresa, com extensão total de 2,25 km de via.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 25/03/2024 até às 8h do dia 11/04/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h01min horas do dia 11/04/2024.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 20 de março de 2024.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação - PMST

Protocolo 1286545

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024

Código Cidades 2024.063E0700001.01.0019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de material, objetivando a REVITALIZAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SANTA TERESA - ES, contemplando uma área de 467,00 m² de galpão e demais área para tráfego de veículos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 26/03/2024 até às 8h do dia 10/04/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h01min horas do dia 10/04/2024.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portal-decompraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 21 de março de 2024.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação - PMST

Protocolo 1287408

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1228/2024 -
GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico a dispensa de licitação nº 006/2024 - GABINETE DA PREFEITA, para contratar a empresa : Banestes Seguros SA, CNPJ: 27.053.230/0001-75 no valor de R\$ 6.986,13 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) Referente a contratação de pessoa juraduca, para renovar o seguro do veiculo do gabinete, placa RQP7B74, modelo I/ CHEV CRUZÉ LT NB AT, por um periodo de doze meses, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, de acordo com as especificações e diretrizes contidas no termo de referência. A contratação da despesa no valor total de R\$ 6.986,13 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos). São Domingos do Norte-ES, 21 de Março o de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1288220

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1396/2024 - SEMAG

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso V, "a" da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 09/2024 - SEMAG, para contratar a empresa : **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** no valor total de R\$ 6.129,28 (seis mil, cento e vinte nove reais e vinte e oito centavos). Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria e manutenção em máquinas pesadas. RETROESCAVADEIRA XC870BR - I, PLACA SGA4C87, a contratação da despesa no valor total de R\$ 6.129,28 (seis mil, cento e vinte nove reais e vinte e oito centavos).
São Domingos do Norte-ES, 22 de Março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1288607**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1264/2024 - SEMTADS

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 011/2024 - SEMTADS, para contratar a empresa : **VIAFOR VEICULOS LTDA** no valor total de R\$ 4.732,70 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria e manutenção de veículo VAM FORD CARGO, PLACA SFR9D50, a contratação da despesa no valor total de R\$ R\$ 4.732,70 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
São Domingos do Norte-ES, 22 de Março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1288627**Viana****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Código CidadES: 2024.073E0500003.09.0002

O Município de Viana através do Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL, CNPJ: 03.810.810/0003-63, objetivando a aquisição de serviços de qualificação profissional no valor total de R\$ 164.642,17 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com os pareceres jurídico e técnico presentes nos autos do processo nº 2140/2024.

Viana/ES, 20 de março de 2024.

GLAYDISTON SILVA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1288856**Câmaras****Viana****Ata Registro de Preço**

EXTRATO DE ARP Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2024
ID. TCES Nº 2024.073L0200001.02.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: PENSEREDE NETWORK SOLUTION LTDA.
CNPJ: 19.852.715/0001-09

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CABEAMENTO, ATIVOS DE REDE E CFTV** para a nova sede da Câmara Municipal de Viana, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

DO VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor de **R\$ 1.948.500,00 (Um milhão novecentos e quarento mil e quinhentos reais)** e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites

de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

Viana/ES, 21 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Joilson Broedel
Contratante

PENSEREDE NETWORK SOLUTION LTDA.

Douglas Garozí de Almeida
Contratada

Protocolo 1288352

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucurici no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Prestação de serviços de MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS, da frota dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E SCFV), deste município.

c) Empresa Vencedora: JOSÉ CARLOS LOURENCO DA SILVA03510319796 inscrita sob CNPJ nº 43.804.899/0001-08.

d) Valor Total da despesa: R\$3.000,00 (Três mil reais).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art.72, Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES TCEES Nº 2024.049E0500002.09.0005 Mucurici/ES, 22 de março de 2024.

DALYANE DA SILVA MOREIRA COSTA

Gestora do FMAS

Protocolo 1288752

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Prestação de serviços de MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS, da frota dos setores da Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Saúde - ESF'S, Regulação, Unidade Mista de Internação e Vigilância Sanitária).

c) Empresa Vencedora: JOSÉ CARLOS LOURENCO DA SILVA03510319796 inscrita sob CNPJ nº 43.804.899/0001-08.

d) Valor Total da despesa: R\$12.500,00 (Doze Mil e quinhentos reais)

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art.72, Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES TCEES Nº 2024.049E0500001.09.0011 Mucurici/ES, 22 de março de 2024.

Emanuele Rodrigues da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1288810

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Cancelamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº052/2023

Código Cidades 2023.063E0500001.01.0006

O Município de Santa Teresa - ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa e de sua Comissão de Agentes de Contratação, torna público que, após impugnação ao edital, a Secretaria Municipal de Saúde deferiu o pedido e fez as correções necessárias. A licitação do Pregão Eletrônico nº052/2023 já foi enviada ao CidadES do TCE_ES, desta forma, não sendo possível fazer quaisquer alterações na presente licitação, sendo necessário o cadastro de uma nova licitação. Desta forma, fica **CANCELADO** o Pregão Eletrônico nº052/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para escritório destinados a Secretaria Municipal de Saúde através das Emendas Parlamentares nºs 40970003 e 27730001. Um novo processo licitatório será publicado.

Santa Teresa, 21 de março de 2024.

Comissão de Agentes de Contratação

Protocolo 1288073

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA

000006/2024

ID TCES: 2024.009E0100001.09.0008

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº146/2023 torna público, que

realizará Dispensa Eletrônica para Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislação aplicável, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br no dia e horário abaixo especificado:

Data Início de Recebimento das Propostas: 26/03/2024

Data da fase de lances: 02/04/2024.

Horário da fase de lances: 08:00H as 09:00H.

O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.es.gov.br/licitações e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Protocolo 1288560

Errata

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL **PROCESSO Nº 091/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 **2024.009E0100001.01.0004**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria SAAE-ARA-Nº146/2023, informa a quem interessar que houve a 1ª Retificação ao Edital de Pregão Eletrônico 004/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS VISANDO MELHORIAS DE CONDIÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO. RETIFICA a especificação do item **CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL** do Anexo I e do Termo de Referência. Demais informações sem alterações.

ONDE SE LÊ:

CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL, profissional, com 02 prateleiras, na cor amarelo, acompanhado com saco vinil com capacidade de até 90 litros ou 50kg. O carrinho montado deverá ter o tamanho: Comprimento x Largura x Altura: 116 cm x 57 cm x 100 cm. O carrinho desmontado deverá ter o tamanho: Comprimento 87cm X Largura 30cm X Altura 57cm X Peso: 19KG.

itens do Kit:

- 01 unidade - Balde com capacidade para 20 Litros (Capacidade total do Balde amarelo e vermelho 32 Litros)
- 01 unidade - Espregador Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.
- 01 unidade - Reservatório para água limpa com 12 Litros
- 01 unidade - Cabo de alumínio de 3 estágios com rosca com 1,40 m
- 01 unidade - Garra Euro Haste de Polipropileno Reforçado
- 02 unidades - Refil de algodão Branco com Loop - 300gramas

LEIA-SE:

CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL, profissional, com 02 prateleiras, na cor amarelo, acompanhado com saco vinil com capacidade de até 90 litros ou 50kg. O carrinho montado deverá ter o tamanho: Comprimento x Largura x Altura: 116 cm x 57 cm x 100 cm. O carrinho desmontado deverá ter o tamanho: Comprimento 87cm X Largura 30cm X Altura 57cm X Peso: 19KG.

itens do Kit:

- 01 unidade - Balde com capacidade para 20 Litros (Capacidade total do Balde amarelo e vermelho 28Litros)
- 01 unidade - Espregador Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.
- 01 unidade - Reservatório para água limpa com 08 Litros
- 01 unidade - Cabo de alumínio de 3 estágios com rosca com 1,40 m
- 01 unidade - Garra Euro Haste de Polipropileno Reforçado
- 02 unidades - Refil de algodão Branco com Loop - 300gramas

Visto que a alteração das características do item influencia na formulação da proposta de preços altera-se a data de abertura do certame para o dia 10/04/2024 as 08:30h iniciando a disputa às 09:00h do dia 10/04/2024.

O Edital Retificado estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

Josimery de Oliveira Batista
PREGOEIRA
Protocolo 1288517

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Adjudicação e/ou Homologação

Resultado do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023 - Ata de abertura nº 029.

O CIM EXPANDIDA SUL torna público o resultado final devidamente homologado e adjudicado, os atos praticados no credenciamento em referência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde para atender as necessidades dos Entes Consorciados do CIM Expandida Sul, e em consonância com a decisão da Presidente da Comissão e adjudicado em favor das seguintes Empresas: **INNC - INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO LTDA, EVOLUIR DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**

Anchieta, 22 de Março de 2024.

Fabricio Petri
Presidente do CIM Expandida Sul
Protocolo 1288438